



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº ____/2022-PMB

FOLHA nº

01/ ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 204/2022: CONCORRENCIA Nº 10/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19 de maio de 2022.


Joyce Ferreira Parpineli
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 268/2022

Bandeirantes, 17 de Maio de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Projeto de drenagem

Solicitamos a V.Sa; Requeremos que sejam feitos os tramites para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia, levando em consideração os projetos executivos e memorial descritivo fornecidos pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Justificativa: Após o município se configurar réu na ação civil pública 000480-4.44-2017.8.16.0050 movida pelo MP-PR, o mesmo através da decisão judicial, condenou esta municipalidade a resolver o problema de drenagem/ambiental contido no processo, com prazo determinado. Dessa forma, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

*Ao DPto. DE
COMPRA PI
PROVIDENCIA
em 19/05/22
Cleber Batista
Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA

Devido o município se configurar réu na ação civil pública 000480-4.44-2017.8.16.0050 movida pelo MP-PR, o mesmo através da decisão judicial, condenou o município a resolver o problema de drenagem/ambiental contido no processo, com prazo estipulado, determinando que o Município de Bandeirantes elabore estudos hidrológicos para a bacia hidrográfica do Ribeirão Água do Caia.

Uma vez que, as condições climáticas proporcionaram chuva em excesso, a consequência foi a produção de danos econômicos às moradias existentes no entorno do leito do referido Ribeirão, já que houveram inundações. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para realizar a implantação da rede de drenagem de águas pluviais bem como a canalização e o desague no Ribeirão das Antas, com o objetivo de promover os reparos necessários e as devidas melhorias no entorno sem causar danos ao meio ambiente, bem como aos moradores que residem na área de influência da referida bacia.

Bandeirantes, 17 de Maio de 2022.



JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 166/2022

Solicitante: JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA **Data da Solicitação:** 19/05/2022
Organograma: 0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR
Local de Entrega: Conforme Edital/Termo de Referência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOAO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Justificativa: Devido o município se configurar réu na ação civil pública 000480-4.44-2017.8.16.0050 movida pelo MP-PR, o mesmo através da decisão judicial, condenou o município a resolver o problema de drenagem/ambiental contido no processo, com prazo estipulado, determinando que o Município de Bandeirantes elabore estudos hidrológicos para a bacia hidrográfica do Ribeirão Aqua do Caia.
Uma vez que, as condições climáticas proporcionaram chuva em excesso, a
Observações: consequência foi a produção de danos econômicos às moradias existentes no entorno do leito do referido Ribeirão, já que houveram inundações. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para realizar a implantação da rede de drenagem de águas pluviais bem como a canalização e o desague no Ribeirão das Antas, com o objetivo de promover os reparos necessários e as devidas melhorias no entorno sem causar dano
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26089-1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOAO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	739.748,0100	739.748,01

Preço Total: 739.748,01**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2470 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/000000.01.07 .00.00	739.748,01

Bandeirantes, 19 de Maio de 2022.

Assinante
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:	Drenagem Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia
LOCAL DA OBRA:	Perímetro Urbano do Município
CIDADE:	Bandeirantes – Pr
ÁREA DE RECAPE/PAVIMENTAÇÃO:	837,16m ²

Este memorial e caderno de encargos tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CBUQ, a drenagem, calçada e meio fio da Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia no município de Bandeirantes.

Neste Projeto foi adotado o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa “C”, com espessura de 5,0 cm.

Nos trechos que foram consideradas os serviços de base em brita graduada, sendo nos trechos onde constam a projeção das galerias de águas pluviais.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será colocada uma placa com as dimensões de 2,00 x 1,25m para a identificação da obra. Conforme o Padrão estabelecido pela Fiscalização Municipal.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DA BASE

2.1.1 Brita Graduada

Deverá ser executada a base em brita graduada com espessura de 20cm nos trechos onde estão projetadas as galerias de águas pluviais, considerando uma área de inferência de 1,10m para cada lado do eixo da galeria, ou seja, uma largura média de 2,20m (vide áreas demonstradas no Projeto de Drenagem).

A brita graduada é composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Sua produção é feita da seguinte forma: a rocha é extraída da pedreira indicada, é previamente britada e classificada em frações, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura; a central da mistura deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura; as frações obtidas, acumuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



nos silos da central de mistura, são combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária a condução da mistura de agregados a respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subseqüentes. Deve ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

A composição granulométrica da brita graduada deve ser enquadrada de acordo com a tabela do DER/PR ES-P 05/05. Depois de verificada e comprovada a sua aceitação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental pela executante ao final da fase de execução desse serviço.

O serviço da base de brita graduada é medido em metros cúbicos.

2.2 REVESTIMENTO

2.2.1 Imprimação Impermeabilizante CM 30

GENERALIDADES: Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) Aumentar a coesão da superfície de base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) Impermeabilizar a base.

Deverá ser executada logo após a conclusão da regularização da base, isenta de pó e outros materiais nocivos à boa fixação do emulsificante sobre a mesma.

Para a execução da imprimação devem ser seguidas as especificações técnicas do DER/PR ES-P 17/05.

Não é permitida a execução desse serviço quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, em dia de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem a implantação da sinalização da obra e sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

Neste projeto o material empregado para a imprimação deverá ser o CM-30, podendo variar a taxa de aplicação de 0,8 a 1,3 litros/m², e após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente, sem excessos ou deficiências.

É aplicado através do espargidor auto-propulsado ou puxado por trator agrícola. Será utilizado, também, tanque de emulsão.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstre a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com a especificação técnica do DER/PR ES-P 17/05, sendo emitido um relatório ao final da fase de execução desse serviço.

Para o controle da execução deve-se seguir as seguintes regras:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- A operação de diluição em água da emulsão utilizada na pintura de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado, garantindo a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto, sendo essa verificação anotada pelo executante;

- A temperatura de aplicação deve ser controlada permanentemente no caminhão espargidor;

- o controle da taxa de aplicação é feito pelo "método da bandeja";

- a homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada e a efetiva cura do ligante aplicado, deve ser avaliado de forma visual.

A aplicação deste produto cabe somente nas áreas de regularização onde será aplicada a base em brita graduada.

O serviço de imprimação é medido em metros quadrados.

2.2.2 Pintura de Ligação com RR-2C

GENERALIDADES: Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base anteriormente imprimada ou de um pavimento antigo, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Para a execução da pintura de ligação devem ser seguidas as especificações técnicas do DER/PR ES-P 17/05.

Não é permitida a execução desse serviço quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C, em dia de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem a implantação da sinalização da obra e sem a calibragem dos dispositivos de espargimento

O material empregado deverá ser emulsão RR-2C na proporção de 0,5 a 0,88 litros/m², aplicado com os mesmos equipamentos utilizados na imprimação.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstre a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com a especificação técnica do DER/PR ES-P 17/05 sendo emitido um relatório ao final da fase de execução desse serviço.

Para o controle da execução devem-se seguir as seguintes regras:

- A operação de diluição em água da emulsão utilizada na pintura de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado, garantindo a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto, sendo essa verificação anotada pelo executante;

- A temperatura de aplicação deve ser controlada permanentemente no caminhão espargidor;

- o controle da taxa de aplicação é feito pelo "método da bandeja";

- a homogeneidade de aplicação da pintura e a efetiva cura do ligante aplicado, deve ser avaliado de forma visual.

Depois de verificada e comprovada a sua aceitação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental pela executante ao final da fase de execução desse serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O serviço de pintura de ligação é medido em metros quadrados.

2.2.3 Recape e Reperfilamento em CBUQ – FAIXA “C”

Recape

O revestimento final da pista de rolamento será em CBUQ, faixa C DER/PR, o espalhamento da massa será feito com Vibro Acabadora e em boas condições climáticas, a temperatura da mistura não poderá ser inferior a 120° e será prensado inicialmente com rolo de pneus, o acabamento da superfície será feito com rolo de chapa liso com dispositivo de água, tendo a camada compactada espessura de 5 cm. A liberação ao tráfego será feita quando a camada de CBUQ equiparar a temperatura ambiente.

O concreto asfáltico é uma mistura asfáltica preparada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Deverá ser preparado em usina apropriada e na dosagem exigida por norma, devendo ser transportado por caminhão basculante e deverá ser espalhado com máquina vibro acabadora apropriada. A rolagem deve começar imediatamente após a distribuição da mistura e a compressão deverá iniciar-se pelas bordas, seguindo em faixas sucessivas até o centro, de tal modo que, para cada passada de rolo compressor, se sobreponha à faixa já comprimida com metade da roda.

Para a execução do revestimento em CBUQ, devem-se seguir as especificações técnicas do DER/PR ES-P 21/05.

A temperatura de aquecimento do CBUQ deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela no qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 70 a 150 segundos. Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 120°C.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. A camada de concreto asfáltica recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstre a seleção adequada de insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com a especificação do DER/PR ES-P 21/05 sendo emitido um relatório ao final da fase de execução desse serviço.

Os ensaios devem ser realizados de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas do DER/PR ES-P 21/05.

O CBUQ recebido no canteiro só poderá ser aceito desde que atenda os seguintes requisitos:

- os valores de viscosidade, penetração e ponto de fulgor estejam de acordo com os valores especificados;
- o material não produza espuma, quando aquecido a 175°C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP sejam julgados satisfatórios; Os agregados só serão aceitos, desde que atendam as seguintes condições:
- o agregado graúdo atenda aos requisitos desta especificação no que tange a abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;
- o agregado miúdo atende aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;

- o filler (cal hidratada CH-1) apresente-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada;

A adesividade só será aceita, desde que atendam as seguintes condições:

- a adesividade do ligante aos agregados empregados é efetuada através do ensaio a danos por umidade induzida, admitindo-se como satisfatória uma razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7;

- os ensaios de danos por umidade induzida são efetuados na fase de dosagem da mistura, sempre que forem constatadas alterações na composição mineralógica dos agregados utilizados e, no mínimo a cada 20.000 t de mistura produzida.

Para a aceitação da etapa de execução de revestimento em CBUQ deve-se atender aos seguintes requisitos:

- as temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuado ao longo do dia de produção, devem estar situadas na faixa da linha desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado;

- a temperatura do cimento asfáltico e dos agregados superiores devem ser inferior a 177°C;

- a temperatura do cimento asfáltico e dos agregados inferiores devem ser superiores a 120°C e a 125°C respectivamente;

- a temperatura da massa asfáltica chegada à pista, medida no caminhão, não pode ser menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para mistura na usina, menos 15°C e nunca inferior a 120°C;

- a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, deve propiciar adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento e processos utilizados, e o grau de compactação objetivado.

Para que o serviço seja aceito, sob o ponto de vista de acabamento e segurança, é que atenda as seguintes condições:

- as juntas executadas devem ser homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isenta de desníveis e saliências indesejáveis;

- a superfície deve apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;

- os valores do índice internacional de irregularidade sejam no máximo 2,8m/Km para valores individuais e 2,5 m/km para análises estatísticas.

O serviço de revestimento em CBUQ é medido em toneladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. ENSAIOS NECESSÁRIOS

I - Base

- Análise granulométrica dos agregados - DNIT (ME-083/98) – sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 200m de trecho de rua;

- Grau de compactação – DNIT (ME/051/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

- CBR do material compactado na pista – DNIT (ME-049/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 200m de trecho de rua;

II - Imprimação e pintura de ligação

- Teor de betume – DNIT (053/94), sendo necessário no mínimo 1 ensaio a cada 300m;

III - Revestimento em CBUQ

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (043/95) – CBUQ;

- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) – CBUQ, sendo necessário no mínimo uma amostra a cada 200m de trecho de rua.

Deverá ainda verificar a temperatura da mistura de CBUQ, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

4. CALÇADAS

Será executada as calçadas de concreto desempenado na espessura de 6cm, com traço 1:3:3 e dimensões de largura e comprimento conforme o Projeto.

A execução dessa pavimentação será feita sobre leito de brita, e piso previamente nivelado, regularizado e compactado, com juntas de dilatação com espaçamento de no mínimo 1,50m, este calçamento deverá respeitar a largura projetada para cada bairro conforme projeto.

5. GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

5.1. POÇO DE VISITA

Dispositivo destinado a captação de águas pluviais, no cruzamento das tubulações que recebe, e com a finalidade de ser o local de acesso a manutenção. Normalmente são executadas no Centro eixo da tubulação projetada. Deverão ser executados em Alvenaria de tijolos maciços, com tampa em aço e laje de fundos em concreto conforme o Projeto de Detalhamento do Projeto de Drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.2. CAIXA DE LIGAÇÃO

Dispositivo destinado a captação de águas pluviais, no cruzamento das tubulações que recebe.

Deverão ser executados em alvenaria de tijolos maciços com tampa em concreto e laje de fundo em concreto, executados ao longo da rede de drenagem, possuem dimensões variáveis, de acordo com o diâmetro dos tubos da rede coletora e com a profundidade do coletor no local da interseção, seguindo o Projeto de Detalhamento.

5.3. DISSIPADOR DE ENERGIA

Dissipador de Energia deverá existir um dissipador de energia em estrutura de concreto armado, conforme consta no Projeto apresentado.

O concreto deverá ser usinado com $f_{ck}=20\text{MPa}$ com AÇO CA 50. A espessura das paredes e do piso do dissipador deverão obedecer as medidas que constam no Projeto.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR, a saber:

- “Cimento - Recebimento e Aceitação de Portland Comum e Portland de Alto Forno”.
- Agregado Miúdo: “Agregado Miúdo para Concreto de Cimento”.
- Agregado Graúdo: “Agregado Graúdo para Concreto de Cimento”.
- Água: “Água para Concreto”.
- Aço: “ Armaduras para Concreto Amado”.

5.1. MURO DE ARRIMO COM CONCRETO CICLÓPICO

OBJETIVO

Definir critérios que orientam a execução, aceitação e medição de muro de arrimo em concreto ciclópico.

DEFINIÇÃO

Trata-se de muros de gravidade constituídos por concreto ciclópico e pedras de m]ao, lançados nas formas previamente preparadas e escavadas, seguindo as dimensões prevista em projeto.

Estes muros devem servir como obras de arrimos e taludes e terraplenos em geral, objetivando suas estabilidades.

MATERIAIS

A execução deve prever a utilização dos seguintes materiais:

- Concreto de cimento Portland com FCK 15 Mpa de média plasticidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

012

- Pedras de mão, oriundas de rocha sã, com qualidade idêntica à exigida para pedra britada, utilizada na fabricação do concreto; sua maior dimensão não deve ser superior a 35cm, nem superior a metade da mesma dimensão do muro de arrimo a ser construído;

FÔRMAS

Fôrmas de tabuas para fundação reaproveitamento 4x, com travamento durante a concretagem.

As formas deverão serem executadas com tábuas e com travamento vertical e na horizontal.

As concretagens com as pedras de mão deverão serem realizadas com o intervalo de altura máxima de 1,00m de altura, conforme orientações da fiscalização antes da concretagem.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos básicos para o muro de arrimo em concreto ciclópico compreende as seguintes unidades:

- a) Vibradores de imersão;
- b) Caminhão betoneira;
- c) Carrinhos de mão e outros;

EXECUÇÃO

A contratada deve proceder à locação da obra sob a supervisão direta da fiscalização, conforme elementos previstos em projeto.

A dosagem do concreto ciclópico deve atender aos seguintes critérios:

- Percentual de agregado miúdo em relação do volume total do agregado: entre 35% a 40%;
- Percentual da pedra de mão em relação ao volume total do agregado: 30% no máximo.

A pedra de mão deve ser incorporada à massa de concreto no momento da concretagem.

Tendo em vistas maiores espessuras do concreto, as formas devem ser adequadamente escoradas, mantendo estanqueidade de bom nível.

A execução de reaterros e aterros como complementação dos terraplenos somente deve ser efetuada após o termino dos muros.

CONTROLES

Materiais

A contratada deve proceder amostragem do concreto a cada 50m³, com moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5731(1). Para comparação com os dados previstos em projeto.

As pedras de mão devem ser previamente selecionadas, em face da limitação de suas dimensões; não devem ser utilizadas pedras com dimensões acima de 35cm. Em caso contrário a fiscalização deve ser consultada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Execução

A contratada deve verificar as dimensões, localização e velocidade de execução de obra, em conformidade com os dados do projeto.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendem simultaneamente as exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Materiais

Resultados de ensaios de resistência e compressão simples inferiores a 20% dos valores mínimos recomendados, devem colocar sob observação o trecho de muro no qual tal concreto tenha sido utilizado.

Execução

As dimensões efetivas dos muros de concreto ciclópico não devem ser inferiores a 90% dos previstos no projeto.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução do muro de arrimo de concreto ciclópico.

- Os agregados somente serão aceitos após a apresentação de licença para exploração pedreira, sendo vetadas jazidas em área de preservação ambiental;
- A exploração de jazidas deve ser planejada de forma de minimizar danos ao meio ambiente, possibilitando a recuperação do mesmo após a conclusão de obra;
- Deve ser vedado o lançamento de refugo aos materiais usados na faixa de domínio, em áreas anexa ao leito do rio e córregos ou outros lugares onde venham causar prejuízos ambientais;
- Quando a pedra for adquirida por terceiros, deve-se exigir a documentação atestando regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao órgão competente.

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- Deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferência na drenagem natural;
- Caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- d) As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificante ou combustíveis não sejam carregados para o curso d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) Todos resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- f) Deve-se providenciar a execução de barreiras de proteção, tipos leiras de solo, quando as obras estiverem próximas a cursos d'água ou no mesmo sistema de drenagem que descarregue em cursos d'água, para evitar o carregamento de solo ou queda, de blocos ou fragmentos de rocha em corpos d'água próximos a rodovia;
- g) Não pode ser efetuado o lançamento de refugo de materiais utilizados nas áreas lindeiras, no leito dos rios e córregos e em qualquer outro lugar que possam causar prejuízos ambientais;
- h) As áreas afetadas pela execução das obras devem ser executadas mediante a limpeza adequada do local do canteiro de obras e a efetiva recomposição ambiental;
- i) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço é medido em metros cúbicos (m³). O volume é obtido pelo cálculo geométrico das dimensões indicadas no projeto, considerando eventuais alterações na obra autorizadas pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos de forma descrita são pagos conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: o fornecimento de materiais, transporte, perdas, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, e outros recursos utilizados na realização do serviço.

DESIGNAÇÃO UNIDADE

Muro de arrimo com concreto ciclópico, 70% m³ concreto fck 15Mpa e 30% de pedra de mão.

5.4. CORRIMÃO

- O corrimão com guarda corpo deverá ser executado conforme as dimensões e especificações técnicas que constam no Projeto.
- Modelo: GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3/4".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

015

ACEITAÇÃO

O serviço será aceito, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) O acabamento seja julgado satisfatório.
- b) As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou menos do diâmetro do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1% do diâmetro interno médio. As dimensões dos demais dispositivos não difiram das do projeto, mais do que 5%, e em pontos isolados.
- c) O alinhamento do tubo não possua variação maior que dois graus.
- d) O encaixe do tubo na apresente variação maior que 2% do seu diâmetro.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Este projeto deve seguir as normas do DNIT e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados pela empresa vencedora do certame, deverão ser entregues ao setor de Obras desse Município, acompanhados de ART/RRT, juntamente com a manifestação do profissional responsável pela fiscalização das obras.

Bandeirantes, 24 de março de 2022.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

Jonas Rodrigo Tavares Avilla
Secretária de Obras, Serviços Urbanos e
Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil
Portaria: 12.653/2021



1. Responsável Técnico

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1714268250

Carteira: PR-145808/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 30/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA WALTER RIBEIRO RICHTER, SN

JARDIM PRIMAVERA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 30/03/2022

Previsão de término: 30/03/2023

Proprietário: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis

Quantidade

Unidade

369,00

METRO

[Elaboração de orçamento] de sistemas de drenagem para obras civis

1,00

UNID

[Especificação] de sistemas de drenagem para obras civis

1,00

L/S

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA, registro Crea-PR PR-145808/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/03/2022 e hora 11h38.

J. Matta
Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA, registro Crea-PR PR-145808/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/03/2022 e hora 11h38.

J. Matta
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 31/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221655810



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

DRENAGEM RUA WALTER RIBEIRO RICHTER /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES / PR

Local

segunda-feira, 16 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: PR-145808/D

ART/RRT:

0

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021



Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra

Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Bancos

SINAPI - 03/2022 - Paraná
SICRO3 - 01/2022 - Paraná
SICRO2 - 11/2016 - Paraná
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB INFRA - 01/2022 -

B.D.I.

26,14%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.267,85	0,17 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,5	402,05	507,14	1.267,85	0,17 %
2		DRENAGEM					438.209,96	59,24 %
2.1	90101 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1801,44	12,27	15,47	27.868,27	3,77 %
2.2	93361 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1390,12	18,33	23,12	32.139,57	4,34 %
2.3	2003642 SICRO3	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	7	1.358,44	1.713,53	11.994,71	1,62 %
2.4	2003678 SICRO3	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	un	2	1.866,41	2.354,28	4.708,56	0,64 %
2.5	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5	129,52	163,37	816,85	0,11 %
2.6	92829 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	363	575,02	725,33	263.294,79	35,59 %
2.7	2003459 SICRO3	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1	2.934,05	3.701,01	3.701,01	0,50 %
2.8	102355 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	369,6	166,58	210,12	77.660,35	10,50 %
2.9	102360 SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	369,6	22,88	28,86	10.666,65	1,44 %
2.10	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1848	2,30	2,90	5.359,20	0,72 %

019

8.1.1	74022/052	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UN	1	79,90	100,78	100,78	0,01 %
8.1.2	020604	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	3	269,67	340,16	1.020,48	0,14 %
8.1.3	020607	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	1	251,61	317,38	317,38	0,04 %
8.2			PINTURA DE LIGAÇÃO				110,86	110,86	0,01 %
8.2.2	74022/051	SINAPI	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO	UN	1	87,89	110,86	110,86	0,01 %
8.3			REVESTIMENTO EM CBUQ				352,75	352,75	0,05 %
8.3.2	74022/040	SINAPI	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	1	279,65	352,75	352,75	0,05 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

586.477,20
153.270,81
739.748,01

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021



Obra

Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Bancos

SINAPI - 03/2022 - Paraná
SICRO3 - 01/2022 - Paraná
SICRO2 - 11/2016 - Paraná
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB INFRA - 01/2022 -
São Paulo

B.D.I.

26,14%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		1.267,85	1.267,85					
2	DRENAGEM	100,00%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%		
		438.209,96	87.641,99	87.641,99	131.462,99	131.462,99		
3	BASE E SUB-BASE	100,00%		20,00%	30,00%	30,00%		
		35.530,34		7.106,07	10.659,10	10.659,10		
4	PINTURA	100,00%			25,00%	25,00%	40,00%	10,00%
		2.762,62			690,66	690,66	1.105,05	276,26
5	REVESTIMENTO	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		81.178,67			20.294,67	20.294,67	20.294,67	20.294,67
6	URBANIZAÇÃO	100,00%						
		9.538,79						
7	MURO DE ARRIMO	100,00%		10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	
		169.357,53		16.935,75	50.807,26	50.807,26	50.807,26	
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		1.902,25			475,56	475,56	475,56	475,56
Porcentagem			13,31%	15,1%	28,98%	28,5%	11,27%	2,85%
Custo			98.448,63	111.683,81	214.390,23	210.837,20	83.341,64	21.046,49
Porcentagem Acumulado			13,31%	28,41%	57,39%	85,89%	97,15%	100,0%
Custo Acumulado			98.448,63	210.132,44	424.522,67	635.359,87	718.701,51	739.748,01

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO

EM _____ DE _____ DE _____
REQUERIMENTO PROTOCOLO _____
Nº _____
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

ARQUIVO :

ESCALA :

1 : 10.000

PROJETISTA :

FORMATO :

DWG

REFERÊNCIA :

Planta Situação

MARÇO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano

Portaria 12.653/2021

PROPRIETÁRIO :

junatta

FOLHA :

01

1,00
DETALHE Ø 400 mm
SEM ESCALA

2,20
DETALHE Ø 1200 mm
SEM ESCALA

023

LEGENDA



CL - Caixa de Ligação - 7 unid.



PV - Poço de Visita - 2 unid.



Rede Coletora - 369,00 metros



Dissipador - 1 unid.



BL - Boca de Lobo Existente



CL - Caixa de Ligação existente



PV - Poço de Visita existente



Rede Coletora existente



Dissipador Existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

Quantitativo:
Ø 400mm - 5,00 metros
Ø 1200mm - 364,00 metros
Poço de Visita: 2 unidades
Caixad e Ligação: 7 unidades
Dissipador: 1 unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES**
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO

EM _____ DE _____ DE _____
REQUERIMENTO PROTOCOLO _____

MARÇO/2022

ARQUIVO: 10.000

ESCALA:
1:1000

PROJETISTA:

FORMATO:
DWG

REFERÊNCIA:

DRENAGEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

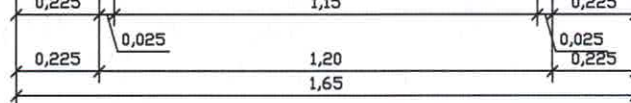
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

PROPRIETÁRIO:

SECRETARIA DE OBRAS

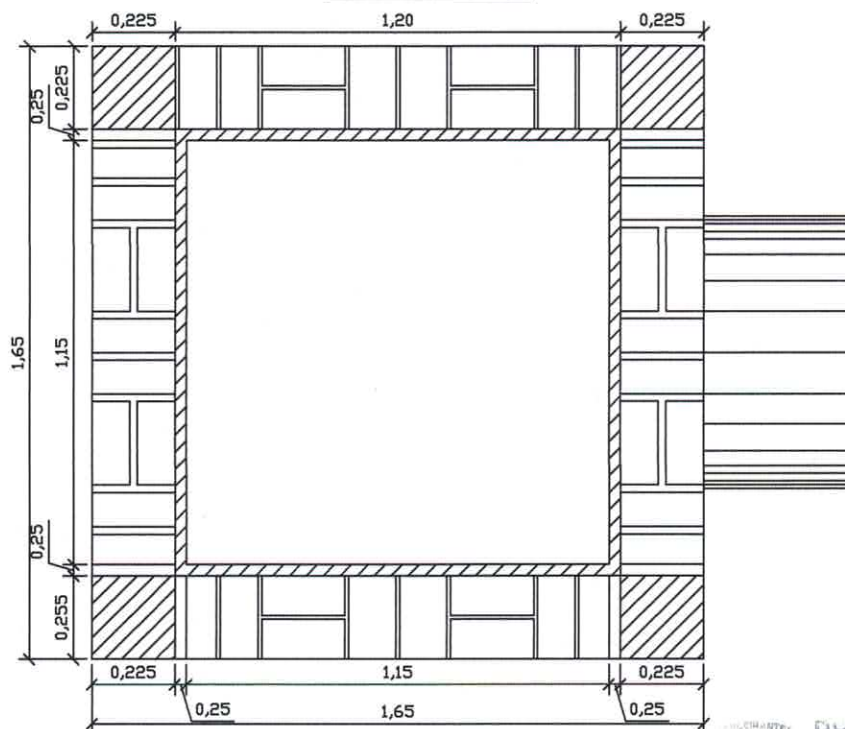
FOLHA:

02



024

CORTE B-B



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO

VI DE DE
REQUERIMENTO PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

ARQUIVO :

ESCALA :

1 : 100

PROJETISTA :

FORMATO :

DWG

REFERÊNCIA :

DETALHE GALERIA DE
ÁGUAS PLUVIAS

MARÇO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano

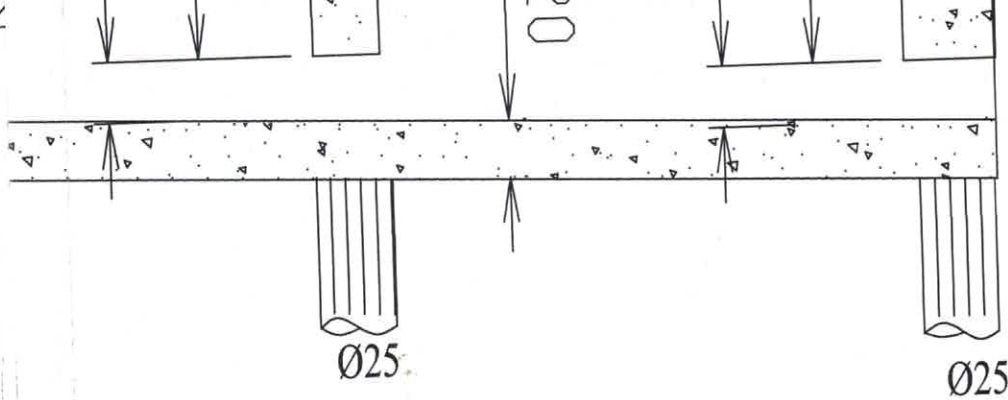
Cadastro 12.653/2011

PROPRIETÁRIO :

Handwritten signature: jmurata

FOLHA :

03



025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO

VI DE 18
FOLHEAMENTO PROTOCOLO
nº
SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

MARÇO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

PROPRIETÁRIO:

Handwritten signature: J. Matta

ARQUIVO:

ESCALA:
1:100

PROJETISTA:

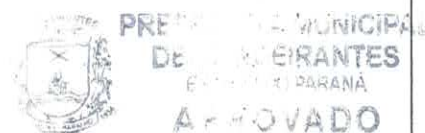
FORMATO:
DWG

REFERÊNCIA:

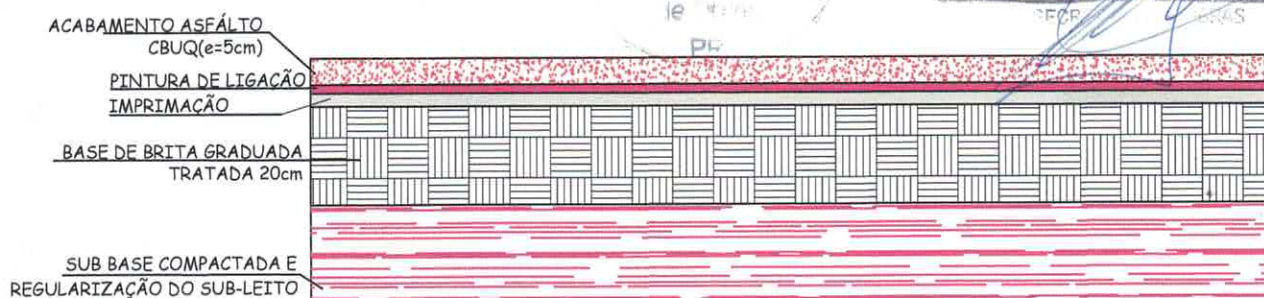
**DETALHE GALERIA DE
ÁGUAS PLUVIAS**

FOLHA:

04



DE _____ DE _____
 DEQUERIMENTO DE _____
 DE _____
 DE _____



Detalhe da Camada de Pavimento Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
 RUA JOÃO VILLAR GARCIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

Quantitativo:

Area= 837,16m²

MARÇO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
 Engenheiro Civil
 Secretário de Obras, Serviços e
 Desenvolvimento Urbano
 Registro 12.653/2021

PROPRIETÁRIO:

Handwritten signature: j. matheus

ARQUIVO:

ESCALA:

1 : 1000

PROJETISTA:

FORMATO:

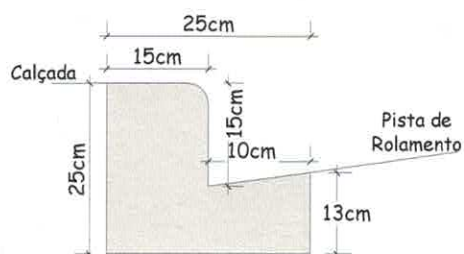
DWG

REFERÊNCIA:

PAVIMENTAÇÃO

FOLHA:

05



Detalhe meio fio e sarjeta
Sem Escala

VI DE DE
REQUERIMIENTO PROTOCOLO

~~SECRET~~



Detalhe da Calçada Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

Quantitativo:

Calçada = 67,56m²
Meio fio = 33,78 metros

MARCO/2022

ARQUIVO :

ESCALA :

1:1000

PROJETISTA:

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

PROJETO CALÇADA E MEIO FIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

06

Ita

028



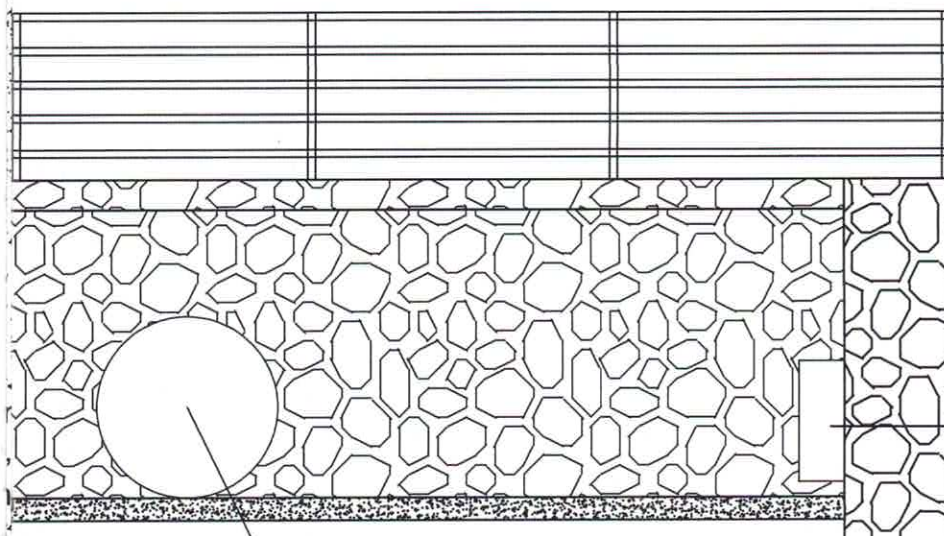
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
APROVADO

V. DE. DE.
REQUERIMENTO PROTOCOLO

SECRETARIA DE OBRAS



9.78



Tubo de Concreto
Existente $\varnothing$ 800 mm

Tubo de Concreto a
executar $\varnothing=1,20\text{m}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: GALERIA NA RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LOCAL: JARDIM PRIMAVERA

ARQUIVO:

ESCALA:

1:50

PROJETISTA:

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

**MURO DE
ARRIMO**

MARÇO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Paraná 12.553/2012

PROPRIETÁRIO:

junatta

FOLHA:

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de recape asfáltico em CBUQ, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada e meio fio em determinadas ruas do Município de Bandeirantes.

1.2 Local:

Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia.

1.3 Preços de referência – SINAPI - FEVEREIRO/2022 - PARANÁ
SICRO 3 - OUTUBRO/2021 - PARANÁ
SICRO 2 - NOVEMBRO/2016 - PARANÁ
ORSE - JANEIRO/2022 - SERGIPE

1.4 – Valores – (Preço Máximo Global)
- RECURSO PRÓPRIO R\$ 739.748,01

1

2. JUSTIFICATIVA

Devido o município se configurar réu na ação civil pública 000480-4.44-2017.8.16.0050 movida pelo MP-PR, o mesmo através da decisão judicial, condenou o município a resolver o problema de drenagem/ambiental contido no processo, com prazo determinado. Logo, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para execução do projeto de drenagem urbana fornecido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.2 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.3 **Programa de Necessidades:** Drenagem, regularização e compactação do subleito e base, pavimentação asfáltica, passeio e muro de arrimo.

3.4 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

6 ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

- 6.1.1 Serviços preliminares;
- 6.1.2 Drenagem;
- 6.1.3 Base e Sub-base;
- 6.1.4 Pintura;
- 6.1.5 Revestimento;
- 6.1.6 Urbanização;
- 6.1.7 Muro de arrimo;
- 6.1.8 Ensaios tecnológicos;

6.2. Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- 6.2.2. Memorial Descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas;
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. ART de projeto, orçamento e memorial descritivo
- 6.2.5. BDI

7 ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. Serviços Técnicos

- 6.1.01 Serviços: execução de recape asfáltico em CBUQ, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada e meio fio.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1	30 dias	Após medição
2	60 dias	Após medição
3	90 dias	Após medição
4	120 dias	Após medição
5	150 dias	Após medição
6	180 dias	Após medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

031

[Handwritten signature]

*Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo é irreeajustável para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses e o prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.4

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreendem **um único lote**, com previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 17 de Maio de 2022.



JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 033

Rubrica

Bandeirantes, 19 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Obras = 2470 FR 000

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 034

Rubrica _____

Bandeirantes, 19 de Maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 035

Rubrica _____

Bandeirantes, 19 de Maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. VALOR ESTIMADO: R\$ 739.748,01 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo).

3. RECURSO FINANCEIRO

a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 739.748,01 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de maio de 2022.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(☒) Próprios.

(☐) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 09 de maio de 2022

José Celestino Pontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-PMB

DE: Comissão de Licitações

PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Joyce Ferreira Parpinelli

Comissão de Licitação

À

Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
 - a) Rua Walter Ribeiro Richeter e Rua João Villar Garcia no Jardim Primavera.
- **VALOR MÁXIMO:**
 - a) R\$ 739.748,01 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Drenagem; Base e Sub-Base; Pintura; Revestimento; Urbanização; Muro de Arrimo; Ensaios Tecnológicos; Pintura de Ligação e Revestimento em CBUQ.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às __h __min do dia __/__/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA __/2022-PMB)	Às __h __min do dia __/__/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01 SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, em atendimento a decisão judicial, para resolver problema de drenagem ambiental, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.1.1 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- 1.2 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.3 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
- 1.3.1 responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.3.2 abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.3.3 analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.3.4 habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.3.5 abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.3.6 analisar a proposta de menor preço;
 - 1.3.7 declarar o vencedor;
 - 1.3.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 1.3.9 elaborar a ata da sessão;
 - 1.3.10 adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
 - 1.3.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 1.3.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às __h__min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h__min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**;

05 ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06 RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.
- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
 - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
 - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
 - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
 - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
 - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
 - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
 - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
 - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
 - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

08 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.2.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 8.2.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
 - 8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 8.2.1.5 Consórcio de empresas;
 - 8.2.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
 - 8.2.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.2.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
 - 8.2.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
 - 8.2.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
 - 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____
e-mail.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

ENDEREÇO (completo)**TELEFONE ()** ____ - ____**e-mail.****ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº** ____/2022 - PMB**DATA:** ____ / ____ /2022

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;
- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;
- 10.2 **Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, ou;
- 10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores, ou;**
- 10.2.1.3 **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual, ou;
- 10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

Obs.:

- I- Se o documento acima solicitado nas letras “10.2.1.1; 10.2.1.2 e 10.2.1.3” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;
- II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra “10.2.1.4 – letra a”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

10.2.2.1 Declaração Unificada (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).

10.2.3.3 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2022);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

- 10.2.3.8 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento
- 10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 10.2.4.1 Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 04 – I e II*);
- a) A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.
- 10.2.4.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.
- a) Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.2.4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.4.4 **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa**, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.4.4 **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um **SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 2.1 deste edital

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.2.5.2 **Prova de capacidade financeira** (*Modelo nº 06*) conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

10.2.5.3 Demonstrações financeiras:

- a) Balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
 - b) Balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
 - c) Balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

11.1.1.2 Data;

11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

- 11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
 - 11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
 - 11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).
- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

- 12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

- 13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

- 13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

- 13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

- 13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

- 14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
 - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - 14.14.7 que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

- 14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
- 14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
- 14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
- 15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
- 16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
- 16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

- 17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

17.1.1 **Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;**

17.1.2 **Garantia de execução e garantia adicional se houver.**

17.1.2.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.1.2.2 Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

- 17.1.2.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;
- 17.1.2.4 Seguro-garantia;
- 17.1.2.5 Fiança bancária.
- 17.1.2.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.2.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- 17.1.2.8 No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- 22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 22.2.1.4 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- 22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- 22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- 22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- 22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- 22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- 22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- 22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060

- 22.2.3.1 Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
- 22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- 22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- 22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 23.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 23.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 23.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 23.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 23.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25 PENALIDADES

- 25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26 RESCISÃO

- 26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
- 27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
- 27.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
- 27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 27.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de recape asfáltico em CBUQ, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada e meio fio em determinadas ruas do Município de Bandeirantes.
- 1.2 Local: Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia.
- 1.3 Preços de referência – **SINAPI - FEVEREIRO/2022 - PARANÁ**
SICRO 3 - OUTUBRO/2021 - PARANÁ
SICRO 2 - NOVEMBRO/2016 - PARANÁ
ORSE - JANEIRO/2022 - SERGIPE
- 1.4.1 Valores – (Preço Máximo Global), RECURSO PRÓPRIO R\$ 739.748,01

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Devido o município se configurar réu na ação civil pública 000480-4.44-2017.8.16.0050 movida pelo MP-PR, o mesmo através da decisão judicial, condenou o município a resolver o problema de drenagem/ambiental contido no processo, com prazo determinado. Logo, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para execução do projeto de drenagem urbana fornecido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3 TERMINOLOGIA

- 3.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
 - 3.1.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;
 - 3.1.2 **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços;
 - 3.1.3 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU;
 - 3.1.4 **Programa de Necessidades:** Drenagem, regularização e compactação do subleito e base, pavimentação asfáltica, passeio e muro de arrimo;
 - 3.1.5 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1 Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

6 ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

- 6.1.1 Serviços preliminares;
- 6.1.2 Drenagem;
- 6.1.3 Base e Sub-base;
- 6.1.4 Pintura;
- 6.1.5 Revestimento;
- 6.1.6 Urbanização;
- 6.1.7 Muro de arrimo;
- 6.1.8 Ensaios tecnológicos;

6.2 Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- 6.2.2. Memorial Descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas;
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. ART de projeto, orçamento e memorial descritivo
- 6.2.5. BDI

7 ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1 Serviços Técnicos

- 6.1.01 Serviços: execução de recape asfáltico em CBUQ, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada e meio fio.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1	30 dias	Após medição
2	60 dias	Após medição
3	90 dias	Após medição
4	120 dias	Após medição
5	150 dias	Após medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

6	180 dias	Após medição
---	----------	--------------

*Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo é irrealizável para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

13 VISTORIA PRÉVIA

- 13.1 A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1 O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses e o prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15 REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

15.1 O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.4

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

17 SANÇÕES

17.1 As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Os serviços compreendem **um único lote**, com previsão para início dos serviços imediato.

18.2 Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

18.3 Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.

18.4 Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/____-PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

- 5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 8) Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
- 11) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
() microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

- 12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº..... e do RG. sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública



070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04 ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data.

(assinatura e nome do responsável legal)



073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do engenheiro responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local/data.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	- Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: - Serviços Preliminares; - Drenagem; - Base e Sub-Base; - Pintura; - Revestimento; - Urbanização; - Muro de Arrimo; - Ensaios Tecnológicos; - Pintura de Ligação; - Revestimento em CBUQ. - Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 739.748,01)
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)



077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/____-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ____/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência ____/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	3. Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.11 Serviços Preliminares; 1.12 Drenagem; 1.13 Base e Sub-Base; 1.14 Pintura; 1.15 Revestimento; 1.16 Urbanização; 1.17 Muro de Arrimo; 1.18 Ensaios Tecnológicos; 1.19 Pintura de Ligação; 1.20 Revestimento em CBUQ. 4. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) **LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**
 - 1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
 - 2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082

3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Quarto - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quinto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Renato A C Mazzini, Arquiteto e Urbanista CAU nº A 116537-2.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088



Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

0

apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Sr. Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA n°

Testemunhas:

RG

RG



091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

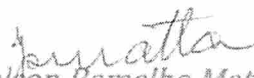
*JAEISON RAMALHO MATT*A, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PARECER JURÍDICO Nº 1167/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, justificativa técnica, memorial de projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, termo de referência, projeto básico, quadro de composição BDI, elementos gráficos, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 7º e do art. 38 da Lei nº 8.66/93.
3. O valor máximo da licitação é de **R\$ 739.748,01** (*setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo*), conforme as informações constantes do processo.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Concorrência, o que cumpre o art. 23, I, 'c' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 1º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige para habilitação preliminar o cumprimento das disposições do Edital. E, sem prejuízo cabe elencar o §3º do art. 23 da Lei de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 23 (...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

8. Assim, além do respeito à peculiaridades da modalidade, o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do §2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

9. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

10. E, feitas estas considerações, o edital em si apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

11. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 30 dias**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;
- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

096



- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;
- (v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;
- (vi) prever garantia adequada ao vulto da obra;
- (vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

13. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de maio de 2022.

**VINICIUS ALVES
SCHERCH**

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.05.27 15:54:43 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



- 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 10/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
 - a) Rua Walter Ribeiro Richeter e Rua João Villar Garcia no Jardim Primavera.
- **VALOR MÁXIMO:**
 - a) R\$ 739.748,01 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Drenagem; Base e Sub-Base; Pintura; Revestimento; Urbanização; Muro de Arrimo; Ensaios Tecnológicos; Pintura de Ligação e Revestimento em CBUQ.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”	Até às 09h:00min do dia 27/07/2022 , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 10/2022-PMB)	Às 09h:10min do dia 27/07/2022 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01 SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, em atendimento a decisão judicial, para resolver problema de drenagem ambiental, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.1.1 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- 1.2 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.3 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
- 1.3.1 responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.3.2 abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.3.3 analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.3.4 habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.3.5 abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.3.6 analisar a proposta de menor preço;
 - 1.3.7 declarar o vencedor;
 - 1.3.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 1.3.9 elaborar a ata da sessão;
 - 1.3.10 adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
 - 1.3.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 1.3.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27/07/2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h:10min (horário de Brasília) do dia 27/07/2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**;

05 ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06 RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.
- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
 - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
 - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
 - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
 - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
 - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
 - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
 - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
 - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
 - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

08 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

- 8.2.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.2.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 8.2.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
 - 8.2.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 8.2.1.5 Consórcio de empresas;
 - 8.2.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
 - 8.2.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.2.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
 - 8.2.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
 - 8.2.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
 - 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
 - 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO (completo)

TELEFONE () _____ - _____

e-mail.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - PMB

DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

ENDEREÇO (completo)**TELEFONE () _____ - _____****e-mail.****ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - PMB****DATA: ____ / ____ /202__**

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;
- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

- 10.2 **Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, ou;
- 10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores, ou;**
- 10.2.1.3 **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual, ou;
- 10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

- a) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

Obs.:

- I- Se o documento acima solicitado nas letras “10.2.1.1; 10.2.1.2 e 10.2.1.3” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;
- II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra “10.2.1.4 – letra a”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

- 10.2.2.1 Declaração Unificada (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- 10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).

- 10.2.3.3 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

- 10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

- 10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

- 10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2022);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.3.8 Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento
- 10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 10.2.4.1 Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**. (*Modelo nº 04 – I e II*);
- a) **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 22/07/2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.**
- 10.2.4.2 Comprovação de **Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da região da sede da empresa.
- a) **Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**
- 10.2.4.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.4.4 **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa**, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.4.4 **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um **SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 2.1 deste edital

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.2.5.2 **Prova de capacidade financeira** (*Modelo nº 06*) conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

10.2.5.3 Demonstrações financeiras:

- a) Balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
 - b) Balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
 - c) Balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

11.1.1.2 Data;

11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- 11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- 11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

- 13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

- 13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
- 13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

- 13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficará a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

- 14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
 - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - 14.14.7 que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

- 14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
- 14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
- 14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
- 15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
- 16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
- 16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

- 17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;
- 17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.
- 17.1.2.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.1.2.2 Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

- 17.1.2.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;
 - 17.1.2.4 Seguro-garantia;
 - 17.1.2.5 Fiança bancária.
 - 17.1.2.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
 - 17.1.2.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
 - 17.1.2.8 No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- 17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - 17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- 17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;
 - 17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;
- 17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
- 18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
- 18.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

22.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

- 22.2.1.2 Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
 - 22.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
 - 22.2.1.4 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
 - 22.2.1.5 PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
 - 22.2.1.6 PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
 - 22.2.1.7 PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
 - 22.2.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
 - 22.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
 - 22.2.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
 - 22.2.1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.
- 22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**
- 22.2.2.1 Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
 - 22.2.2.2 Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
 - 22.2.2.3 Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
 - 22.2.2.4 Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- 22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

- 22.2.3.1 Toda documentação citada no item 22.2 letras “a”;
- 22.2.3.2 Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- 22.2.3.3 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 22.2.3.4 Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- 22.2.3.5 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 23.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 23.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 23.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 23.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 23.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25 PENALIDADES

- 25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26 RESCISÃO

- 26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

- 27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
- 27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
- 27.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
- 27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 27.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2022

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de recape asfáltico em CBUQ, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada e meio fio em determinadas ruas do Município de Bandeirantes.
- 1.2 Local: Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia.
- 1.3 Preços de referência – **SINAPI - FEVEREIRO/2022 - PARANÁ**
SICRO 3 - OUTUBRO/2021 - PARANÁ
SICRO 2 - NOVEMBRO/2016 - PARANÁ
ORSE - JANEIRO/2022 - SERGIPE
- 1.4.1 Valores – (Preço Máximo Global), RECURSO PRÓPRIO R\$ 739.748,01

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Devido o município se configurar réu na ação civil pública 000480-4.44-2017.8.16.0050 movida pelo MP-PR, o mesmo através da decisão judicial, condenou o município a resolver o problema de drenagem/ambiental contido no processo, com prazo determinado. Logo, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para execução do projeto de drenagem urbana fornecido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3 TERMINOLOGIA

- 3.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
- 3.1.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;
- 3.1.2 **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços;
- 3.1.3 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU;
- 3.1.4 **Programa de Necessidades:** Drenagem, regularização e compactação do subleito e base, pavimentação asfáltica, passeio e muro de arrimo;
- 3.1.5 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1 Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

6 ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

- 6.1.1 Serviços preliminares;
- 6.1.2 Drenagem;
- 6.1.3 Base e Sub-base;
- 6.1.4 Pintura;
- 6.1.5 Revestimento;
- 6.1.6 Urbanização;
- 6.1.7 Muro de arrimo;
- 6.1.8 Ensaio tecnológicos;

6.2 Documentos anexos:

- 6.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- 6.2.2. Memorial Descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas;
- 6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 6.2.4. ART de projeto, orçamento e memorial descritivo
- 6.2.5. BDI

7 ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1 Serviços Técnicos

- 6.1.01 Serviços: execução de recape asfáltico em CBUQ, sistema de drenagem de águas pluviais, calçada e meio fio.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1	30 dias	Após medição
2	60 dias	Após medição
3	90 dias	Após medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

4	120 dias	Após medição
5	150 dias	Após medição
6	180 dias	Após medição

*Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo é irrevogável para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

13 VISTORIA PRÉVIA

- 13.1 A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1 O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses e o prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

15 REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

- 15.1 O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.4

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

17 SANÇÕES

- 17.1 As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18 CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os serviços compreendem **um único lote**, com previsão para início dos serviços imediato.
- 18.2 Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- 18.3 Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a Ordem de Serviço.
- 18.4 Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

MODELO Nº 02 CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/____-PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 8) Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
- 11) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
() microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



130

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04
ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data.

(assinatura e nome do responsável legal)



132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01		Engenheiro Civil/Arquiteto		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do engenheiro responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133



MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local/data.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	- Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: - Serviços Preliminares; - Drenagem; - Base e Sub-Base; - Pintura; - Revestimento; - Urbanização; - Muro de Arrimo; - Ensaios Tecnológicos; - Pintura de Ligação; - Revestimento em CBUQ. - Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 739.748,01)
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

0

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/____-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 10/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 10/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	3. Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.11 Serviços Preliminares; 1.12 Drenagem; 1.13 Base e Sub-Base; 1.14 Pintura; 1.15 Revestimento; 1.16 Urbanização; 1.17 Muro de Arrimo; 1.18 Ensaios Tecnológicos; 1.19 Pintura de Ligação; 1.20 Revestimento em CBUQ. 4. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142



Parágrafo Terceiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Quarto - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quinto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) **Garantia de execução e garantia adicional se houver:**

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144



Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Renato A C Mazzini, Arquiteto e Urbanista CAU nº A 116537-2.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145



Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148

apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Sr. Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES¹⁴⁹

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA n°

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _10/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____ / 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

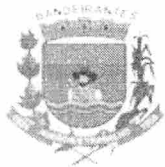
**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 10/2022 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/08/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 17/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2022.



Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 10/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/08/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 17/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2022.

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57.640/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022 - OBJETO: Pavimentação, reciclagem e revitalização das ruas José Czaki, rua João Stanczik, Rua Luiz Francheschi e Rua Edson Queirós no bairro Chapada. Pavimentação em CRIUQ de 22.858,93 m², sendo 2.312,00m de extensão. Incluindo ainda os serviços de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Viabilizada liberação de recursos através de operação de crédito firmado junto a Caixa Econômica Federal, e custeada por meio do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - nº 0601843 - DV 22. **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 10.518.317,48 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 1º de agosto de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: cplose@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 23 de junho de 2022.

AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

64658/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araucária.

No item 18.8 do Edital e demais anexos:

Onde se lê: 18.8 O pagamento será realizado por Ordem Bancária, através de conta em nome de Pessoa Jurídica (CNPJ), salvo nos casos em que a contratação seja de Pessoa Física (CPF), sendo obrigatório constar na Nota fiscal a Instituição Bancária, Agência, Tipo de Conta Corrente (CNPJ/CPF) e seu respectivo número."

Leia-se: 18.8 O pagamento será realizado por Ordem Bancária, através de conta em nome de Pessoa Jurídica (CNPJ), salvo nos casos em que a contratação seja de Pessoa Física (CPF), sendo obrigatório constar na Nota fiscal a Instituição Bancária, Agência, Tipo de Conta Corrente (CNPJ/CPF) e seu respectivo número ou por meio de fatura com utilização do código de barras."

Acresce na Minuta do Contrato a CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

"As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma."

Araucária, 22 de Junho de 2022.

Rosimária Araújo da Silva
Pregoeiro - Portaria nº 346/2021

64823/2022

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR 09611.017000/1210-02, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.com.br> e no site oficial do Município <http://www.assaí.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.
Assaí, 23 de Junho de 2022

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro - Portaria 096/2022 de 09/03/22
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 946370.

64774/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS E ITENS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, ETC) DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 09611.017000/1210-03. EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:30 HRS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.com.br> e no site oficial do Município <http://www.assaí.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.
Assaí, 23 de Junho de 2022

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro - Portaria 096/2022 de 09/03/22
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 946372.

64781/2022

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 049/2022, para "Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e demais materiais afim de equipar a Unidade de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social", no dia 07/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. **RENATA WENCELOSKI CÔSTA.** Pregoeira

64600/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 10/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/08/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 17/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2022.

Rafael Henrique Encias Marinho
Secretário de Administração

64307/2022

Bela Vista do Paraíso

DE BELA VISTA DO PARAÍSO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2022
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
E A EMPRESA FAS COMERCIO & SERVIÇOS
LTD.A, objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4021,66 m2,
incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta,
serviços
de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios
tecnológicos.
Trechos:
Travessa São João (trecho entre a Rua Jacob C Benato e Rua Antonio Stocherho) -
extensão 528,04m.
Rua Maria Von Krüger Chevônica (trecho entre a Travessa São João até o final da rua em
seu próprio eixo) - extensão 148,00m.
Valor R\$ 1.478.012,99 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, doze reais e noventa
e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 - 1000 - Obras e Instalações 602
4.4.90.51.00 - 1618 - Obras e Instalações 602
4.4.90.51.00 - 1383 - Obras e Instalações 602
15.451.0026.1.120 - Programa FINISA
4.4.90.51.00 - 1619 - Obras e Instalações 603
Prazo de Execução A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste
Contrato,
inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA -
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM). DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS
PROPOSTAS: 12/07/22 às 09h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/07/22 às 09h00min. Valor
Máximo: R\$ 968.622,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do
Banco do Brasil, licitação nº 946492. Informações Complementares: O Edital poderá ser
retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura
através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.
LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR
CONTINUADO COM O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CONCENTRADORES DE
OXIGÊNIO, CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/22
às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/07/22 às 09h00min. Valor
Máximo: R\$ 298.998,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do
Banco do Brasil, licitação nº 946593. Informações Complementares:

O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do
telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.
LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CIVIL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA. Critério de
julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/06/2022 às 11/07/2022.
PROTOCOLO: até às 08h:50m do dia 11/07/2022. ABERTURA: às 09h:00m do dia
11/07/2022. LOCAL: Sala de Licitações da PMA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3353-8100
(Ramal 229).

Andaraí, 23 de Junho de 2022.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2022

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min
do dia 12 de JULHO de 2022, por meio da INTERNET, através da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 Caminhão com caçamba basculante com
recursos de Convênio nº 926683/2022 - Proposta nº 06161/2022, com o
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I - Termo
de Referência.

INFORMAÇÕES: site: www.antonina.pr.gov.br ou <https://bllf.org.br/>
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Em 24 de junho de 2022.
MARCIO DE CASTRO SANTOS;
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO;
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 042/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Antonina torna público
que fará realizar às 09h00min do dia 13 de Julho de 2022, no Setor de Licitações da
Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçal, n.º 151, 1º Andar - Centro,
Antonina, Paraná, Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução sob
regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias
vicinais urbanas, através do Plano de Ação 09032022-021113. O objeto deverá ser
executado de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e
Cronograma Físico Financeiro.

INFORMAÇÕES: Site: www.antonina.pr.gov.br
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Em 24 de junho de 2022.
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Replicação

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº
002/2022 sob o regime TÉCNICA e PREÇO, que tem como objeto a Contratação de agência
de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação,
a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução
externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em
atendimento a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Os envelopes Nº 1, 2, 3
(proposta técnica) e 4 (proposta financeira) serão recebidos na Prefeitura do Município de
Arapongas, Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, 750, 2º Andar, Centro,
Arapongas/PR, das 09h:00min até as 09h:30min do dia 10 de agosto de 2022. A abertura
dos envelopes Nº 1 e 3 ocorrerá após o credenciamento, do mesmo dia, no mesmo local.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser lido ou obtido em sua
íntegra no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 24 de junho de 2022.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 10/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia
17/08/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER
RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS,
SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A
retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal
de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo site
eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a
documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 17/08/2022 no Setor de
Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENEIAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR56/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos
interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14
de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua
Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito
abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA
MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 69.755,00 (sessenta e nove mil e setecentos e
cinquenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 07/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista
da Caroba, Estado do Paraná.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Licitatório 51/2022

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata
Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão
Eletrônico nº 29/2022, e considerando ainda a autorização para homologação
expedida pelo PARANACIDADE na data de 23/06/2022, através do seu
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o a
Aquisição de Equipamento Rodoviário, rolo compactador vibratório
autopropelido, abaixo descrito e de acordo com demais especificações
constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do Edital, HOMOLOGO
por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu
objeto a favor da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, com o CNPJ
01.631.022/0001-12, conforme descrições e valores abaixo relacionados: LOTE
1; DESCRIÇÃO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO; QTDE.: 1;
MARCA/ MODELO: MARCA: MARCA: HAMM MODELO: 3520 Conforme
características técnicas em anexo a proposta (modelo anexo 07 do edital);
VALOR UNI. (R\$): 1.200.000,00; VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:
R\$1.200.000,000 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 003/2022

Bandeirantes, 11 de julho de 2022

Ilmo. Sr.
Reginaldo Francisco da Silva
Chefe de Gabinete

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que encontra-se em trâmite de processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 10/2022, onde ocorrerá a abertura da mesma em data de 17/08/2022 às 09h00, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBERITO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Esclarecemos ainda, que tal obra justifica-se através da condenação judicial onde o Município figura como réu em Ação Civil Pública sob nº 000480-4.44-2017.8.16.0050.

Ademais, a obra licitatória visa a resolução da Ação supramencionada, no qual será feita a drenagem ambiental na área em questão.

Sem mais, ficamos gratos e honrados pela consideração

Ciente

Reginaldo Francisco da Silva

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora de Licitação



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	204/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0006002154520424204244905100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	379.748,01		
Data de Lançamento do Edital	22/06/2022		
Data da Abertura das Propostas	17/08/2022	Data Registro	22/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6553588970 ([Logout](#))



- 159
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

4892/2022



Tipo:

CONCORRENCIA N. 10/2022 PMB

Protocolado em:

17/08/2022 - 08:52:21

Informações do Requerente:

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA;

CPF/CNPJ: 27.514.339/0001-62;

Contato: (43) 3580-1031;



4892;17.08.2022. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

161



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

MARCIA CRISTINA RONQUI, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/11/1974, natural de Cambará, Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.512.739-19, portadora da carteira de identidade/RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Professora Clarice Simone Gorski, nº 105, Jardim Império do Sol, na cidade de Andirá, Paraná, CEP: 86.380-000, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Avenida Vidal Lourenço, SN, Quadra 4 Lote 3, Loteamento Distrito Industrial, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86.380-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41805176962 e no CNPJ sob nº 27.514.339/0001-62, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato, mediante a cláusula e condição que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
NIRE 41210304549
CNPJ 27.514.339/0001-62
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

MARCIA CRISTINA RONQUI, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/11/1974, natural de Cambará, Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.512.739-19, portadora da carteira de identidade/RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Professora Clarice Simone, nº 105, Jardim Império do Sol, na cidade de Andirá, Paraná, CEP: 86.380-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, e tem sede na Avenida Vidal Lourenço, SN, Quadra 4 Lote 3, Loteamento Distrito Industrial, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE**

mcr,
mcr
mcr

163



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIA CRISTINA RONQUI	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARCIA CRISTINA RONQUI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.



164



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

§ 2º Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A sócia declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Andirá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá, Paraná, 02 de junho de 2022.

Marcia Cristina Ronqui
MARCIA CRISTINA RONQUI

mcr.
[Signature]



166

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VINICIUS NOVAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 059278, registrado em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 06661636939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06661636939	059278	VINICIUS NOVAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 13:52 SOB Nº 20223631353.
PROTOCOLO: 223631353 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207127022. CNPJ DA SEDE: 27514339000162.
NIRE: 41210304549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

mch
Assinatura manuscrita

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

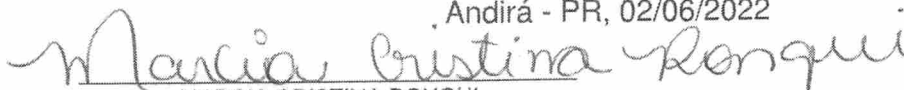
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 11/04/2017, NIRE: 41210304549, CNPJ: 27.514.339/0001-62, estabelecido(a) na AVENIDA Vidal Lourenço, SN QUADRA 4;LOTE 3;, Loteamento Distrito Industrial, Andirá - PR, CEP: 86380-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Andirá - PR, 02/06/2022


MARCIA CRISTINA RONQUI
Sócio/Administrador

mcr


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815268337

NOME
MARCIA CRISTINA RONQUI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6820378-3 SESP PR

CPE
025.512.739-19

DATA NASCIMENTO
19/11/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO RONQUI

APARECIDA JULITA DA SILVA RONQUI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05290740719

VALIDADE
02/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2011

OBSERVAÇÕES

Marcia C. Ronqui

LOCAL
ANDARA, PR

DATA EMISSÃO
04/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

01310616544
PR915796570

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815268337

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 17/08/2022
ASSINATURA

mck
Q
Q



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

4889/2022



Tipo:

CONCORRENCIA N.10/2022 -PMB

Protocolado em:

17/08/2022 - 08:10:56

Informações do Requerente:

Nome: ROMO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP;

CPF/CNPJ: 27.737.464/0001-31;

Contato: (43) 4101-9645;



4889:17.08.2022. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



170
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.514.339/0001-62

ENDEREÇO: AV. VIDAL LOURENÇO 495 / PARQUE INDUSTRIAL / ANDARAÍ-PR

FONE: (43)3580-1031

EMAIL: MARCIA_RONQUI@HOTMAIL.COM

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - PMB

DATA: 17/08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

que

H D

me

172

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

MARCIA CRISTINA RONQUI, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/11/1974, natural de Cambará, Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.512.739-19, portadora da carteira de identidade/RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Professora Clarice Simone Gorski, nº 105, Jardim Império do Sol, na cidade de Andirá, Paraná, CEP: 86.380-000, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Avenida Vidal Lourenço, SN, Quadra 4 Lote 3, Loteamento Distrito Industrial, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86.380-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41805176962 e no CNPJ sob nº 27.514.339/0001-62, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato, mediante a cláusula e condição que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
NIRE 41210304549
CNPJ 27.514.339/0001-62
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

mcr.

A

173

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

MARCIA CRISTINA RONQUI, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/11/1974, natural de Cambará, Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.512.739-19, portadora da carteira de identidade/RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Professora Clarice Simone, nº 105, Jardim Império do Sol, na cidade de Andirá, Paraná, CEP: 86.380-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, e tem sede na Avenida Vidal Lourenço, SN, Quadra 4 Lote 3, Loteamento Distrito Industrial, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE**

mcr,

P

174

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIA CRISTINA RONQUI	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARCIA CRISTINA RONQUI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

mcr



175

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

§ 2º Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

mcr

P. 4

176



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
NIRE 41210304549

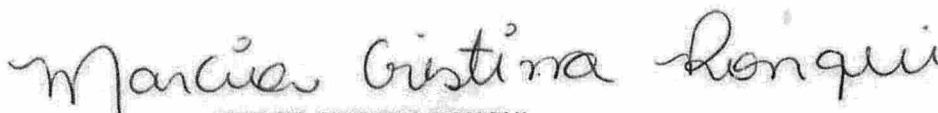
CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A sócia declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Andirá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá, Paraná, 02 de junho de 2022.


MARCIA CRISTINA RONQUI



74



177

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VINICIUS NOVAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 059278, registrado em 22/09/2010, inscrito no CPF n° 06661636939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06661636939	059278	VINICIUS NOVAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 13:52 SOB N° 20223631353.
PROTOCOLO: 223631353 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207127022. CNPJ DA SEDE: 27514339000162.
NIRE: 41210304549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

178

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

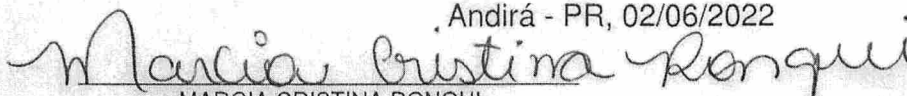
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 11/04/2017, NIRE: 41210304549, CNPJ: 27.514.339/0001-62, estabelecido(a) na AVENIDA Vidal Lourenço, SN QUADRA 4; LOTE 3;, Loteamento Distrito Industrial, Andirá - PR, CEP: 86380-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Andirá - PR, 02/06/2022


MARCIA CRISTINA RONQUI
Sócio/Administrador





179

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VINICIUS NOVAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 059278, registrado em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 06661636939, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06661636939	059278	VINICIUS NOVAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 13:52 SOB Nº 20223631388.
PROTOCOLO: 223631388 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207127030. CNPJ DA SEDE: 27514339000162.
NIRE: 41210304549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815268337

NOME
MARCIA CRISTINA RONQUI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6820378-3 SESP PR

CPF
025.512.739-19 DATA NASCIMENTO
19/11/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO RONQUI

APARECIDA JULITA DA SILVA RONQUI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
05290740719 VALIDADE
02/02/2024 1ª HABILITAÇÃO
17/08/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Marcia C. Ronqui

LOCAL
ANDARA, PR DATA EMISSÃO
04/02/2019

Assinatura do Emissor: 01310616544
PR915796570

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815268337

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 17/08/2011
ASSINATURA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: PRG2211571847													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 41210304549	CNPJ 27.514.339/0001-62	Data de Ato Constitutivo 11/04/2017	Início de Atividade 11/04/2017												
Endereço Completo Avenida Vidal Lourenço, Nº SN, QUADRA 4; LOTE 3; Loteamento Distrito Industrial - Andará/PR - CEP 86380-000															
Objeto Social OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.															
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARCIA CRISTINA RONQUI</td> <td>025.512.739-19</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARCIA CRISTINA RONQUI	025.512.739-19	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato										
MARCIA CRISTINA RONQUI	025.512.739-19	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARCIA CRISTINA RONQUI</td> <td>025.512.739-19</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	MARCIA CRISTINA RONQUI	025.512.739-19	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato													
MARCIA CRISTINA RONQUI	025.512.739-19	Indeterminado													
Último Arquivamento Data 07/10/2021		Número 41210304549	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL Situação ATIVA Status SEM STATUS												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 08:11:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSMDNKUI.



PRG2211571847

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022-PMB
À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa, M C RONQUI CONSTRUTORA CNPJ nº 27.514.339/0001-62, com sede na AV. VIDAL LOURENÇO nº 495 - PARQUE INDUSTRIAL, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 10/2022-PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 10/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 8) Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

183

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J: 27.514.339/0001-62
AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR
FONE: (43) 3538-1031
E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: marcia_ronqui@hotmail.com

Telefone: (43)3580-1031

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa econômica federal

Agência nº: 0382

Nome da agência: Caixa econômica federal

Cidade da agência: Bandeirantes-PR

Endereço da agência:

Conta nº: 2984-2

Titular: Marcia Cristina Ronqui

11) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

(X) empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a) NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA,, portador(a) do CPF/MF sob n.º 098.159.169-80, e do RG. sob nº 12.560.776-4 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do PARANÁ, residente e domiciliado Clarice Simone Gorsk nº 70 - Jardim Império do SOL, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 17 de Agosto de 2022.



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Responsável legal

MARCIA CRISTINA RONQUI

RG: 6.820.378-3

CPF: 025.512.739-19

27.514.339/0001-62

**M C RONQUI
CONSTRUTORA**

Av. Vidal Lourenço, 495 - Qdr. 4 - Lte 3
Lor. Dist. Industrial

CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **27.514.339/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:16:43 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **B64E.41A4.1D79.87A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mcr.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

185

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027013897-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.514.339/0001-62

Nome: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

186

Certidão Negativa de Débitos N° 6179

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARCIA CRISTINA RONQUI**, CPF/CNPJ n° **27.514.339/0001-62**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ n° **27.514.339/0001-62**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/08/2022

Andirá-Estado do Paraná , 18 de julho de 2022.

Código de Autenticidade: **19AD98B2B6D93D18071DDF62E9373B4B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

187

ALVARÁ 2022

463

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/CPF: **27.514.339/0001-62**

INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

VN VIDAL LOURENÇO, Nº 105

AREA INDUSTRIAL - BR 369

ANDIRÁ

CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

32696

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

INICIO DA ATIVIDADE: **28/04/2017**

OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, ATIVIDADES

CNAE's DA EMPRESA:

CÓD. 4120400	S	CÓD. 4299599	N	CÓD. 4322301	N	CÓD. 4321500	N	CÓD. 4313400	N	CÓD. 4299501	N	CÓD. 4222701	N	CÓD. 4213800	N	CÓD. 4211101	N
CÓD. 3702900	N	CÓD. 2330301	N	CÓD. 2330302	N	CÓD. 4330402	N	CÓD. 4330404	N	CÓD. 4330405	N	CÓD. 4330499	N	CÓD. 4399103	N	CÓD. 4399105	N
CÓD. 4399199	N	CÓD. 8130300	N														

VÁLIDO ATÉ:

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 16 de agosto de 2022.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

LEI Nº. 3.388 DE 15/12/2020
31/12/2022

B807363F88BE53960EF824955F10E39C

Código de autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA
PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

188

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.514.339/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VIDAL LOURENCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA4 LOTE 3
---------------------------------	--------------	-------------------------------

CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA_RONQUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9950-7042
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 14:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mcr

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

189

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.514.339/0001-62**Razão Social:** MARCIA CRISTINA RONQUI 02551273919**Endereço:** RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 105 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022**Certificação Número:** 2022080601493458910400

Informação obtida em 16/08/2022 09:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.514.339/0001-62

Certidão nº: 26404903/2022

Expedição: 16/08/2022, às 09:25:01

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.514.339/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

191

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
16/08/2022 - 09 35 14**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90834123-61	Inscrição CNPJ 27.514.339/0001-62
Nome Empresarial	M C Ronqui Construtora Ltda	
Endereço	Av Vidal Lourenco, Sn. Qdr 4 Lote 3. Loteamento Distrito Industrial 86380-000 - Andira - PR	
Telefone	(43)98444-6625	
E-mail	MARCIA_RONQUI@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material 4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao 4399-1/03 - Obras de Alvenaria 4399-1/05 - Perfuracao e Construcao de Pocos de Agua 4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2019	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01	Nayara Bruna Ronqui Almeida	Engenheiro Civil	506.992.9-507/D	21/09/2017

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2022.

Marcia C. Ronqui

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Responsável legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
RG: 6.820.378-3
CPF: 025.512.739-19

Nayara B. Ronqui Almeida,

Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 / CREA nº 5069929507/D

27.514.339/0001-62
M C RONQUI
CONSTRUTORA
Av. Vidal Lourenço, 495 - Qdr. 4 - Lte 3
Lot. Dist. Industrial
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J: 27.514.339/0001-62
AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR
FONE: (43) 3538-1031
E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com

193

DECLARAÇÃO

(Atestado de Visita)

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref.: Edital de Concorrência nº10/2022 - PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR. A Empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, devidamente inscrita no CNPJ nº - 27.514.339/0001-62, com endereço na Rua AV. Vidal Lourenço nº 495, Bairro Parque Industrial, CEP. 86.680-000 na cidade de Andirá estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARCIA CRISTINA RONQUI, portador(a) da carteira de identidade nº 6.820.378-3 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 025.512.739-19. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2022.

Marcia C. Ronqui

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Responsável legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
RG: 6.820.378-3
CPF: 025.512.739-19

Nayara B. Ronqui Almeida

Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 / CREA nº 5069929507/D

27.514.339/0001-62
M C RONQUI
CONSTRUTORA
Av. Vidal Lourenço, 495 - Qdr. 4 - Lte 3
Lot. Dist. Industrial
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

194

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **103632/2022**

Validade: 31/08/2022

Nome Civil: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069929507/D

Registro Nacional : 2616149079

Registrado(a) desde : 21/09/2017

Visto Nº : 164686

Dt. Expedição Visto : 21/09/2017

Filiação : FRANCISCO MESSIAS ALMEIDA

MARCIA CRISTINA RONQUI

Data de Nascimento : 29/12/1994

Documento de Identidade : 125607764 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : ANDIRA/PR

CPF : 09815916980

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE PAULISTA

Data da Colação de Grau : 23/01/2017

Diplomação : 23/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: "Portos" e "aeroportos".

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65365 - M C RONQUI CONSTRUTORA

CNPJ: 27514339000162

Desde: 18/01/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67316 - NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

CNPJ: 31063363000108

Desde: 06/09/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 235423/2022.

195

Emitida via Internet em 05/08/2022 13:37:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

196

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 108064/2022**Validade:** 04/11/2022**Razão Social:** M C RONQUI CONSTRUTORA**CNPJ:** 27514339000162**Num. Registro:** 65365**Registrada desde :** 18/01/2018**Capital Social:** R\$ 50.000,00**Endereço:** AV VIDAL LOURENÇO, S/N QD 4 LT 3 LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL**Município/Estado:** ANDIRA-PR**CEP:** 86380000**Objetivo Social:**

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento da construção, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção, Atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes, Construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de engenharia civil, obras de terraplenagem e fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27514339000162

1 - Nome Civil: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Carteira: SP-5069929507/D Data de Expedição: 21/09/2017

Desde: 18/01/2018 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 164686 Data do Visto: 21/09/2017

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Restrições: "Portos" e "aeroportos".

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245809/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

197


Emitida via Internet em 16/08/2022 09:32:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

5361/2018

198

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**

RNP: 2616149079

Registro: **SP-5069929507/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20182868447** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2018 Baixada em: 02/07/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARCIA CRISTINA RONQUI 02551273919**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ** CNPJ: 78.038.536/0001-93

Rua: RUA SERGIPE Nº: 1000

Complemento: Bairro: JARDIM MONTE CARLO

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Contrato: celebrado em 30/04/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 813,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SERGIPE Nº: 1000

Bairro: JARDIM MONTE CARLO

Cidade: ANDIRA

UF: PR

CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/04/2018 Conclusão efetiva: 25/06/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

PERTINENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL. DO QUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS FORAM:

*CALÇAMENTO DO PARQUINHO COM ÁREA DE 378,0 M², COM DIMENSÕES DE (21,0X18,0)M, ONDE SE FEZ A RETIRADA DOS BRINQUEDOS ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, REMOÇÃO DA GRAMA JÁ EXISTENTE, PREPARAÇÃO DE TERRENO, CONTRAPISO DE 5 CM E POSTERIOR RECOLOCAÇÃO DOS BRINQUEDOS.

*ARQUIBANCADA COM 73,5 M², COM TRÊS DEGRAUS, P=1,00 M E ESP: 0,35 M.

*50,0M² DE CALÇADA LADO EXTERNO DA INSTITUIÇÃO (PASSEIO).

*134,0M² DE MURO, FUNDAÇÃO COM 1,50 M DE ARRIMO, ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO

*RAMPA DE ACESSIBILIDADE, DA RUA AO PASSEIO (ENTRADA) DA INSTITUIÇÃO, COM 7,50 M² DIMENSÕES DE (5,0X1,5)M.

*100 METROS DE CONTRA PISO COM ESPESSURA DE 3,0 CM, ONDE FOI REMOVIDO O MATERIAL QUE ESTAVA NA ÁREA (PEDRA), PREPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO E POSTERIOR CONTRAPISO.

Verso da ART:

*70,0 METROS DE MEIO CANALETA, COM VALETA. A VALETA COMEÇA COM 3,0 CM E TERMINA COM 7,0CM.

* DEMOLIÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE 60,0M².



mca.

17



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

5361/2018

199

Número da ART: **20183337674** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2018 Baixada em: 03/09/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARCIA CRISTINA RONQUI 02551273919**

Contratante: **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ** CNPJ: **20.856.995/0001-02**

Rua: **RUA MINAS GERAIS Nº: 828**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000**

Contrato: **celebrado em 23/07/2018**

Valor do contrato: **R\$ 38.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.220,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PARQUE INDUSTRIAL DE ANDIRÁ Nº: S/N**

Bairro: **BR 369**

Cidade: **ANDIRA**

UF: **PR**

CEP: **86380-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/07/2018** Conclusão efetiva: **27/08/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).
ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- SERVIÇO DE ABERTURA E ATERRO DAS VALAS E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC PARA REDE DE ÁGUA DN 75 - QUANTIDADE: 2.000,00 METROS LINEAR.
- SERVIÇO DE ABERTURA E ATERRO DAS VALAS E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE DE ÁGUA DN 50 - QUANTIDADE: 200,00 METROS LINEAR.

A OBRA SERÁ INICIADA COM A ESCAVAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE REDE, SERÁ FEITA A ESCAVAÇÃO COM PROFUNDIDADE DE 1,10M. PODENDO EM ALGUNS TRECHOS SER ALTERADO PARA MAIOR OU MENOR. AS VALAS SERÁ ABERTAS COM 50 CM A 60 CM DE LARGURA.
EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESCAVAÇÃO E ATERRO DAS VALAS UMA RETROESCAVADEIRA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050089, A 050090, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5361/2018

16/08/2022 09:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 361120/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**

RNP: 2616149079

Registro: **SP-5069929507/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20193365611** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 24/07/2019 Baixada em: 04/09/2019 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** CNPJ: **76.235.761/0001-94**

Rua: **MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA** Nº: **190**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ANDIRA** UF: **PR** CEP: **86380-000**

Contrato: **celebrado em 21/07/2019**

Valor do contrato: **R\$ 28.567,47** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.550,23** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **JARDIM SÃO DOMINGUES** Nº: **S/N**

Bairro: **VILA INDUSTRIAL**

Cidade: **ANDIRA**

UF: **PR**

CEP: **86380-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/07/2019** Conclusão efetiva: **21/08/2019**

Finalidade: **Outro**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 374702/2019.

CAT nº 6305/2019 de 25/10/2019, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **SERVIÇOS DE CONCRETAGEM**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO-NÃO MÚLTIPLA**

Observações:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES

LOCAL: JARDIM SÃO DOMINGOS

ÁREA: 2.550,23 M²

CONFORME PLANILHA E PROJETOS.

SERVIÇOS

- PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA;

- PAVIMENTAÇÃO

SUB-BASE

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERV. ESC. CARGA E TRANSP. (ENGENHEIRO CIVIL)

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERV. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N. (ENGENHEIRO CIVIL);

- REVESTIMENTO

APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 25 MPA, INCL. FORMAS E LANÇ. ESP = 0,20 M (510,05M³)

EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO AF_11/2017 (816,07M)

APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA PAVIMENTO DE CONCRETO AF_11/2017

(SERVENTE C/ ENC. 0,5963/KG)

APLICAÇÃO DE BARRAS DE LIGAÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25/50 DE 10 MM E 12 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017 - ARMADOR C/ ENC. 0,0702/KG

Verso da ART:

APLICAÇÃO DE BARRAS DE LIGAÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25/50 DE 10 MM E 12 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO;

- MEIO FIO

GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. AJUNDANTE ESPECIALIZADO C/ ENCARGOS

GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. PEDREIRO C/ ENCARGOS

GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. SERVENTE C/ ENCARGOS

Observações da certidão:

O atestado vinculado está registrado para o período concluído conforme indicado na ART.

O atestado vinculado não consta o RNP - Registro Nacional Profissional da profissional executora, bem como o cargo/função, CPF e RNP do profissional signatário, mas foi possível a verificação desses dados no cadastro do Crea-PR.

O atestado vinculado está registrado para a empresa executora conforme nome indicado na ART.

O atestado vinculado consta além da assinatura do profissional habilitado do contratante, a assinatura da profissional executora da obra/serviços.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6305/2019

16/08/2022 09:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

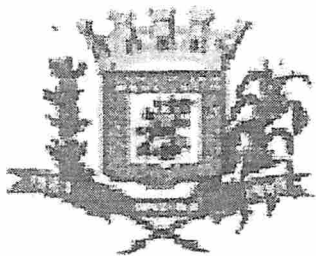
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 374702/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR
CNPJ – 76.235.761/0001-94
R. Mauro Cardoso de oliveira, 190
Fone / Fax: (043) 3538-8100

202



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de comprovação que o profissional contratado, adiante qualificado, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente, atestamos que os serviços descritos foram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ : 76.235.761/0001-94

ENDEREÇO: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper, CEP 86:380-000 Andirá-PR

DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Luiz Antonio Possagnolo – CREA PR 14.488/D

CONTRATADO

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

CNPJ: 31.063.363/0001-08 -

ENDEREÇO: Professora Clarice S. Gorsk, nº 70, Jardim Imp. Do Sol , Andirá – PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nayara Bruna Ronqui Almeida – Engenheira Civil

REGISTRO NACIONAL: CREA – SP 5069929507/D - Visto: 164686

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 374702/2019.

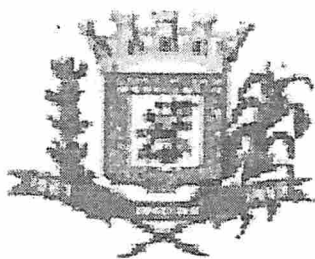
CAT nº 6305/2019 de 25/10/2019, página 3 de 5



mcr.

e

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR
CNPJ – 76.235.761/0001-94
R. Mauro Cardoso de oliveira, 190
Fone / Fax: (043) 3538-8100

203

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 374702/2019.

CAT nº 6305/2019 de 25/10/2019, página 4 de 5



CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2019

OBJETO: Execução de Obra

ATIVIDADE: Execução de pavimentação em Concreto

QUANTIDADE: 2.550,23

UNIDADE: Metros quadrado (m²)

LOCAL: Jardim São Domingues, Vila Industrial, Andirá-PR

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

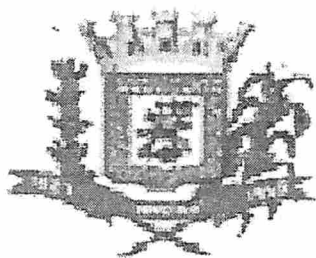
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/07/2019 a 04/09/2019

VALOR DO CONTRATO: 28.567,47

ART CORRESPONDENTE: Nº 20193365611

Os serviços executados são os abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE
1	PLACA DA OBRA		
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada	m ²	2,50
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Sub - base		
2.1.1	Orientação técnica serv.esc. carga e transp. (Engenheiro Civil)	mês	0,13
2.1.2	Orientação técnica serv. regularização e compactação subleito 100% P.N.(Engenheiro Civil)	mês	0,20
2.2	Revestimento		
2.2.1	Aplicação de concreto Fck = 25 MPa, incl. formas e lanç. Esp = 0,20 m	m ³	510,05
2.2.2	Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto AF_11/2017	m	816,07
2.2.3	Aplicação de graxa em barras de transferências para pavimento de concreto AF_11/2017 (Servente c/ enc. 0,5963/kg)	h	76,04
2.2.4	Aplicação de barras de ligação e de transferência, aço CA-25/50 de 10 mm e 12 mm, para execução de pavimento de concreto. Fornecimento e instalação. AF 11/2017 - Armador c/ enc. 0,0702/kg	h	78,77
2.25	Aplicação de barras de ligação e de transferência, aço CA-25/50 de 10 mm e 12 mm, para execução de pavimento de concreto. Fornecimento e instalação. AF 11/2017 - Servente c/ enc. 0,0047/kg	h	5,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR
CNPJ – 76.235.761/0001-94
R. Mauro Cardoso de oliveira, 190
Fone / Fax: (043) 3538-8100

204

2.2.6	Régua vibratória dupla para concreto, peso 60 kg, comprimento 4,00 m AF_09/2016	chp	76,51
2.2.7	Cortadora de piso, gasolina, potência 13 HP, c/ disco de corte diamantado segmentado para concreto, diam. = 350 mm AF_08/2015	chp	33,153
3	MEIO FIO		
3.1	Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora. Ajudante especializado c/ encargos	h	18,44
3.2	Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora. Pedreiro c/ encargos	h	41,27
3.3	Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora. Servente c/ encargos.	h	82,37

Era o que tínhamos a atestar

Andirá, 17 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Possagnolo

Engenheiro Civil

CREA PR 14.488/D

Responsável Legal

Nayara Bruna Ronqui Almeida

CNPJ: 31.163.363/0001-08

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI
ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

RNP: 2616149079

Registro: SP-5069929507/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720201656390 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/04/2020 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua: RUI BARBOSA Nº: 96

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR CEP: 86385-000

Contrato: 041/2019 celebrado em 26/08/2019 Vinculado a ART: 1720201600637

Valor do contrato: R\$ 214.741,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES Nº: 1

Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA DO JACARE

UF: PR

CEP: 86385-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/08/2019 Conclusão efetiva: 23/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 192,46 M2; **2- Execução** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 1317 M2; **3- Execução** Execução de obra de artefatos de concreto, 260 UNID; **4- Execução** Execução de obra de contenções em concreto armado, 53 M3; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 70 METRO; **6- Execução** Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 550 METRO; **7- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 2070 METRO

Observações:

ART ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP-Registro nacional profissional e o nome completo da responsável técnica, e também não constam o CPF e o RNP-Registro nacional profissional do profissional habilitado do signatário porém foi possível identificar através do cadastro do Crea/ Confea a veracidade das informações. A razão social da empresa contratada está divergente com o cadastrado no Crea-PR, onde consta como Nayara Bruna Ronqui Almeida e Nome fantasia de Construtora Ronqui Almeida.

O Crea-Pr certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2826/2020

05/08/2022 13:41





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 127510/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 127510/2020.

CAT nº 2826/2020 de 18/05/2020, página 2 de 5



mcr.

At



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que o profissional contratado, adiante qualificado, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com toda sua responsabilidade, não restando nada que o desabone. Tecnicamente, atestamos que os serviços descritos foram concluídos e atendem às especificações e exigências de projetos, memoriais descritivos e normas técnicas.

CONTRATANTE EMITENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CNPJ: 76.407.568/0001-93

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, CEP 86385-000 Barra do Jacaré / PR.

DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

WALDO A. RIBEIRO FILHO – ENG. CIVIL CREA PR: N° SP - 601110653/D

CONTRATADO

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

CNPJ: 31.063.363/0001-08

ENDEREÇO: Professora Clarice S. Gorsk, nº 70, Jardim Imp. Do Sol, Andirá – PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAYARA B. RONQUI ALMEIDA – ENG. CIVIL

CPF: 098.159.169-80

REGISTRO NACIONAL: CREA – SP 5069929507/D - Visto: 164686

CONTRATO

CONTRATO N° 041/2019

OBJETO: Execução de Obra - Obra de Modernização do Fundo de Vale – Afonso Benedito Gonçalves.

ATIVIDADES: Edificação de Alvenaria 192,46m²; Fechamento por alambrado ou grades 1.317,00 m²; Artefatos de concreto 260,0 unidades; Contenção em concreto armado 53,0 m³; Sistemas de drenagem para obras civis galeria 70,0 m; Tubulação para instalação elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais 550,0 m; Instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais 2.070,0 m.

LOCAL: Fundo de Vale “Afonso Benedito Gonçalves” – Centro, Barra do Jacaré - PR

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 26/08/2019 à 23/03/2020

VALOR DO CONTRATO: 214.741,02

ART CORRESPONDENTE: N° 1720201656390

- Os serviços executados são os abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades.

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone/fax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - CNPJ: 76.407.568/0001-93 - Email: pmbj@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

208

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 127510/2020.

CAT n° 2826/2020 de 18/05/2020, página 4 de 5



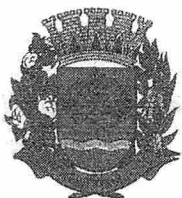
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da Obra	m²	4,0
1.2	Cadastro de redes, incluso desenhista	m	560,0
2.0	LIGAÇÕES		
2.1	Entrada de Energia Trifásica - Padrão CPFL	und	1,0
3.0	ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA		
3.1	Posta concreto duplo T 700mm	und	21,0
3.2	Luminária metálica até 150W	und	21,0
3.3	Lâmpadas 100W	und	21,0
3.4	Cabo Flex 16mm	m	360,0
3.5	Cabo Flex 2,5mm	m	350,0
3.6	Cabo Flex 6,0mm	m	1.360,0
3.7	Eletroduto PEAD preto - 40mm	m	550,0
3.8	Caixa de Passagem Concreto s/ fundo com tampa	und	24,0
3.9	Quadro de Distribuição 32 Disjuntores	und	1,0
3.10	Célula Fotoelétrica	und	1,0
4.0	ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL		
4.1	Postes para Refletores 9,00 mm	und	6,0
4.2	Cruzeta metálica para 02 Refletores	und	6,0
4.3	Refletor metálico, Vidro temperado 250W	und	12,0
4.4	Lâmpada LED 250W	und	12,0
4.5	Caixa de passagem Concretos/fundo com tampa	und	6,0
4.6	Eletroduto Rígido Soldável - 50mm	m	180,0
5.0	DRENAGEM		
5.1	Escavação vala até 1,5m	m³	48,0
5.2	Reaterro manual da vala	m³	40,0
5.3	Tubo de concreto diâmetro 0,40m	m	70,0

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone/fax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - CNPJ: 76.407.568/0001-93 - Email: pmbj@uol.com.br

mk.

7



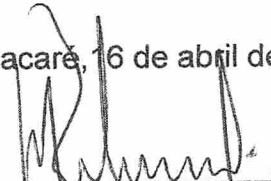
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

209

5.4	Caixa coletora 0,60x0,85x1,00	und	3,0
6.0	CONTENÇÕES		
6.1	Alvenaria de um bloco cerâmico	m ³	53,0
6.2	Reboco paulista	m ²	330,0
6.3	Chapisco	m ²	330,0
6.4	Aço CA 50p/ 1 m ³ de concreto	Kg	500,0
6.5	Concreto FCK 20 MPA	m ³	5,0
7.0	QUIOSQUES		
7.1	Quiosque com pia cozinha e churrasqueira de alvenaria	und.	7,0
8.0	PISTA DE CAMINHADA		
8.1	Piso de Concreto 7cm	m ²	297,0
9.0	BAR, DEPÓSITO E BANHEIROS		
9.1	Mão de obra geral para ampliação e reforma do existente	m ²	24,46
10	ALAMBRADO		
10.1	Mourão de concreto curvo 10x10 H=2,60 + curva 0,40m	und	256,0
10.2	Tela alambrado malha 5x5 - fio 12BWG H=2,00m	m ²	1.317,0
10.3	Mourão para portão 18x18 h=3,00 m	und	4,0
10.4	Concreto para arremate de tela secção 10x25	m ³	17,0
10.5	Portão acesso 2,00x5,00	und	2,0
10.6	Concertina de proteção dupla 45cm	m	658,50

Sendo o que se apresenta para o momento, para que tenha os efeitos legais, firmo o presente.

Barra do Jacaré, 16 de abril de 2020.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

ENG. CIVIL - CREA/PR: N° SP-601110653/D

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone/fax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - CNPJ: 76.407.568/0001-93 - Email: pmbj@uol.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 127510/2020.

CAT n° 2826/2020 de 18/05/2020, página 5 de 5



mcr.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**

RNP: 2616149079

Registro: **SP-5069929507/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720222837105** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **30/05/2022** Baixada em: **31/05/2022** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **M C RONQUI CONSTRUTORA**

Contratante: **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA - SAMAE** CNPJ: **20.856.995/0001-02**

Rua: **RUA MINAS GERAIS Nº: 828**

Complemento: **Bairro: JARDIM CENTENARIO**

Cidade: **ANDIRA** UF: **PR** CEP: **86380-000**

Contrato: **005/2021** celebrado em **19/04/2021** Vinculado a ART: **1720211953052**

Valor do contrato: **R\$ 210.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ANGELO DOS SANTOS Nº: S/N**

Bairro: **JARDIM MONTE CARLOS**

Cidade: **ANDIRA**

UF: **PR**

CEP: **86380-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,058798 x -50,223621**

Data de início: **21/04/2021** Conclusão efetiva: **06/05/2022**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA - SAMAE** CNPJ: **20.856.995/0001-02**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de obras de terra escavação, 5500 METRO; 2- Execução de obra de obras de terra reaterro, 5500 METRO; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 30 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 15 METRO**

Observações:

ESCAVAÇÃO DE VALAS, REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC (REDE DE ESGOTO)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002226/2022

16/08/2022 09:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 157506/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 157506/2022.

CAT nº 1720220002226 de 31/05/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Handwritten signature



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 - IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 - Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

211

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ (SAMAE)**, sob C.N.P.J N.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado pela **GLAUCO TIRONI GARCIA**, diretor Presidente do SAMAE, e Engenheira Civil **AMANDA MAYUMI TAKESHITA**, CREA PR-153916/D, vem através deste, certificar que a Empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA**, inscrita no C.N.P.J N.º 27.514.339/0001-62, com sua Representante Técnica, a Sr. **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**, inscrita no CREA/SP n.º 50969929507/D - VISTO n.º 164686, executou os serviços de **ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ**, conforme planilha abaixo, cumprindo com todas as suas responsabilidades. Atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluído.

Contrato: N.º 005/2021

Valor do Contrato: R\$ 210.000,00

Data de Assinatura: 19/04/2021

Período de Execução: 21/04/2021 á 06/05/2022.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC E CONSTRUÇÕES DE POÇOS DE VISITA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONSTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ.

Local: Ângelo dos Santos, S/N - Jardim Monte Carlos - Andirá/PR.

Art Correspondente: N.º 1720211953052

O serviço executado são os abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM VALA DE LARGURA 0,60M E PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50M - INCLUINDO RETIRADA DE PAVIMENTO, ESCAVAÇÃO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, REATERRO E LIMPEZA. * fornecimento de tubo de PVC de 150mm será fornecido pelo SAMAE.	METRO	4.000,00
2	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO = 0,8M, PROFUNDIDADE=1,45M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNID	30,00
3	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM VALA DE LARGURA 0,60M E PROFUNDIDADE DE ENTRE 1,50M A 2,00M - INCLUINDO RETIRADA DE PAVIMENTO DE PISO, ESCAVAÇÃO DE VALA, ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, REATERRO E LIMPEZA. * fornecimento de tubo de PVC de 150mm será fornecido pelo SAMAE.	METRO	1.500,00
4	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO=0,8M. AF_12/2020 - INCLUSO MATERIAL	METRO	15,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 157506/2022.

CAT nº 1720220002226 de 31/05/2022, página 2 de 3



mcr.

Handwritten signature and initials.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 - IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 - Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

212



Certificamos, também, que durante o período de execução da obra atuou como responsável técnico a Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho a Sr. Nayara Bruna Ronqui Almeida, CREA/SP n.º 50969929507/D - SP, Visto n.º 164686.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

ANDIRÁ, 23 de Maio de 2022.

Amanda M. Takeshita

Amanda Mayumi Takeshita
Engenheira Civil do SAMAE
CREA PR-153916/D
RPN N° 1715424751

Glaucio Tironi Garcia

Glaucio Tironi Garcia
Diretor Presidente do SAMAE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 157/506/2022.

CAT n° 1720220002226 de 31/05/2022, página 3 de 3



med. de

M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
END: AV. VIDAL LOURENÇO N° 495 – PARQUE INDUSTRIAL
ANDIRÁ PR – CEP 86380-000
E-mail: marcia_ronqui@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA, brasileira, engenheira civil, portador da cédula de identidade RG n° 12.560.776-4 e do CPF n° 098.159.169-80 e registrado no CREA-SP sob n° 5069929507/D, com endereço na Rua Clarice Simone Gorsk, n° 70, Andirá - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o (a) Sr(a) MARCIA CRISTINA RONQUI, portador da cédula de identidade RG. n° 6.820.378-3 e CPF n° 025.512.739-19, Responsável Legal pela empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ/MF n° 27.514.339/0001-62, situada á AV. Vidal Lourenço n° 495 – Parque Industrial, Andirá – PR, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetos sociais pertencentes ao CNAE da empresa.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo 30 (trinta) meses a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARHA HORÁRIA, DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATADO** terá carga horária de: 2 (duas) horas diárias sendo das 8:00 horas às 10:00 horas;

Fone / Fax (43)

mar.
E

mar.

16

M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
END: AV. VIDAL LOURENÇO N° 495 – PARQUE INDUSTRIAL
ANDIRÁ PR – CEP 86380-000
E-mail: marcia_ronqui@hotmail.com

214

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

3.a – Todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

mar

mar.

A

M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ 27.514.339/0001-62
END: AV. VIDAL LOURENÇO N° 495 – PARQUE INDUSTRIAL
ANDIRÁ PR – CEP 86380-000
E-mail: marcia_ronqui@hotmail.com

215

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Andirá - PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Andirá, 04 de maio de 2020.

Marcia Cristina Ronqui

CONTRATANTE
Responsável Legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
CPF: 025.512.739-19

Nayara Bruna Ronqui Almeida

CONTRATADO
Engenheira Civil
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CPF 098.159.169-80

Rua Minas Gerais, 222 -
TABELIONATO
NOTAS E PROTESTOS

SERVENTIA Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio
Rua Minas Gerais, 222 -
CNPJ 09.343.939/0001-19
Fone/Fax (41) 3339-4193 - cartorioandira@gmail.com.br

ilho Digital nº 2311V.NH40 I-VQpa, Controle: xRH4q.Aqyo.
onente em: <http://funarpen.com.br>. Reconheço Semelhança a
einturas Indica das de NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA e
ARCIA CRISTINA RONQUI.
ou fu Andirá, 04 de maio de 2020 - 18:23:22h.

Em Teste da Verdade

Leonardo Mendes Zanoni 1069062
(Escrivente)

QR Code

mar *ff*

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

216

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

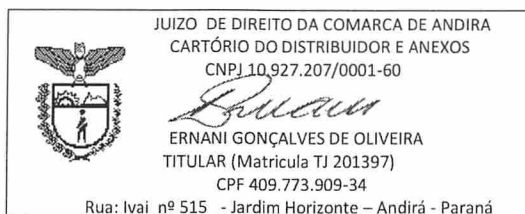
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. C. RONQUI CONSTRUTORA

CNPJ 27.514.339/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 03 de Junho de 2022



(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

mar.

4



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	580.514,02 / 77.899,90	7,45
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	580.514,02 / 77.899,90	7,45
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	77.899,90 / 581.314,02	0,13

AC – Ativo Circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.;

PC - passivo circulante;

Andirá, Paraná, 16 de Agosto de 2022.



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Responsável Legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
RG: 6.820.378-3



VINICIUS NOVAES
CONTADOR
CRC/PR 059278/O-9



0021 - M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:27.514.339/0001-62 NIRE:41805176962 - 11/04/2017

Avenida Vidal Lourenço, Quadra 4 Lote 3 Bairro: Loteamento Distrito Industrial

Andirá - PR CEP: 86380-000

FL. 1

218

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O		
	2021	2020
CIRCULANTE	580.514,02	102.375,25
DISPONIBILIDADES	559.336,93	97.753,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	559.336,93	97.753,05
CREDITOS	0,00	4.622,20
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	4.622,20
ESTOQUES	21.177,09	0,00
ESTOQUES DE MATERIAIS	21.177,09	0,00
NAO CIRCULANTE	800,00	0,00
IMOBILIZADO	800,00	0,00
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	800,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	581.314,02	102.375,25

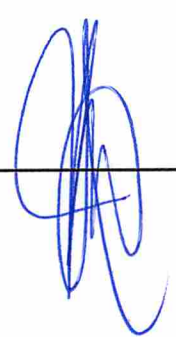
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2021	2020
CIRCULANTE	77.899,90	11.424,11
FORNECEDORES	700,00	350,00
FORNECEDORES NACIONAIS	700,00	350,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	70.022,58	6.006,03
OBRIGACOES SOCIAIS	6.741,19	514,96
OBRIGACOES FISCAIS	63.281,39	5.491,07
OUTRAS OBRIGACOES	7.177,32	5.068,08
OBRIGACOES COM PESSOAL	7.177,32	5.068,08
TOTAL DO PASSIVO	77.899,90	11.424,11
PATRIMONIO LIQUIDO	503.414,12	90.951,14
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	403.414,12	40.951,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	403.414,12	40.951,14
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	581.314,02	102.375,25

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 581.314,02 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS).



Marcia Cristina Ronqui
Empresaria
C.P.F. 025.512.739-19
R.G. 6820378-3 PR - SESP



Vinicius Novaes
Contador
C.R.C. PR-059278/O-9
C.P.F. 066.616.369-39
R.G. 9.503.721-6 PR

0021 - M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:27.514.339/0001-62 NIRE:41805176962 - 11/04/2017

Avenida Vidal Lourenço, Quadra 4 Lote 3 Bairro: Loteamento Distrito Industrial

Andirá - PR CEP: 86380-000

FL. 3

220

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
RECEITAS	1.113.445,17	319.341,08
RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA	1.113.445,17	319.341,08
RECEITA LÍQUIDA	1.113.445,17	319.341,08
CUSTOS OPERACIONAIS	250.650,43-	92.452,32-
CUSTOS DE OBRAS POR EMPREITADA	250.650,43-	92.452,32-
LUCRO BRUTO	862.794,74	226.888,76
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	200.331,76-	46.937,62-
DESPESAS COM PESSOAL	95.320,47-	28.711,31-
DESPESAS GERAIS	20.384,00-	4.550,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	84.627,29-	13.676,31-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	662.462,98	179.951,14

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcia C. Ronqui

Marcia Cristina Ronqui
Empresaria
C.P.F. 025.512.739-19
R.G. 6820378-3 PR - SESP

Vinicius Novaes
Contador
C.R.C. PR-059278/O-9
C.P.F. 066.616.369-39
R.G. 9.503.721-6 PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.514.339/0001-62

Número de Ordem do Livro: 3

221

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
NIRE	41805176962
CNPJ	27.514.339/0001-62
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Andará
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2175

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2175
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.F5.32.14.E1.76.87.55.81.C8.22.F4.41.F1.06.C1.B7.75.A1.E2-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

27.737.464/0001-31

ROMO-PAVIMENTADORA LTDA.

ROD PRC, S/N KM 182

RIO BATISTA

PITANGA - PR

222

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: ROMO PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ Nº 27.737.464/0001-31
RODOVIA PRC 466, S/N, KM 182, CEP 85.200-000
PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.
TELEFONE: (43) 4101-9645
E-MAIL: ROMOPAVIMENTADORA@GMAIL.COM
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - PMB
DATA: 17/08/2022

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Edital de Concorrência nº 10/2022

Envelope nº 1 – Habilitação preliminar

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31****NIRE - 41208577568****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

ADIR SILVA MORENO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Av Cerro Azul, nº. 2649 – casa nº C15, CEP. 87.010-910, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.897,577-6/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 037.040.809-85, sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - EPP**” com endereço à Rua José Resende, nº.56, CEP. 86.801-637, Loteamento Jardim Gramados, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41208577568** em sessão de 15/05/2017, e última alteração de contrato social registrada sob nº 20218543867 em sessão de 20/12/2021 e no **CNPJ sob nº 27.737.464/0001-31**, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada cota, neste ato fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada cota, sendo o aumento no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) integralizados neste ato com o aproveitamento da Conta de Reserva de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: — Em decorrência do aumento do Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

1- ADIR SILVA MORENO FILHO	1.000.000 COTAS	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000 COTAS	R\$ 1.000.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:. A sociedade será administrada pelos sócios: **Adir Silva Moreno Filho**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: - O endereço da sociedade que era Rua José Resende, nº.56, CEP. 86.801-637, Loteamento Jardim Gramados, em Apucarana, Estado do Paraná, passa a para a **Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.**

CLAUSULA QUINTA: — CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA – EPP

CNPJ – 27.737.464/0001-31

NIRE – 41208577568

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

ADIR SILVA MORENO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Av Cerro Azul, nº. 2649 – casa C15, CEP. 87.010-910, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.897,577-6/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 037.040.809-85, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**ROMO – PAVIMENTADORA LTDA - EPP**” com endereço à Rodovia Pr 446, Km 182, CEP 85.520.000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41208577568** em sessão de 15/05/2017, e última alteração de contrato social registrada sob nº 20218543867 em sessão de 20/12/2021 e no **CNPJ sob nº 27.737.464/0001-31**, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: — NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rodovia PRC 446, s/nº, Km 182, CEP 85.520.000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: — INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: — A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: “Pavimentação asfáltica; Terraplanagem; Serviços de usinagem de massa asfáltica; Usinagem de concreto; Construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

**de esgoto; Serviços de engenharias; Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
Construção de rodovias e ferrovias”.**

CLAUSULA QUARTA: — CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1- ADIR SILVA MORENO FILHO	1.000.000 COTAS	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000 COTAS	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: — DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelos sócios: **ADIR SILVA MORENO FILHO**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — DO FÔRO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

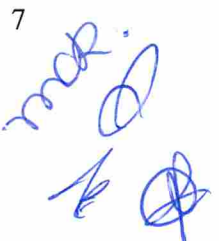
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ/MF – 27.737.464/0001-31

NIRE - 41208577568

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
Apucarana - PR, em 31 de Março de 2022.**

Adir Silva Moreno Filho

7




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03704080985	ADIR SILVA MORENO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 09:23 SOB N° 20222108061.
PROTOCOLO: 222108061 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204331168. CNPJ DA SEDE: 27737464000131.
NIRE: 41208577568. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2212512600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208577568		CNPJ 27.737.464/0001-31		Data de Ato Constitutivo 15/05/2017	
Início de Atividade 11/05/2017					
Endereço Completo Rodovia PRC 466, Nº SN, KM 182, RIO BATISTA - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social Pavimentação asfáltica; Terraplanagem; Serviços de usinagem de massa asfáltica; Usinagem de concreto; Construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Serviços de engenharias; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de rodovias e ferrovias.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADIR SILVA MORENO FILHO	037.040.809-85	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADIR SILVA MORENO FILHO	037.040.809-85	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
06/04/2022	20222108061	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 14:14:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RHAOARB.



PRC2212512600

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022-PMB

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes – PR

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP**, CNPJ nº 27.737.464/0001-31, com sede na Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 10/2022-PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645

sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 10/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

E-mail: romopavimentadora@gmail.com

Telefone: (43) 4101-9645

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0355-7

Nome da agência: Apucarana

Cidade da agência: Apucarana- Pr

Endereço da agência: Praça Ruy Barbosa, 20 - Centro

Conta nº: 84304-0

Titular: Romo Pavimentadora Ltda.

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.

E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
(X) empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor Adir Silva Moreno Filho, portador do CPF/MF sob n.º 037.040.809-85, e do RG. sob nº 7897577-6 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado Av Cerro Azul, nº. 2649 – casa nº C15, CEP. 87.010-910, Jardim Novo Horizonte, em Maringá, Estado do Paraná, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 10/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes (PR), em 17 de agosto de 2022.


ROMO - Pavimentadora Ltda.

Adir Silva Moreno Filho
Sócio Administrador – RG 7.897.577 6
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 27.737.464/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:57 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **FC1B.BD6B.122D.48C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mcp.
fe



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

237



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026842486-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.737.464/0001-31**

Nome: **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

238

Certidão Negativa de Débitos Nº 3319 / 2022

Requerente: Romo Pavimentadora Ltda CPF/CNPJ: 27737464000131

Contribuinte: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
CPF/CNPJ: 27.737.464/0001-31
Logradouro: R. RODOVIA - PRC466 -, Nº: SN
Bairro: RIO BATISTA **Cidade:** PITANGA
Complemento: KM 182 ANEXO AO BRITADOR
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B32CF893211ABAC18C2E1369959F8C32

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 27 de Julho de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

mck.
[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 11739

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 27.737.464/0001-31

Cadastro: 11739

Nome Fantasia: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA

Localização

Endereço: R - RODOVIA - PRC466 -, Nº. SN Bairro: RIO BATISTA CEP: 85200-000

Area Utilizada: 99

KM 182 ANEXO AO BRITADOR

Atividades

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4313400 - Obras de terraplenagem

4120400 - Construção de edifícios

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7112000 - Serviços de engenharia

Veículos:

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis
1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA AUTENTICAÇÃO NO VERSO				

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 08 de julho de 2022.


Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.737.464/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2017
NOME EMPRESARIAL ROMO - PAVIMENTADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRC 466	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 182
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO RIO BATISTA	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCESCRITORIOIGUACU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3422-1471
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 16:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.737.464/0001-31**Razão Social:** ROMO PAVIMENTADORA LTDA**Endereço:** ROD PRC 466 SN KM 182 / RIO BATISTA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080403231874617752

Informação obtida em 15/08/2022 10:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.737.464/0001-31
Certidão n°: 26253094/2022
Expedição: 15/08/2022, às 10:50:09
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMO - PAVIMENTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.737.464/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90766487-24	27.737.464/0001-31	11/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PRC 466, SN, KM 182 - RIO BATISTA - CEP 85200-000 FONE: (43) 3424-3934
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 04/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	037.040.809-85	ADIR SILVA MORENO FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/08/2022.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90766487-24	
Emitido Eletronicamente via Internet 27/07/2022 11:40:55	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A/C

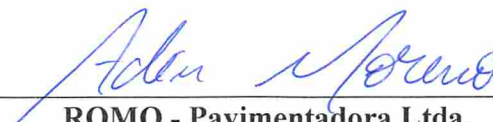
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 10/2022_ - PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR.

A Empresa **ROMO - Pavimentadora Ltda** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.737.464/0001-31, com endereço na Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adir Silva Moreno Filho, portador da carteira de identidade nº 7897577-6 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 037.040.809-85. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes – PR, 17 de agosto de 2022.


ROMO - Pavimentadora Ltda.
Adir Silva Moreno Filho
Sócio Administrador – RG 7.897.577 6
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

245

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107825/2022**Validade: 11/02/2023*****Razão Social:** ROMO PAVIMENTADORA LTDA**CNPJ:** 27737464000131**Num. Registro:** 63771**Registrada desde :** 29/06/2017**Capital Social:** R\$ 1.000.000,00**Endereço:** RODOVIA PR 446, KM 182, S/N RIO BATISTA**Município/Estado:** PITANGA-PR**CEP:** 85200000**Objetivo Social:**

Pavimentação asfáltica; Terraplanagem; Serviços de usinagem de massa asfáltica; Usinagem de concreto; Construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Serviços de engenharias; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. Possui restrições impeditivas para as atividades de cartografia, conforme entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27737464000131**1 - Nome Civil:** ADIR SILVA MORENO FILHO**Carteira:** PR-101413/D **Data de Expedição:** 27/02/2009**Desde:** 29/06/2017 **Carga Horária:** 20: H/S **Até:** 04/03/2020**Desde:** 11/01/2022 **Carga Horária:** 4:0 H/D**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA****2 - Nome Civil:** EDER MOREIRA ARAUJO**Carteira:** SP-520105/D **Data de Expedição:** 25/04/1991**Desde:** 23/03/2020 **Carga Horária:** 4:0 H/D **Até:** 11/01/2022**Desde:** 10/02/2022 **Carga Horária:** 4:0 H/D**Visto N.º:** 11669 **Data do Visto:** 17/03/1994**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA****Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245368/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

246



Emitida via Internet em 15/08/2022 17:04:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





247

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107826/2022**

Validade: 11/02/2023

Nome Civil: ADIR SILVA MORENO FILHO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-101413/D

Registro Nacional : 1707077800

Registrado(a) desde : 27/02/2009

Filiação : ADIR SILVA MORENO

LOURDES APARECIDA PRADO MORENO

Data de Nascimento : 11/05/1982

Documento de Identidade : 7.897.577-6 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 03704080985

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FAC DE ENG CONS ALGACYR MUNHOZ MAEDER - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA (UNOESTE)

Data da Colação de Grau : 20/12/2008

Diplomação : 24/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245369/2022.

Emitida via Internet em 15/08/2022 17:04:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Vínculo	Assinatura
01	Adir Silva Moreno Filho	Engenheiro Civil	PR-101413/D	Sócio Administrador	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes – PR, 17 de agosto de 2022.

ROMO - Pavimentadora Ltda.
Adir Silva Moreno Filho
Sócio Administrador – RG 7.897.577 6
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADIR SILVA MORENO FILHO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADIR SILVA MORENO FILHO**

RNP: **1707077800**

Registro: **PR-101413/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720195821983** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/11/2019** Baixada em: **14/02/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: **CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA** Nº: **25**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **APUCARANA** UF: **PR** CEP: **86800-235**

Contrato: **170/2019** celebrado em **06/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 3.182.412,06** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ALFREDO PEREIRA E OUTRAS** Nº: **S/Nº**

Bairro: **JARDIM SANTIAGO E JARDIM CIDADE ALTA**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86812-694**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/11/2019** Conclusão efetiva: **04/03/2020**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**

CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 35591,66 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8901,32 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3319 METRO

Observações:

PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO JARDIM SANTIAGO E JARDIM CIDADE ALTA.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000530/2022

15/08/2022 17:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000530

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADIR SILVA MORENO FILHO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADIR SILVA MORENO FILHO**

RNP: 1707077800

Registro: **PR-101413/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195821983** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/11/2019 Baixada em: 14/02/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: 75.771.253/0001-68

Rua: CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-235

Contrato: 170/2019 celebrado em 06/11/2019

Valor do contrato: R\$ 3.182.412,06 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ALFREDO PEREIRA E OUTRAS Nº: S/Nº

Bairro: JARDIM SANTIAGO E JARDIM CIDADE ALTA

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86812-694

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/11/2019 Conclusão efetiva: 04/03/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CNPJ: 75.771.253/0001-68

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 35591,66 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8901,32 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3319 METRO

Observações:

PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO JARDIM SANTIAGO E JARDIM CIDADE ALTA.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000530/2022

16/08/2022 11:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

250

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 1 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



251

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa ROMO - Pavimentadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua José Rezende, nº 56, Jardim Gramados, CEP 86801-637, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CREA sob nº 63771 e inscrita no CNPJ sob nº 27.737.464/0001-31, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Adir Silva Moreno Filho, registrado no CREA sob nº PR-101413/D, conforme ART nº 1720195821983, iniciada em 18/11/2019 e concluída em 04/03/2020, com dimensão de 35.591,66 m², na Rua Alfredo Pereira e Outras, s/nº, no Jardim Santiago e Jardim Cidade Alta, CEP 86812-694, no município de Apucarana-PR, tendo como contratante o Município de Apucarana-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, em Apucarana, Estado do Paraná.

Execução dos serviços de pavimentação e recape em CBUQ e drenagem de águas pluviais no Jardim Santiago e Jardim Cidade Alta, neste município, tendo como contratante o Município de Apucarana.

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1		LOTE 01 - JD. SANTIAGO		
1.1		REDE DE DRENAGEM (GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS)		
1.1.1		Serviços iniciais - (Movimento de terra)		
1.1.1.1		Escavação Mecânica de Valas - 2º Cat.		
1.1.1.1.1	72917	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	m³
1.1.1.2		Escavação Mecânica de Valas - 1º Cat.		
1.1.1.2.1	83336	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	764,00	m³
1.1.1.2.2	83336	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	392,00	m³
1.1.1.2.3	83336	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	392,00	m³
1.1.1.2.4	83336	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	392,00	m³
1.1.1.2.5	83336	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	436,00	m³
1.1.1.2.6	83336	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	272,00	m³
1.1.1.2.7	83336	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	84,00	m³
1.1.1.2.8	83336	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	808,00	m³



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



252

1.1.1.3		Reaterro mecânico sem Apiloamento		
1.1.1.3.1	93360	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	481,32	m³
1.1.1.3.2	93360	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	246,96	m³
1.1.1.3.3	93360	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	246,96	m³
1.1.1.3.4	93360	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	246,96	m³
1.1.1.3.5	93360	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	274,68	m³
1.1.1.3.6	93360	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	171,36	m³
1.1.1.3.7	93360	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	52,92	m³
1.1.1.3.8	93360	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	509,04	m³
1.1.1.4		Reaterro manual com Apiloamento		
1.1.1.4.1	93382	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	206,28	m³
1.1.1.4.2	93382	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	105,84	m³
1.1.1.4.3	93382	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	105,84	m³
1.1.1.4.4	93382	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	105,84	m³
1.1.1.4.5	93382	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	117,72	m³
1.1.1.4.6	93382	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	73,44	m³
1.1.1.4.7	93382	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	22,68	m³
1.1.1.4.8	93382	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	218,16	m³
1.1.2		Rede de galerias de águas pluviais, incluindo: fornecimento de tubos de concreto PB, assentamento e rejuntamento nos seguintes diâmetros:		
1.1.2.1		Tubos com diâmetro - 0,40 m		
1.1.2.1.1	92210	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	103,00	m
1.1.2.1.2	92210	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	196,00	m
1.1.2.1.3	92210	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	196,00	m
1.1.2.1.4	92210	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	196,00	m
1.1.2.1.5	92210	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	218,00	m
1.1.2.1.6	92210	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	136,00	m
1.1.2.1.7	92210	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	42,00	m
1.1.2.1.8	92210	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	50,00	m
1.1.2.2		Tubos com diâmetro - 0,60 m		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 3 de 14





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



253

[Handwritten signature]

1.1.2.2.8	92212	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	236,00	m
1.1.2.3		Tubos com diâmetro - 0,80 m		
1.1.2.3.1	92214	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	186,00	m
1.1.3		Poços e Caixas		
1.1.3.1		Boca de Lobo SEM TAMPA Ferro Fundido - (FF°) em alvenaria padrão PMA		
1.1.3.1.1	83659	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.2	83659	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.3	83659	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.4	83659	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.1.5	83659	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.1.3.1.6	83659	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	6,00	ud
1.1.3.1.7	83659	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	12,00	ud
1.1.3.1.8	83659	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	ud
1.1.3.2		TAMPA EM Ferro Fundido - (FF°) em alvenaria padrão PMA		
1.1.3.2.1	83716	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.2	83716	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.3	83716	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.4	83716	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.1.3.2.5	83716	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.1.3.2.6	83716	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	6,00	ud
1.1.3.2.7	83716	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	12,00	ud
1.1.3.2.8	83716	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	ud
1.1.3.3		Poço de Visita - 0,40 / 0,60 m - c/tampão FF		
1.1.3.3.1	97980	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.2	97980	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.3	97980	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.4	97980	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.5	97980	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.3.6	97980	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1,00	ud

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 4 de 14



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



254

1.1.3.3.7	97980	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	5,00	ud
1.1.3.3.8	97980	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	5,00	ud
1.1.3.4		Caixa de passagem em alvenaria para tubos - 0,40 / 0,60 m - c/tampa em concreto armado		
1.1.3.4.1	74224/1	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	3,00	ud
1.1.3.4.2	74224/1	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.3	74224/1	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.4	74224/1	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.5	74224/1	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	3,00	ud
1.1.3.4.6	74224/1	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.1.3.4.7	74224/1	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	6,00	ud
1.1.3.4.8	74224/1	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	5,00	ud
1.1.4		DRENAGEM SUPERFICIAL		
1.1.4.1		Demolição e Retirada de Meio fio c/sarjeta.		
1.1.4.1.1	c003	Demolição e Retirada de Meio fio c/sarjeta.	3.800,00	m
1.1.4.2		Meio fio c/sarjeta moldado "em loco" Tipo 2 DER - (consumo concreto 0,042 m³/m)	5.228,04	
1.1.4.2.1	94265	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	669,49	m
1.1.4.2.2	94265	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	732,00	m
1.1.4.2.3	94265	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	264,00	m
1.1.4.2.4	94265	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	754,00	m
1.1.4.2.5	94265	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	758,00	m
1.1.4.2.6	94265	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	561,34	m
1.1.4.2.7	94265	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	781,40	m
1.1.4.2.8	94265	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	707,81	m
1.2		PAVIMENTAÇÃO		
		TERRAPLENAGEM		
1.2.1		Escarifificação Mat. 1ª Cat. - Esp. 0,20 m - (DER -50.100)		
1.2.1.1	501000	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	450,80	m³
1.2.1.2	501000	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	490,44	m³
1.2.1.3	501000	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	176,88	m³

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 5 de 14



J. mck



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



255

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 6 de 14



1.2.1.4	501000	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	505,18	m³
1.2.1.5	501000	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	507,86	m³
1.2.1.6	501000	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	376,10	m³
1.2.1.7	501000	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	507,80	m³
1.2.1.8	501000	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	460,20	m³
1.2.2		Escavação, Carga e Transp. DMT-5 km - Mat. 1º Cat. (DER - 42.500)		
1.2.2.1	425000	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	450,80	m³
1.2.2.2	425000	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	490,44	m³
1.2.2.3	425000	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	176,88	m³
1.2.2.4	425000	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	505,18	m³
1.2.2.5	425000	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	507,86	m³
1.2.2.6	425000	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	376,10	m³
1.2.2.7	425000	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	507,80	m³
1.2.2.8	425000	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	460,20	m³
1.2.3		Compactação aterro 95 % PN - esp. 0,20 m		
1.2.3.1	41721	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	676,20	m³
1.2.3.2	41721	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	735,66	m³
1.2.3.3	41721	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	265,32	m³
1.2.3.4	41721	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	757,77	m³
1.2.3.5	41721	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	761,79	m³
1.2.3.6	41721	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	564,15	m³
1.2.3.7	41721	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	761,70	m³
1.2.3.8	41721	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	690,31	m³
1.2.4		Regularização do Subleito	17.376,31	
1.2.4.1	72961	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.254,00	m²
1.2.4.2	72961	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.452,20	m²
1.2.4.3	72961	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	884,40	m²
1.2.4.4	72961	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.525,90	m²
1.2.4.5	72961	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.539,30	m²
1.2.4.6	72961	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S	1.880,49	m²

Handwritten signatures and initials



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



256

		Gomes (Jaçanã)		
1.2.4.7	72961	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.539,00	m²
1.2.4.8	72961	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.301,02	m²
1.2.5		Base - Brita graduada - esp. 15 cm		
1.2.5.1	96396	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	338,10	m³
1.2.5.2	96396	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	367,83	m³
1.2.5.3	96396	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	132,66	m³
1.2.5.4	96396	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	378,89	m³
1.2.5.5	96396	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	380,90	m³
1.2.5.6	96396	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	282,07	m³
1.2.5.7	96396	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	380,85	m³
1.2.5.8	96396	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	345,15	m³
1.2.6		Transporte Brita graduada - DTM - 15 km		
1.2.6.1	72839	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	7.607,25	tonxkm
1.2.6.2	72839	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8.276,18	tonxkm
1.2.6.3	72839	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.984,84	tonxkm
1.2.6.4	72839	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8.524,91	tonxkm
1.2.6.5	72839	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8.570,14	tonxkm
1.2.6.6	72839	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	6.346,65	tonxkm
1.2.6.7	72839	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	8.569,13	tonxkm
1.2.6.8	72839	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	7.765,94	tonxkm
1.2.6		Imprimação c/ emulsão (CM -30)	17.376,31	
1.2.6.1	96401	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.254,00	m²
1.2.6.2	96401	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.452,20	m²
1.2.6.3	96401	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	884,40	m²
1.2.6.4	96401	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.525,90	m²
1.2.6.5	96401	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.539,30	m²
1.2.6.6	96401	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.880,49	m²
1.2.6.7	96401	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.539,00	m²
1.2.6.8	96401	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V	2.301,02	m²



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



257

		Boava		
1.2.7		Capa - CBUQ - esp. 3 cm - Faixa "C" DER-PR. - consumo 0,075 ton/m²:	521,29	
1.2.7.1	95990	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	67,62	m³
1.2.7.2	95990	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	73,57	m³
1.2.7.3	95990	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	26,53	m³
1.2.7.4	95990	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	75,78	m³
1.2.7.5	95990	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	76,18	m³
1.2.7.6	95990	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	56,41	m³
1.2.7.7	95990	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	76,17	m³
1.2.7.8	95990	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	69,03	m³
1.2.8		Transporte CBUQ - no Município de Apucarana - DMT - 15 km		
1.2.8.1	72839	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.535,75	ton x km
1.2.8.2	72839	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.758,73	ton x km
1.2.8.3	72839	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	994,95	ton x km
1.2.8.4	72839	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.841,64	ton x km
1.2.8.5	72839	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.856,71	ton x km
1.2.8.6	72839	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.115,55	ton x km
1.2.8.7	72839	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.856,38	ton x km
1.2.8.8	72839	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.588,65	ton x km
1.2.9		SERVIÇOS DE RECAPE		
		- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares - 2.083,70 m²		
1.2.9.1	C005	Serviços de limpeza e lavagem da pista	2.083,70	m²
1.2.9.2	72943	Serviços de pintura de ligação	2.083,70	m²
1.2.9.3	95990	Serviços de repertilamento em CBUQ - taxa de 0,050 kg/m² / tx 2,3 ton x m³	45,30	m³
1.2.9.4	95990	Serviços de revestimento capa em CBUQ - taxa de 0,075 kg/m² = tx 2,3 ton x m³	67,95	m³
1.2.9.5	72839	Transporte CBUQ - no Município de Apucarana - DMT - 15 km	3.906,94	tonxkm
		SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO - 01.2		
1.3		PASSEIOS		
1.3.1		Calçada em Concreto - Largura: 1,50 m. Preparo do terreno /lastro de 2 cm e concreto usinado esp. 5 cm	9.180,73	
1.3.1.1	94993	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S	1.154,42	m²



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



258

		Gomes (Jaçanã)		
1.3.1.2	94993	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.452,79	m²
1.3.1.3	94993	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	635,71	m²
1.3.1.4	94993	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.484,19	m²
1.3.1.5	94993	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.588,36	m²
1.3.1.6	94993	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.041,90	m²
1.3.1.7	94993	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	473,74	m²
1.3.1.8	94993	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	450,65	m²
1.3.1.9	94993	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	898,97	m²
1.3.2		Rampa de Acesso p/ PNE- com pintura e piso tátil (conf. NBR 9050)		
1.3.2.1	C001	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	8,00	ud
1.3.2.2	C001	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.3.2.3	C001	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.3.2.4	C001	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	10,00	ud
1.3.2.5	C001	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	9,00	ud
1.3.2.6	C001	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.3.2.7	C001	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	20,00	ud
1.3.2.8	C001	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	19,00	ud
1.3.2.9	C001	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	2,00	ud
-		SUBTOTAL - URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS - 01.3		
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.4.1		Placa de Regulamentação c/ película refletiva com coluna		
1.4.1.1	c002	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.1.2	c002	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.3	c002	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.4	c002	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.5	c002	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	5,00	ud
1.4.1.6	c002	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	4,00	ud
1.4.1.7	c002	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2,00	ud
1.4.1.8	c002	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2,00	ud
1.4.1.9	c002	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	1,00	ud

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 9 de 14





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



259

1.4.2		Placa de Regulamentação nome de rua		
1.4.2.1	c003	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.2	c003	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.3	c003	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.4	c003	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.5	c003	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.6	c003	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2,00	ud
1.4.2.7	c003	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	1,00	ud
1.4.2.8	c003	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2,00	ud
1.4.2.9	c003	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	2,00	ud
1.4.3		Sinalização Horizontal - Pintura de Faixas (Brancas/Amarelas)		
1.4.3.1	84665	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	16,90	m²
1.4.3.2	84665	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	25,35	m²
1.4.3.3	84665	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	16,90	m²
1.4.3.4	84665	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	33,80	m²
1.4.3.5	84665	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	33,80	m²
1.4.3.6	84665	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	25,35	m²
1.4.3.7	84665	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	16,90	m²
1.4.3.8	84665	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	16,90	m²
1.4.3.9	84665	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	33,80	m²
1.5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.1		CONTROLE TECNOLÓGICO		
1.5.1.1		Ensaio e Laudos de Controle Tecnológico, conforme especificações de Serviços, e/ou normas do DNIT, ENTREGUES a Fiscalização a cada medição no pavimento asfáltico	19.460,01	
1.5.1.1.1	74021/3	- T 001 - R Antonio V Boava -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.254,00	m²
1.5.1.1.2	74021/3	- T 002 - R Carlos J Neves -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.452,20	m²
1.5.1.1.3	74021/3	- T 003 - R Emilio Marçal -> Entre R Edna G Soares e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	884,40	m²
1.5.1.1.4	74021/3	- T 004 - R Tereza B Zanela -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.525,90	m²
1.5.1.1.5	74021/3	- T 005 - R Alfredo Pereira -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	2.539,30	m²
1.5.1.1.6	74021/3	- T 006 - R Benedito A Soares -> Entre Jd. Santiago II e Rua Paulo S Gomes (Jaçanã)	1.880,49	m²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 10 de 14





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



260

1.5.1.1.7	74021/3	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.539,00	m²
1.5.1.1.8	74021/3	- T 008 - Edna G Soares -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	2.301,02	m²
1.5.1.1.9	74021/3	- T 009 - R Emilio Marçal -> Entre R Zacarias J Silva e R Edna G Soares	2.083,70	m²
1.5.2		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,0x2,50m)		
1.5.2.1	74209/1	- T 007 - Hildebrando G Machado -> Entre R Denhei Kanashiro e R Antonio V Boava	10,00	m²

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
I		LOTE 02 - RUA PINHO ARAUCARIA e KOEI TATESUJI - JARDIM CIDADE ALTA		
1.1		REDE DE DRENAGEM (GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS)		
1.1.1		Serviços iniciais - (Movimento de terra)		
1.1.1.1		Escavação Mecânica de Valas - 2ª Cat.		
1.1.1.1.1	72917	- T 003 - Rua Koei Tatesuji	10,00	m³
1.1.1.2		Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.		
1.1.1.2.1	83336	- T 001 - R Pinho Araucária	1.952,20	m³
1.1.1.2.2	83336	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.147,20	m³
1.1.1.3		Reaterro mecânico sem Apiloamento		
1.1.1.3.1	93360	- T 001 - R Pinho Araucária	1.366,54	m³
1.1.1.3.2	93360	- T 002 - R Koei Tatesuji	803,04	m³
1.1.1.4		Reaterro manual com Apiloamento		
1.1.1.4.1	93382	- T 001 - R Pinho Araucária	585,66	m³
1.1.1.4.2	93382	- T 002 - R Koei Tatesuji	344,16	m³
1.1.2		Rede de galerias de águas pluviais, incluindo: fornecimento de tubos de concreto PB, assentamento e rejuntamento nos seguintes diâmetros:		
1.1.2.1		Tubos com diâmetro - 0,40 m		
1.1.2.1.1	92210	- T 001 - R Pinho Araucária	266,00	m
1.1.2.1.2	92210	- T 002 - R Koei Tatesuji	84,00	m
1.1.2.2		Tubos com diâmetro - 0,60 m		
1.1.2.2.1	92212	- T 001 - R Pinho Araucária	694,00	m
1.1.2.2.2	92212	- T 002 - R Koei Tatesuji	400,00	m
1.1.2.3		Tubos com diâmetro - 0,80 m		



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



261

1.1.2.3.1	92214	- T 001 - R Pinho Araucária	158,00	m
1.1.2.3.2	92214	- T 002 - R Koei Tatesuji	158,00	m
1.1.3		Poços e Caixas		
1.1.3.1		Boca de Lobo SEM tampa Ferro Fundido - (FF ^o) em alvenaria padrão PMA		
1.1.3.1.1	83659	- T 001 - R Pinho Araucária	36,00	ud
1.1.3.1.2	83659	- T 002 - R Koei Tatesuji	14,00	ud
1.1.3.2		Tampa Boca de Lobo c/ tampa Ferro Fundido - (FF ^o) em alvenaria padrão PMA		
1.1.3.2.1	83716	- T 001 - R Pinho Araucária	32,00	ud
1.1.3.2.2	83716	- T 002 - R Koei Tatesuji	14,00	ud
1.1.3.3		Poço de Visita - 0,40 / 0,60 m - c/tampão FF		
1.1.3.3.1	97980	- T 001 - R Pinho Araucária	10,00	ud
1.1.3.3.2	97980	- T 002 - R Koei Tatesuji	5,00	ud
1.1.3.4		Caixa de passagem em alvenaria para tubos - 0,40 / 0,60 m - c/tampa em concreto armado		
1.1.3.4.1	74224/1	- T 001 - R Pinho Araucária	10,00	ud
1.1.3.4.2	74224/1	- T 002 - R Koei Tatesuji	4,00	ud
1.1.3.5		Poço de Queda - Volume de concreto 2,90 m³		
1.1.3.5.1	74224/1	- T 001 - R Pinho Araucária	0,00	ud
1.1.3.5.2	74224/1	- T 002 - R Koei Tatesuji	1,00	ud
1.1.4		DRENAGEM SUPERFICIAL		
1.1.4.1	C004	Demolição e Retirada de Meio fio c/sarjeta.		
1.1.4.1.1	C004	Demolição e Retirada de Meio fio c/sarjeta.	3.673,28	m
1.1.4.2		Meio fio c/sarjeta moldado "em loco" Tipo 2 DER - (consumo concreto 0,042 m³/m)	3.673,28	
1.1.4.2.1	94265	- T 001 - R Pinho Araucária	2.552,51	m
1.1.4.2.2	94265	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.120,77	m
1.2		PAVIMENTAÇÃO		
		TERRAPLENAGEM		
1.2.1		Escarif. E Remoção pavimento existente - Esp. 0,20 m - (DER - 50.100)		
1.2.1.1	501000	- T 001 - R Pinho Araucária	1.898,19	m³
1.2.1.2	501000	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.328,14	m³
1.2.2		Escavação, Carga e Transp. DMT-5 km - Mat. 1º Cat. (DER - 42.500)		
1.2.2.1	425000	- T 001 - R Pinho Araucária	1.898,19	m³
1.2.2.2	425000	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.328,14	m³



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



262



1.2.2		Aterro e Compactação aterro 95 % PN - esp. 0,20 m		
1.2.4.1	41721	- T 001 - R Pinho Araucária	1.898,19	m³
1.2.4.2	41721	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.328,14	m³
1.2.5		Regularização do Subleito	16.131,65	
1.2.5.1	72961	- T 001 - R Pinho Araucária	9.490,97	m²
1.2.5.2	72961	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.640,68	m²
1.2.6		Base - Brita graduada - esp. 15 cm		
1.2.6.1	96396	- T 001 - R Pinho Araucária	1.423,65	m³
1.2.6.2	96396	- T 002 - R Koei Tatesuji	996,10	m³
1.2.7		Transponte da Base - Brita graduada - DMT 15 km. - (massa 1,6 ton/m³)		
1.2.7.1	72839	- T 001 - R Pinho Araucária -	34.167,49	txkm
1.2.7.2	72839	- T 002 - R Koei Tatesuji	23.906,45	txkm
1.2.8		Imprimação c/ emulsão (CM -30)	16.131,65	
1.2.8.1	96401	- T 001 - R Pinho Araucária	9.490,97	m²
1.2.8.2	96401	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.640,68	m²
1.2.9		Capa - CBUQ - esp. 3 cm - Faixa "C" DER-PR. - consumo 0,075 ton/m²	483,95	
1.2.9.1	95990	- T 001 - R Pinho Araucária	284,73	m³
1.2.9.2	95990	- T 002 - R Koei Tatesuji	199,22	m³
1.2.10		Transporte CBUQ - no Município de Apucarana - DMT - 15 km	16.696,26	
1.2.10.1	72839	- T 001 - R Pinho Araucária	9.823,15	ton x km
1.2.10.2	72839	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.873,10	ton x km
1.3		PASSEIOS		
1.3.1		Calçada em Concreto - Largura: 1,50 m. Preparo do terreno /lastro de 2 cm e concreto usinado esp. 5 cm	4.381,46	
1.3.1.1	94993	- T 001 - R Pinho Araucária	2.495,54	m²
1.3.1.2	94993	- T 002 - R Koei Tatesuji	1.885,92	m²
1.3.2		Rampa de Acesso p/ PNE- com pintura e piso tátil (conf. NBR 9050)		
1.3.2.1	C001	- T 001 - R Pinho Araucária	23,00	ud
1.3.2.2	C001	- T 002 - R Koei Tatesuji	13,00	ud
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.4.1		Placa de Regulamentação c/ película refletiva com coluna		

Handwritten signature and initials: MCR, and a large handwritten 'D' or 'B'.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



263

1.4.1.1	C002	- T 001 - R Pinho Araucária	11,00	ud
1.4.1.2	C002	- T 002 - R Koei Tatesuji	3,00	ud
1.4.2		Placa de Regulamentação nome de rua		
1.4.2.1	C003	- T 001 - R Pinho Araucária	2,00	ud
1.4.2.2	C003	- T 002 - R Koei Tatesuji	1,00	ud
1.4.3		Sinalização Horizontal - Pintura de Faixas (Branças/Amarelas)		
1.4.3.1	84665	- T 001 - R Pinho Araucária	54,00	m²
1.4.3.2	84665	- T 002 - R Koei Tatesuji	30,00	m²
1.5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.1		CONTROLE TECNOLÓGICO		
1.5.1.1		Ensaios e Laudos de Controle Tecnológico, conforme especificações de Serviços, e/ou normas do DNIT, ENTREGUES a Fiscalização a cada medição no pavimento asfáltico		
1.5.1.1.1	74021/3	- T 001 - R Pinho Araucária	9.490,97	m²
1.5.1.1.2	74021/3	- T 002 - R Koei Tatesuji	6.640,68	m²
1.5.2		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4,0x2,50m)		
1.5.2.1	74209/1	- T 001 - R Pinho Araucária	10,00	m²

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Apucarana-PR, em 02 de fevereiro de 2022.

Município de Apucarana
Angela Stoian
Superintendente de Aprovação de Projetos
Engenheira Civil – CREA PR 61.880/D
CPF n. 908.729.599-53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34637/2022.

CAT nº 1720220000530 de 15/02/2022, página 14 de 14



Handwritten signature and initials

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
ANTONIO MARCOS PEREIRA

264

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP

CNPJ 27.737.464/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 01 de Agosto de 2022, 16:35:41

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022-PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	(38.870,84 + 2.982.962,87)	614,69
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	(4.916,08)	
Liquidez corrente (LC)	38.870,84	7,91
$LC = AC / PC$	4.916,08	
Solvência Geral (SG)	(38.870,84 + 31.999,96 + 2.982.962,87)	621,20
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	(4.916,08)	

Bandeirantes (PR), em 17 de agosto de 2022.

Romo – Pavimentadora Ltda.
Adir Silva Moreno Filho
RG nº 7.897.577-6
Sócio – Administrador

João Carlos de Oliveira

RG nº 3.538.010-8
Contador – CRC-PR 23.560/O-2

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, Km 182, CEP 85.200-000, Rio Batista, em Pitanga, Estado do Paraná.
E-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone Celular (43) 4101-9645

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208577568	CNPJ 27.737.464/0001-31
NOME EMPRESARIAL ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	44843321915	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915	647032530646695314 9	26/01/2022 a 26/01/2023	Não
Administrador	03704080985	ADIR SILVA MORENO FILHO:03704080985	475611020430696689 9	28/08/2019 a 28/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.
49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/02/2022 às 08:50:32
33.DF.FC.1F.9F.8F.FB.93
16.1B.23.34.03.1E.27.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.737.464/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

267

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.901.328,58	R\$ 3.053.833,67
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 88.915,52	R\$ 38.870,84
DISPONIBILIDADES		R\$ 36.524,95	R\$ 7.441,07
CAIXA		R\$ 17.348,48	R\$ 6.220,67
Caixa		R\$ 17.348,48	R\$ 6.220,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 19.176,47	R\$ 1.220,40
Banco do Brasil		R\$ 19.176,47	R\$ 1.220,40
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 52.350,57	R\$ 31.429,77
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 52.350,57	R\$ 31.429,77
PIS a Compensar		R\$ 8.145,67	R\$ 5.574,30
COFINS a Compensar		R\$ 37.555,39	R\$ 25.727,52
INSS a Compensar		R\$ 4.788,19	R\$ 127,95
ISSQN retido a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção Previdenciária		R\$ 1.861,32	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.812.413,06	R\$ 3.014.962,83
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.771.518,15	R\$ 2.982.962,87
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 2.768.018,15	R\$ 2.979.462,87
Empréstimos a Receber		R\$ 2.768.018,15	R\$ 2.979.462,87
INVESTIMENTOS		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
INVESTIMENTOS / PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
OURO CAP - Banco do Brasil		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 40.894,91	R\$ 31.999,96
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 114.000,00	R\$ 40.000,00
Veículos		R\$ 114.000,00	R\$ 40.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (73.105,09)	R\$ (8.000,04)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (73.105,09)	R\$ (8.000,04)
PASSIVO		R\$ 2.901.328,58	R\$ 3.053.833,67
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 45.871,63	R\$ 4.916,08
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 42.954,30	R\$ 4.916,08
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 8.144,86	R\$ 2.127,14
Salários a Pagar		R\$ 8.144,86	R\$ 2.127,14
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 23.931,95	R\$ 1.635,34
Pro-Labore a Pagar		R\$ 23.931,95	R\$ 1.635,34
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 10.877,49	R\$ 1.153,60
I N S S a Pagar		R\$ 8.747,35	R\$ 900,29
F G T S a Pagar		R\$ 2.128,77	R\$ 253,31
GRRF a Pagar		R\$ 1,37	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.244,42	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 244,42	R\$ 0,00
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 244,42	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ICMS a Pagar		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 672,91	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 672,91	R\$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 672,91	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.855.456,95	R\$ 3.048.917,59
CAPITAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.405.456,95	R\$ 2.598.917,59
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.593.941,45	R\$ 2.404.887,90
Lucros Acumul /Saldo a Dispos Assembléia		R\$ 3.593.941,45	R\$ 2.404.887,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.611.515,50	R\$ 194.029,69
Lucro do Exercício		R\$ 3.611.515,50	R\$ 194.029,69
(-) APLICAÇÕES		R\$ (4.800.000,00)	R\$ 0,00
(-) Lucros Distribuídos/Pagos/creditados		R\$ (4.800.000,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 CNP 27.737.464/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 7

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	Lucros Acumul /Saldo a Dispos Assembleia (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Lucros Distribuídos/Pagos/creditados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	450.000,00	3.593.941,45	3.611.515,50	(-)4.800.000,00	2.855.456,95
Capital Social Subscrito	0,00	3.611.515,50	565.296,31	4.800.000,00	8.976.811,81
Capital Social Subscrito	0,00	(-)4.800.569,05	(-)3.982.782,12	0,00	(-)8.783.351,17
Saldo Final em 31.12.2021	450.000,00	2.404.887,90	194.029,69	0,00	3.048.917,59

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

268

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.737.464/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

269

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 3.611.515,50	R\$ 194.029,69
RECEITAS		R\$ 5.377.888,98	R\$ 371.266,62
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.377.888,98	R\$ 371.266,62
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 5.972.926,94	R\$ 395.595,75
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R\$ 1.544.450,00	R\$ 0,00
Vendas Produtos Fabricação Própria Prazo		R\$ 1.544.450,00	R\$ 0,00
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 4.428.476,94	R\$ 395.595,75
Serviços Prestados a Vista		R\$ 0,00	R\$ 395.595,75
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 4.428.476,94	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (595.037,96)	R\$ (24.329,13)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (595.037,96)	R\$ (24.329,13)
ICMS S Vendas e Serviços		R\$ (278.001,01)	R\$ 0,00
(-) PIS S Vendas e Serviços		R\$ (38.824,01)	R\$ (2.571,37)
(-) COFINS S Vendas e Serviços		R\$ (179.187,82)	R\$ (11.867,87)
(-) ISQN S Serviços		R\$ (99.025,12)	R\$ (9.889,89)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 127.000,00	R\$ 65.800,00
VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 127.000,00	R\$ 65.800,00
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (127.000,00)	R\$ (65.800,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (127.000,00)	R\$ (65.800,00)
(+) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.766.373,48)	R\$ (177.236,93)
CUSTOS		R\$ (746.010,54)	R\$ 0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (746.010,54)	R\$ 0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (746.010,54)	R\$ 0,00
Compra de Mercadoria para Revenda		R\$ (109.250,13)	R\$ 0,00
Compra de Matéria Prima e Insumos		R\$ (409.156,23)	R\$ 0,00
Frete S Compras		R\$ (23.150,25)	R\$ 0,00
ICMS S Compras		R\$ 41.196,07	R\$ 0,00
Estoque Inicial de Mercadorias		R\$ (245.650,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (854.396,79)	R\$ (168.217,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (829.348,79)	R\$ (159.288,70)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (396.324,54)	R\$ (109.095,69)
(-) Salários		R\$ (262.847,82)	R\$ (37.749,58)
(-) Pro-Labore		R\$ (24.893,83)	R\$ (25.996,66)
Horas Extras		R\$ (46.866,48)	R\$ 0,00
(-) Férias		R\$ (28.469,04)	R\$ (27.704,82)
(-) 13 Salário		R\$ (26.544,07)	R\$ (3.267,39)
(-) Aviso Prévio Indenizações Trabalhistas		R\$ (6.703,30)	R\$ (9.234,82)
(-) Participação dos Empregados		R\$ 0,00	R\$ (5.142,42)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (140.735,49)	R\$ (33.599,26)
(-) I.N.S.S.		R\$ (89.985,23)	R\$ (10.857,00)
(-) F.G.T.S.		R\$ (28.134,00)	R\$ (3.501,39)
(-) Multa Rescisória FGTS		R\$ (7.225,53)	R\$ (12.779,11)
(-) INSS S PRO LABORE		R\$ (4.978,76)	R\$ (5.199,33)
(-) Sat		R\$ (10.411,97)	R\$ (1.262,43)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (292.288,76)	R\$ (16.593,75)
Água e Esgoto		R\$ (567,64)	R\$ 0,00
Energia Elétrica		R\$ (410,25)	R\$ 0,00
Material de Escritório		R\$ (3.571,41)	R\$ 0,00
Manutenção e Conservação		R\$ (5.190,92)	R\$ 0,00
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (83.664,63)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (2.788,50)	R\$ (100,00)
(-) Telefone		R\$ (1.979,68)	R\$ (505,99)
Alimentação		R\$ (748,33)	R\$ 0,00
(-) Seguros		R\$ (6.924,97)	R\$ (1.248,77)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (15.079,04)	R\$ (11.989,00)
Uso e Consumo		R\$ (16.412,09)	R\$ 0,00
Uso e Consumo na Prestação de Serviços		R\$ (33.728,00)	R\$ 0,00
Anuidades		R\$ (632,44)	R\$ 0,00
Internet TV		R\$ (941,30)	R\$ 0,00
Roupas e Uniformes		R\$ (3.319,00)	R\$ 0,00
(-) TAXAS ACIA JUCEPAR		R\$ (306,50)	R\$ (30,65)
Taxas Diversas		R\$ (1.136,67)	R\$ 0,00
Despesas c veículos		R\$ (993,63)	R\$ 0,00
(-) Farmácia		R\$ (3.884,63)	R\$ (1.234,34)
Materiais de Construção		R\$ (72.719,60)	R\$ 0,00
(-) Exames Médicos Ocupacionais		R\$ (50,00)	R\$ (1.485,00)
Gastos C Cartão de Crédito		R\$ (37.239,63)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (4.459,79)	R\$ (1.962,65)
(-) DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ (4.390,90)	R\$ (1.962,65)
(-) Despesas bancárias		R\$ (4.390,90)	R\$ (1.962,65)
JUROS E DESCONTOS		R\$ (68,89)	R\$ 0,00
Juros		R\$ (32,33)	R\$ 0,00
Multas		R\$ (36,56)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (20.588,21)	R\$ (6.966,00)
(-) IMPOSTOS		R\$ (20.275,84)	R\$ (6.653,64)
(-) IPVA LICENCIAMENTO SEGURO OBRIGATORIO		R\$ (19.875,42)	R\$ (6.534,36)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (400,42)	R\$ (119,28)
(-) MULTAS		R\$ (312,37)	R\$ (312,36)
(-) Multas de Trânsito		R\$ (312,37)	R\$ (312,36)
(+) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (165.966,15)	R\$ (9.019,58)
(-) PROVISÕES P IRPJ E CSLL		R\$ (165.966,15)	R\$ (9.019,58)
(-) PROVISÕES P IMPOSTO DE RENDA		R\$ (101.458,54)	R\$ (4.747,15)
(-) Provisão P IRPJ		R\$ (101.458,54)	R\$ (4.747,15)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS		R\$ (64.507,61)	R\$ (4.272,43)
(-) Provisão P Contribuição Social		R\$ (64.507,61)	R\$ (4.272,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



270

ROMO- PAVIMENTADORA LTDA- EPP
CNPJ: 27.737.464/0001-31

Notas Explicativas
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTANº 01

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.737.464/0001-31, constituída em 15/05/2017, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade 4213800- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Com sede no município de APUCARANA-PR, na RUA José Rezende, nº 56, Loteamento Jardim Gramados.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTANº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTANº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultamos itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000 (R1).

NOTANº 04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

FECHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTANº 05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTANº 06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTANº 07

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem a realidade da empresa em todos os seus

termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTANº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinaremos respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTANº 09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTANº 10

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTANº 11

O resultado foi apurado em 31/12/2021, em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBCTG 1000(R1).

EVENTOS SUBSEQUENTE

NOTANº 12

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

APUCARANA, PR- 31/12/2021

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

Contabilista

CRC: 023560/O-2

CPF: 448.433.219-15

RG: 3.538.010-8

ADIR SILVA MORENO FILHO

Administrador

CPF: 037.040.809-85

RG: 4.175.692-6

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CNPJ : 27.737.464/0001-31

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2021 a 31/12/2021

Página: 1

272

Nome	2021	2020
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
atividades operacionais	149.885,44	3.535.041,49
Resultado do Exercício	194.029,69	3.611.515,50
Depreciação e Amortização	(65.105,05)	(25.803,20)
Outros Créditos	20.960,80	(50.670,81)
AUMENTOS E DIMINUIÇÕES	0,00	168.527,76
Aumento (Redução) Em Contas a Receber	0,00	122.611,13
Aumento (Redução) Em Estoques	0,00	245.650,00
Aumento (Redução) Em Fornecedores	0,00	(200.406,28)
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	0,00	672,91
CONTAS A PAGAR OU PROVISÕES TRABALHISTAS	(38.036,85)	17.695,08
Folha de pagamento (empregados)	(6.017,72)	(8.929,51)
Folha de Pagamento (Dirigentes)	(22.296,61)	22.155,51
Encargos Sociais	(9.722,52)	4.469,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(2.244,42)	(63.637,59)
Aumento (Redução) Impostos Retidos	(244,42)	84,49
Aumento(redução) Impostos e Contrib. s/Lucro	0,00	(32.859,87)
Aumento (Redução) Em Impostos e Contribuição s/Receitas	(2.000,00)	(30.862,21)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	109.604,17	3.657.626,74
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	381.726,00	96.000,00
(-) Compras de Imobilizado	74.000,00	152.803,20
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	3.500,00
Lucros Distribuídos/pagos	0,00	(4.800.000,00)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	74.000,00	(4.647.196,80)
SUBTOTAL ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	183.604,17	(989.570,06)
Disponibilidades Ano Anterior	(36.524,95)	(15.405,90)
Disponibilidades no Final do Período	(8.115,35)	(36.524,95)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	28.409,60	(21.119,05)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 448.433.219-15

CRC: 023560/O-2

ADIR SILVA MORENO FILHO

Administrador

CPF: 037.040.809-85

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.737.464/0001-31
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
NIRE 41208577568
CNPJ 27.737.464/0001-31
Número de Ordem 7
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município APUCARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3636

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 7
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3636
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.53.CD.B7.39.BA.B3.34.6B.30.37.19.49.39.7F.8F.9B.83.00.E6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA
CREDENCIAMENTO
E
ABERTURA
DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

275

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 10/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 17 dias do mês de agosto do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelos Srs. Marcos de Moraes, Fernando Henrique Ferreira e, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 19/05/2022. A Comissão de Licitações atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA e ROMO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, verificou o credenciamento somente da representante da proponente M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, a Sr^a. Marcia Cristina Ronqui e a mesma estava em consonância com a legislação, tendo em vista a empresa ROMO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP somente ter protocolado os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, não apresentando representante legal. Desta forma seguiu-se para a fase de abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação. Dando sequência ao certame foram abertos os envelopes, conferida a documentação e rubricado pela Comissão de Licitações e representante da proponente, constatou-se que a empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA apresentou documento exigido no item 10.2.3.1 do edital “Tributos Federais e Dívida Ativa da União”, vencida, e por se tratar de documento fiscal e a empresa ser do porte ME e estar beneficiada pela 123/06, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documento regularizado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representante da proponente.

Comissão de Licitação:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco

Renato Apd. Chagas Manzini

Marcia Cristina Ronqui



ATA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 27.514.339/0001-62 - M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Período: 02/01/2022 a 30/08/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
B64E.41A4.1D79.87A3	Positiva com efeitos de negativa	06/01/2022 20:16:43	05/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022		(/Servicos/certidaointernet/Pj/Con
E020.C138.25EA.9166	Positiva com efeitos de negativa	06/01/2022 13:16:47	05/07/2022	Válida Prorrogada até 14/09/2022		(/Servicos/certidaointernet/Pj/Cons



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar)



[Handwritten signature]

ATA

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO 10/2022 –
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 24 dias do mês de agosto do ano 2022, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelos Srs. Marcos de Moraes, José Marcio Urbano e Fernando Henrique Ferreira, foi instalada a sessão para recebimento de documento atualizado da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 19/05/2022. A Comissão de Licitações atestou a entrega por parte da empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA de documento comprobatório de prorrogação de vencimento para o dia 14/09/2022, do documento exigido no item 10.2.3.1 do edital “Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com código de controle da certidão B64E.41A4.1D79.87A3 e vencimento em data de 05/07/2022, apresentado na abertura do certame na data de 17/08/2022, portanto vencido. Logo após conferência a comissão de licitação considerou válido o documento e considerou a empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA como habilitada. Na sequência a comissão de licitações marcou para o dia 30/08/2022 às 16:00hrs a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros e representante da proponente.

[Handwritten signature]
Marcos de Moraes

[Handwritten signature]
José Marcio Urbano

[Handwritten signature]
Fernando Henrique Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

280
RAZÃO SOCIAL: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.514.339/0001-62

ENDEREÇO: AV. VIDAL LOURENÇO 495 / PARQUE INDUSTRIAL / ANDARAÍ-PR

FONE: (43)3580-1031

EMAIL: MARCIA_RONQUI@HOTMAIL.COM

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº10/2022 - PMB

DATA: 17/08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

280

PROPOSTA DE PREÇOS

Andirá, 17 de agosto de 2022.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de
Concorrência
10/2022 PMB
Prezados
Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem; 1.3 Base e Sub-Base; 1.4 Pintura; 1.5 Revestimento; 1.6 Urbanização; 1.7 Muro de Arrimo; 1.8 Ensaios Tecnológicos; 1.9 Pintura de Ligação; 1.10 Revestimento em CBUQ. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	R\$708.293,49
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 708.293,49 (**Setecentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos**).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

ma

M C RONQUI CONSTRUTORA

CNPJ: 27.514.339/0001-62

END: AV. VIDAL LOURENÇO, 495 – PARQUE INDUSTRIAL

FONE (43) 3580-1031

282

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

Marcia Cristina Ronqui

M C RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – CPF: 025.512.739-19

27.514.339/0001-62
M C RONQUI
CONSTRUTORA
Av. Vidal Lourenço, 495 - Qdr. 4 - Lte 3
Lot. Dist. Industrial
L CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná J

283

M C RONQUI CONSTRUTORA

CNPJ: 27.514.339/0001-62

END: AV. VIDAL LOURENÇO, 495 - PARQUE INDUSTRIAL

FONE: (43) 3580-1031

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.213,35	0,17%
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	384,76	485,34	R\$ 1.213,35	0,17%
2			DRENAGEM					R\$ 419.385,66	59,24%
2.1			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1801,44	11,74	14,81	R\$ 26.682,66	3,77%
2.2			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1390,12	17,54	22,13	R\$ 30.759,52	4,34%
2.3	2003642	SINAPI	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,00	1300,03	1639,85	R\$ 11.478,98	1,62%
2.4	2003678	SINAPI	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1786,15	2253,06	R\$ 4.506,11	0,64%
2.5			TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,00	123,95	156,35	R\$ 781,76	0,11%
2.6			TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	363,00	550,29	694,14	R\$ 251.973,19	35,59%
2.7	2003459	SINAPI	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	2807,89	3541,87	R\$ 3.541,87	0,50%
2.8	102355	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M³	369,60	159,42	201,09	R\$ 74.322,38	10,50%
2.9	102360	SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M³	369,60	21,90	27,62	R\$ 10.208,28	1,44%
2.10	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³/KM). AF_07/2020	M³/KM	1848,00	2,20	2,78	R\$ 5.130,91	0,72%
3			BASE E SUB-BASE					R\$ 34.007,86	4,80%

mde

3.1	100579	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	837,16	2,14	2,70	R\$	2.263,71	0,32%
3.2	96397 ^f	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO E = 20CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	167,43	150,31	189,60	R\$	31.744,15	4,48%
4			PINTURA					R\$	2.647,74	0,37%
4.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	837,16	2,51	3,16	R\$	2.647,74	0,37%
5			REVESTIMENTO					R\$	77.691,49	10,97%
5.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	41,86	1317,29	1661,63	R\$	69.555,89	9,83%
5.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	2930,20	2,20	2,78	R\$	8.135,61	1,15%
6			URBANIZAÇÃO					R\$	9.452,85	1,29%
6.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	67,56	88,28	111,36	R\$	7.523,24	1,02%
6.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	33,78	45,29	57,12	R\$	1.929,61	0,27%
7			MURO DE ARRIMO					R\$	162.075,93	22,89%
7.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	192,53	446,25	562,90	R\$	108.374,87	15,31%
7.2	97111	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESURA DE 15,0 CM. AF_11/2017	M²	64,20	176,65	222,83	R\$	14.305,66	2,02%
7.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA MURO DE ARRIMO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	55,13	79,57	100,38	R\$	5.533,69	0,78%
7.3										
	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	9,74	505,66	637,84	R\$	6.212,55	0,88%
7.4	73844/001		MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	37,96	577,43	728,38	R\$	27.649,16	3,91%
8			ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$	1.818,62	0,26%
8.1			BASE					R\$	1.374,94	0,19%
8.1.1	74022/052	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UN	1,00	76,46	96,45	R\$	96,45	0,01%
8.1.2	20604	SINAPI	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	3,00	257,59	324,92	R\$	974,76	0,14%
8.1.3	20607	SINAPI	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	1,00	240,79	303,73	R\$	303,73	0,04%
8.2			PINTURA DE LIGAÇÃO					R\$	106,10	0,01%

mck.

M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ: 27.514.339/0001-62

8.2.2	74022/051	SINAPI	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO	UN	1,00	84,11	R\$	106,10	0,01%
8.3			REVESTIMENTO EM CBUQ				R\$	337,58	0,05%
8.3.2	74022/040	SINAPI	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	1,00	267,63	R\$	337,58	0,05%

Total sem BDI R\$ 523.145,57
Total do BDI R\$ 136.750,25
Total Geral R\$ 708.293,49

ANDIRÁ/PR, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Marcia Cristina Ronqui

M C RONQUI COSNTRUTORA - CNPJ 27.514.339/0001-62
RESPONSÁVEL LEGAL
MARCIA CRISTINA RONQUI - CPF: 025.512.739-19

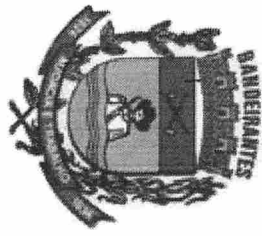
Nayara Bruna Ronqui Almeida

RESPONSÁVEL LEGAL
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CREA SP 5069929507/D - CPF: 098.159.169-80

27.514.339/0001-62
M C RONQUI
CONSTRUTORA
Av. Vidal Lourenço, 495 - Qdr. 4 - Lte 3
Lot. Dist. Industrial
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná



M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ: 27.514.339/0001-62



Obra
Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João
Villar Garcia

Bancos
SINAPI - 03/2022 -
Paraná
SICRO3 - 01/2022 -
Paraná
SICRO2 - 11/2016 -
Paraná
ORSE - 03/2022 -
Sergipe

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.213,35	100,00% 1.213,35					
2	DRENAGEM	100,00% 419,385,66	20,00% 83.877,13	20,00% 83.877,13	30,00% 125.815,69	30,00% 125.815,69		
3	BASE E SUB-BASE	100,00% 34.007,86		20,00% 6.801,57	30,00% 10.202,35	20,00% 6.801,57	30,00% 10.202,35	
4	PINTURA	100,00% 2.647,74			25,00% 661,93	25,00% 661,93	40,00% 1.059,09	10,00% 264,77
5	REVESTIMENTO	100,00% 77.691,49			25,00% 19.422,87	25,00% 19.422,87	25,00% 19.422,87	25,00% 19.422,87
6	URBANIZAÇÃO	100,00% 9.452,85	100,00% 9.452,85					
7	MURO DE ARRIMO	100,00% 162.075,93		10,00% 16.207,53	30,00% 48.622,77	30,00% 48.622,77	30,00% 48.622,77	
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,00% 1.374,94			25,00% 343,73	25,00% 343,73	25,00% 343,73	25,00% 343,73
Porcentagem			13,31%	15,1%	28,98%	28,5%	11,27%	2,85%
Custo			94.273,86	106.952,31	205.263,45	201.863,64	79.824,67	20.186,36
Porcentagem Acumulado			13,31%	28,41%	57,39%	85,89%	97,15%	100,0%
Custo Acumulado			94.273,86	201.226,17	406.489,62	608.353,26	688.177,93	708.293,49

Andirá, 17 de agosto de 2022.

Marcia Cristina Ronqui

Responsável Legal
MARCIA CRISTINA RONQUI
CPF: 025.512.739-19

Nayara Bruna Ronqui Almeida

Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CREA SP 5069929507/D

27.514.339/0001-62
M C RONQUI
CONSTRUTORA

Rua Frei Rafael Proner - Centro - Bandeirantes / SP
(43) 3542-4525 /

Av. Vidal Lourenço, 400
Lot. Dist. Ind. 100
L 077 99 380-000

287

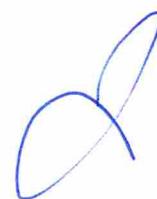
COMERCIAL
RENTADORA LTDA - EPP
A. 182, CEP 85.200-000, RIO BATISTA, EM
ORA@GMAIL.COM MB



Prefeitura do Município de Bandeirantes

Edital de Concorrência nº 10/2022

Envelope nº 2 – Proposta de preços



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Bandeirantes-PR, em 17 de agosto de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2022-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município de Bandeirantes-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor total
01	Und	01	1. Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem; 1.3 Base e Sub-Base; 1.4 Pintura; 1.5 Revestimento; 1.6 Urbanização; 1.7 Muro de Arrimo; 1.8 Ensaios Tecnológicos; 1.9 Pintura de Ligação; 1.10 Revestimento em CBUQ. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	736.039,36
VALOR TOTAL DO LOTE 01				736.039,36

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.

e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645



O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 736.039,36 (Setecentos e trinta e seis mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,



ROMO - Pavimentadora Ltda.

Adir Silva Moreno Filho
Sócio Administrador – RG 7.897.577-6
Engenheiro civil – CREA PR 101413/D

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

ROMO

Município de Bandeirantes - Estado do Paraná

Locais da obra: Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Projeto obra: Rede drenagem de águas pluviais

Processo administrativo n. 204/2022-PMB

Concorrência nº 10/2022-PMB

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)		Preço Total do Item (R\$)	Peso (%)
						Sem BDI	Com BDI		
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2.50	400,04	504,61	1.261,53	0,17%
2.			DRENAGEM					436.052,68	59,24%
2.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.801,44	12,21	15,40	27.742,18	3,77%
2.2	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.390,12	18,24	23,01	31.986,66	4,35%
2.3	2003642	SICRO3	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	UN.	7,00	1.351,65	1.704,97	11.934,79	1,62%
2.4	2003678	SICRO3	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	UN.	2,00	1.857,08	2.342,52	4.685,04	0,64%
2.5	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	5,00	128,87	162,56	812,80	0,11%
2.6	92829	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	363,00	572,14	721,70	261.977,10	35,59%
2.7	2003459	SICRO3	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UN.	1,00	2.919,38	3.682,51	3.682,51	0,50%
2.8	102355	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	369,60	165,75	209,08	77.275,97	10,50%
2.9	102360	SINAPI	RETRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M	369,60	22,77	28,72	10.614,91	1,44%

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24

Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.

e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

2.10	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.848,00	2,29	2,89	5.340,72	0,73%
3.			BASE E SUB-BASE					35.356,22	4,80%
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	837,16	2,23	2,81	2.352,42	0,32%
3.2	96397	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO E = 20CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	167,43	156,27	197,12	33.003,80	4,48%
4.			PINTURA					2.754,26	0,37%
4.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	837,16	2,61	3,29	2.754,26	0,37%
5.			REVESTIMENTO					80.786,03	10,98%
5.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	41,86	1.369,60	1.727,61	72.317,75	9,83%
5.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.930,20	2,29	2,89	8.468,28	1,15%
6.			URBANIZAÇÃO					9.491,84	1,29%
6.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	67,56	87,84	110,80	7.485,65	1,02%
6.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	33,78	47,08	59,39	2.006,19	0,27%
7.			MURO DE ARRIMO					168.511,41	22,89%
7.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M3	192,53	463,97	585,25	112.678,18	15,31%
7.2	97111	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM. AF 11/2017	M2	64,20	183,67	231,68	14.873,86	2,02%
7.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA MURO DE ARRIMO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	55,13	82,73	104,36	5.753,37	0,78%

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

7.4	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	9,74	525,74	663,17	6.459,28	0,88%
7.5	73844/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	37,96	600,36	757,29	28.746,73	3,91%
8.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS					1.825,40	0,25%
8.1			BASE						
8.1	74022/052	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UN.	1,00	77,50	97,76	97,76	0,01%
8.2	'020604	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	3,00	256,35	323,36	970,08	0,13%
8.3	'020607	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	1,00	244,06	307,86	307,86	0,04%
8.2			PINTURA DE LIGAÇÃO						
8.2.1	74022/051	SINAPI	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO	UN.	1,00	85,25	107,53	107,53	0,01%
8.3			REVESTIMENTO EM CBUQ						
8.3.1	74022/040	SINAPI	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN.	1,00	271,26	342,17	342,17	0,05%
TOTAL GERAL - R\$									100,00%
									736.039,36

Bandeirantes-PR, em 17 de agosto de 2022.

Admir Moreira

ROMO - Pavimentadora Ltda.

Adir Silva Moreno Filho
Sócio administrador - RG nº 7.897.577-6
Engenheiro Civil - CREA PR 101.413/D

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645



Município de Bandeirantes - Estado do Paraná									
Local da obra: Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia			Concorência nº 10/2022-PMB				Repasse	764.000,00	100,00%
Projeto obra: Rede drenagem de águas pluviais							Contrapartida	0,00	0,00%
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)					TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
			1	2	3	4	5		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6	100	0	0	0	0	1.261,53	0,17
2	DRENAGEM		20	20	30	30	0	436.052,68	59,24
3	BASE E SUB-BASE		0	20	30	20	30	35.356,22	4,80
4	PINTURA		0	0	25	25	40	2.754,26	0,37
5	REVESTIMENTO		0	0	25	25	25	80.786,03	10,98
6	URBANIZAÇÃO		100	0	0	0	0	9.491,84	1,29
7	MURO DE ARRIMO		0	10	30	30	30	168.511,41	22,89
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		0	0	25	25	25	1.825,40	0,25

TOTAIS									
								736.039,36	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)												
ITEM				PARCELAS						Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5	6			
IT	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	RS	1.261,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1.261,53	0,17%
IC	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
2T	DRENAGEM	TESOURO	RS	87.210,54	87.210,54	130.815,80	130.815,80	0,00	0,00	4	436.052,68	59,24%
2C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
3T	BASE E SUB-BASE	TESOURO	RS	0,00	7.071,24	10.606,87	7.071,24	10.606,87	0,00	4	35.356,22	4,80%
3C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
4T	PINTURA	TESOURO	RS	0,00	0,00	688,56	688,56	1.101,70	275,43	4	2.754,26	0,37%
4C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	RS	0,00	0,00	20.196,51	20.196,51	20.196,51	20.196,51	4	80.786,03	10,98%
5C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
6T	URBANIZAÇÃO	TESOURO	RS	9.491,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	9.491,84	1,29%
6C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
7T	MURO DE ARRIMO	TESOURO	RS	0,00	16.851,14	50.553,42	50.553,42	50.553,42	0,00	4	168.511,41	22,89%
7C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%
8T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	RS	0,00	0,00	456,35	456,35	456,35	456,35	4	1.825,40	0,25%
8C	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00%

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA EPP.

CNPJ nº 27.737.464/0001-31 – Inscrição Estadual nº 90766487-24
Rodovia PRC 466, s/nº, km 182, Bairro Rio Batista, CEP 85200-000, Pitanga-PR.
e-mail: romopavimentadora@gmail.com – Telefone (43) 4101-9645

T		TOTAIS		TESOURO		R\$	97.963,90	111.132,92	213.317,51	209.781,89	82.914,85	20.928,28	736.039,36	100,00%
C				CONTRAPARTIDA		R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO														
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %														
						R\$	13,31%	15,10%	28,98%	28,50%	11,27%	2,84%	736.039,36	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %														
						R\$	13,31%	28,41%	57,39%	85,89%	97,16%	100,00%	OK	OK

Bandeirantes-PR, em 17 de agosto de 2022.


ROMO - Pavimentadora Ltda.
Adir Silva Moreno Filho

Sócio administrador - RG nº 7.897.577-6
Engenheiro Civil - CREA PR 101.413/D



ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

297

00

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO 10/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 30 dias do mês de agosto do ano 2022, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelos Srs. José Márcio Urbano, Marcos de Moraes e do Arquiteto desta municipalidade o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 19/05/2022. A Comissão de Licitações atestou o não comparecimento de nenhum dos representantes das empresas proponentes: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA e ROMO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e conferencia dos envelopes de propostas de preços das proponentes e todas estavam classificadas, somente foi detectado um único item na planilha de preços da empresa M C RONQUI CONSTRUOTRA LTDA com erro de digitação o qual será solicitado sua correção. Após conferencia chegou-se a seguinte classificação, conforme descrito abaixo.

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de execução de rede de drenagem de aguas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem; 1.3 Base e Sub-Base; 1.4 Pintura; 1.5 Revestimento; 1.6 Urbanização; 1.7 Muro de Arrimo; 1.8 Ensaios Tecnológicos; 1.9 Pintura de Ligação; 1.10 Revestimento em CBUQ. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	708.293,49
VALOR TOTAL DO LOTE 02				708.293,49

ROMO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
----	-----	-----	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

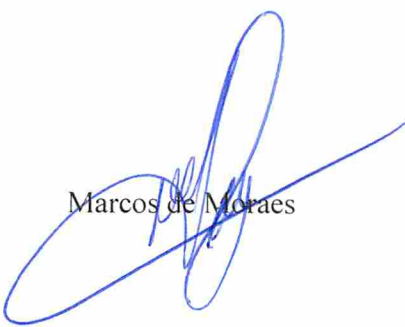
298

01	Und	01	3. Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.11 Serviços Preliminares; 1.12 Drenagem; 1.13 Base e Sub-Base; 1.14 Pintura; 1.15 Revestimento; 1.16 Urbanização; 1.17 Muro de Arrimo; 1.18 Ensaios Tecnológicos; 1.19 Pintura de Ligação; 1.20 Revestimento em CBUQ. 4. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	736.039,36
VALOR TOTAL DO LOTE 02				736.039,36

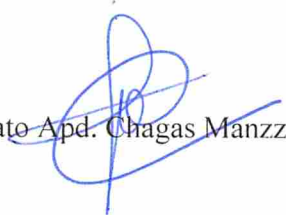
Logo após a Comissão de Licitações firmou a empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA como habilitada e vencedora do certame, perfazendo um total geral do lote de R\$ 708.293,49 (setecentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). Tendo em vista que estava presente a esta sessão somente a comissão de licitações, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Será aguardado a apresentação da planilha de preços regularizada pela empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente, Membros da Comissão de Licitação.



José Márcio Urbano



Marcos de Moraes



Renato Apd. Chagas Manzini



ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTO

M C RONQUI CONSTRUTORA

CNPJ: 27.514.339/0001-62

END: AV. VIDAL LOURENÇO, 495 - PARQUE INDUSTRIAL

FONE: (43) 3580-1031

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.213,35	0,17%
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	384,76	485,34	R\$ 1.213,35	0,17%
2			DRENAGEM					R\$ 419.385,66	59,24%
2.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1801,44	11,74	14,81	R\$ 26.682,66	3,77%
2.2									
2.3	2003642	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1390,12	17,54	22,13	R\$ 30.759,52	4,34%
2.4	2603678	SINAPI	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,00	1300,03	1639,85	R\$ 11.478,98	1,62%
2.5			POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1786,15	2253,06	R\$ 4.506,11	0,64%
	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,00	123,95	156,35	R\$ 781,76	0,11%
2.6	92829	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	363,00	550,29	694,14	R\$ 251.973,19	35,59%
2.7	2003459	SINAPI	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	2807,89	3541,87	R\$ 3.541,87	0,50%
2.8	102355	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M³	369,60	159,42	201,09	R\$ 74.322,38	10,50%
2.9	102360	SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M³	369,60	21,90	27,62	R\$ 10.208,28	1,44%
2.10	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³xKM). AF_07/2020	M³xKM	1848,00	2,20	2,78	R\$ 5.130,91	0,72%
3			BASE E SUB-BASE					R\$ 34.007,86	4,80%

300

3.1	100579	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	837,16	2,14	2,70	R\$	2.263,71	0,32%
3.2	96397	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO E = 20CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	167,43	150,31	189,60	R\$	31.744,15	4,48%
4			PINTURA					R\$	2.647,74	0,37%
4.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	837,16	2,51	3,16	R\$	2.647,74	0,37%
5			REVESTIMENTO					R\$	77.691,49	10,97%
5.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	41,86	1317,29	1661,63	R\$	69.555,89	9,83%
5.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³xKM). AF_07/2020	M³xKM	2930,20	2,20	2,78	R\$	8.135,61	1,15%
6			URBANIZAÇÃO					R\$	9.451,74	1,29%
6.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	67,56	88,28	111,34	R\$	7.522,13	1,02%
6.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONIUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	33,78	45,29	57,12	R\$	1.929,61	0,27%
7			MURO DE ARRIMO					R\$	162.075,93	22,89%
7.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MAO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	192,53	446,25	562,90	R\$	108.374,87	15,31%
7.2	97111	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESURA DE 15,0 CM. AF_11/2017	M²	64,20	176,65	222,83	R\$	14.305,66	2,02%
7.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA MURO DE ARRIMO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	55,13	79,57	100,38	R\$	5.533,69	0,78%
7.3										
7.4	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	9,74	505,66	637,84	R\$	6.212,55	0,88%
7.4	73844/001		MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	37,96	577,43	728,38	R\$	27.649,16	3,91%
8			ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$	1.819,73	0,26%
8.1			BASE					R\$	1.374,94	0,19%
8.1.1	74022/052	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UN	1,00	76,46	96,45	R\$	96,45	0,01%
8.1.2	20604	SINAPI	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	3,00	257,59	324,92	R\$	974,76	0,14%
8.1.3	20607	SINAPI	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	1,00	240,79	303,73	R\$	303,73	0,04%
8.2			PINTURA DE LIGAÇÃO					R\$	107,20	0,01%

8.2.2	74022/051	SINAPI	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO		UN	1,00	84,11	107,20	R\$	107,20	0,01%
8.3			REVESTIMENTO EM CBUQ						R\$	337,58	0,05%
8.3.2	74022/040	SINAPI	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE		UN	1,00	267,63	337,58	R\$	337,58	0,05%

Total sem BDI R\$ 523.145,57
Total do BDI R\$ 136.750,25
Total Geral R\$ 708.293,49

ANDARA/PR, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Marcia C. Ronqui
M C RONQUI CONSTRUTORA - CNPJ 27.514.339/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI - CPF: 025.512.739-19

Nayara B. Ronqui Almeida
RESPONSÁVEL LEGAL

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

CREA SP 5069929507/D - CPF: 098.159.169-80

27.514.339/0001-62
M C RONQUI
CONSTRUTORA
Av. Vidal Lourenço, 495 - Qdr. 4 - Lte 3
Lot. Dist. Industrial
L CEP 86.380-000 - Andara - Paraná



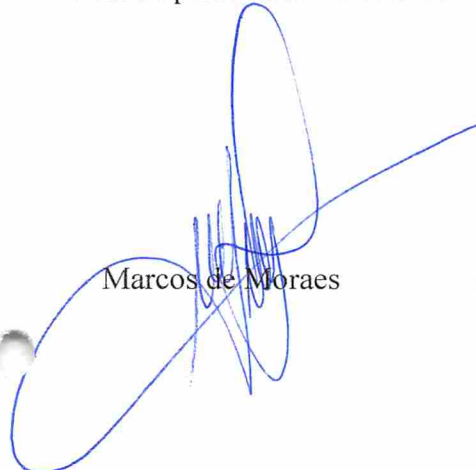


A

ATA

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO 10/2022 –
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano 2022, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelos Srs. Marcos de Moraes, Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Fernando Henrique Ferreira, foi instalada a sessão para recebimento de documento retificado da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 19/05/2022. A Comissão de Licitações atestou a entrega por parte da empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA de documento (planilha de preços), devidamente retificado apresentado na data de 30/08/2022 na abertura do envelope de proposta de preços.


Marcos de Moraes


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

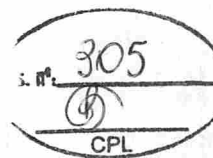
Fernando Henrique Ferreira



PARECER JURIDICO (HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1199/2022

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 204/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela comissão de licitação para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.
4. **Não constam impugnações ao edital e não consta registrada a interposição de recursos contra as decisões da comissão.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de **trinta dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21, §2º, I da Lei nº 8.666/93. Para que seja o certame homologado, a comissão deve observar durante todo o /processo as disposições do Edital e da Lei nº 8.666/93, por ser a modalidade tomada de preços escolhida para reger a licitação. Dessa forma, aplicam-se os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento dos documentos e das propostas, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve.
9. No decorrer da atividade, a comissão deve julgar com imparcialidade e conferir a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. Da leitura do caderno processual, infere-se que houve respeito aos ritos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto à sessão de abertura, primeiramente da habilitação e posteriormente, das propostas.
11. O processo seguiu com transparência, registrando respeito à ampla defesa e contraditório dos interessados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opina-se** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

13. Assim, **recomenda-se** ao interessado:

- (i) observar se as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
- (ii) observar o julgamento imparcial de habilitação e das propostas de preços e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
- (iii) observar o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;
- (iv) observar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, I da Lei nº 8.666/93 para encaminhar à homologação;

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item 13, **sugiro** ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2022.

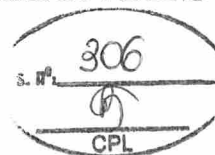
VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.09.08 10:39:27
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

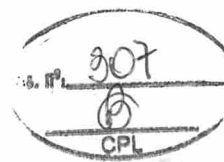
HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 10/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

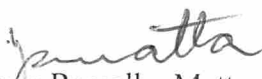
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	1. Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Drenagem; 1.3 Base e Sub-Base; 1.4 Pintura; 1.5 Revestimento; 1.6 Urbanização; 1.7 Muro de Arrimo; 1.8 Ensaios Tecnológicos; 1.9 Pintura de Ligação; 1.10 Revestimento em CBUQ. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	UN	1,00	708.293,49	708.293,49

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PMB é de R\$ 708.293,49 (SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

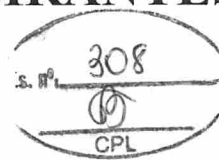
Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 10/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

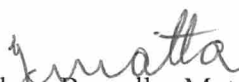
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA	708.293,49
T O T A L	708.293,49

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PMB é de R\$ 708.293,49 (SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

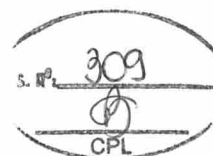


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 08 de Setembro de 2022



Edição nº 335
Ano 2022
Página 17 de
23

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 10/2022 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA	708.293,49
T O T A L	708.293,49

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PMB é de R\$ 708.293,49 (SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Adjudico e Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

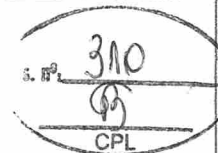
Rua Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

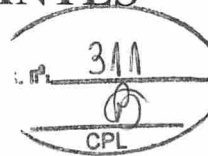


CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 352/2022 - PMB
CONCORRÊNCIA N.º 10/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** E A EMPRESA **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **27.514.339/0001-62**, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.512.739-19, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 10/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência 10/2022-PMB**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$708.293,49** (*setecentos e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos*), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**” conforme descrição abaixo:

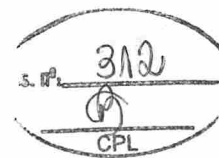
Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
----	-----	-----	---------------	-------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RR' and 'M.C.R.'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



01	Und	01	- Serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e rua João Villar Garcia do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: - Serviços Preliminares; - Drenagem; - Base e Sub-Base; - Pintura; - Revestimento; - Urbanização; - Muro de Arrimo; - Ensaios Tecnológicos; - Pintura de Ligação; - Revestimento em CBUQ. - Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	R\$708.293,49
----	-----	----	--	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

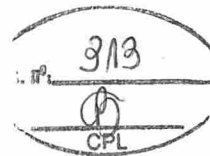
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

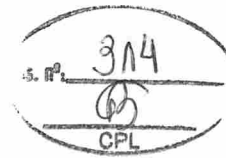
Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

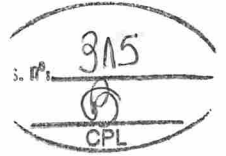
- Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";

[Handwritten signatures and initials: "mcr", "RR", and others]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Terceiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – CNPJ nº76.235.753/0001-48.

Parágrafo Quarto - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quinto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

- b) **Garantia de execução e garantia adicional se houver:**

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

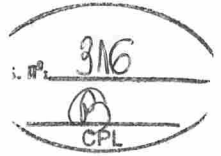
- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RR' and 'mcr']



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

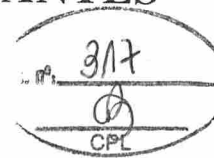
Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O responsável pelo contrato será o Sr. Oswaldo Afonso Rockenbach, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

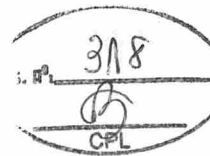
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Handwritten signatures and initials: 'JR', 'P', 'RR', 'mck', and a circular stamp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que

[Handwritten signatures and initials: "mck", "RR", and others]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

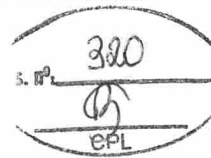
Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Sr. Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

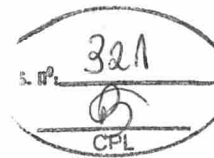
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RR' and 'mck']



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAEŁSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL


M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL


RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/PR Nº 158.606/D

Testemunhas:

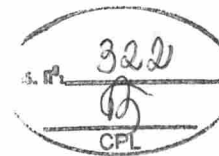

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº352/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º204/2022-PMB
CONCORRÊNCIA N.º10/ 2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$708.293,49 (setecentos e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL


RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/PR Nº 158.606/D



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

S. Nº 323
Edição nº 349
Ano 2022
Página 7 de 12 CPL

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº352/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º204/2022-PMB
CONCORRÊNCIA N.º10/ 2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$708.293,49 (setecentos e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2470-000	06002154520424204244905100	SERVIÇOS URBANOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JALSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL

RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/PR Nº 158.606/D

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



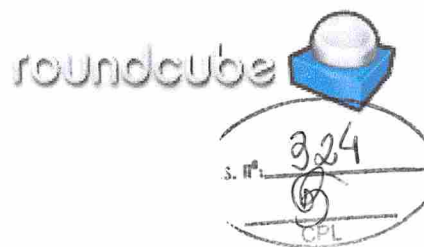
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Assunto **RE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º10/2022**

De marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 10-10-2022 10:22



Bom dia, tudo bem?

Poderia me mandar os dados bancários para podermos efetuar o pagamento da garantia de execução?

att

Ana Claudia Lourenção

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 14:53

Para: marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Assunto: Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º10/2022

Boa tarde,

Solicitamos que, encaminhem a via original do contrato assinado ao departamento de licitações assim que possível, por conta de a assinatura não ser digital.

Solicitamos também que providenciem a garantia da obra e encaminhem para ser juntada ao processo.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

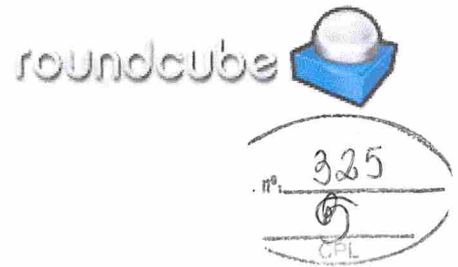
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **RE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR |
CONTRATO N.º352/2022 - CONCORRÊNCIA N.
º10/2022**

De marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 10-10-2022 11:14



Ok, recebido.

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 11:07

Para: marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Assunto: Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º10/2022

Bom dia,

Segue dados bancários que foi passado pelo Departamento de Finanças:

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

AG: 429-4

CC: 4866-6

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Atenciosamente.

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



Extrato conta corrente

G333171605805637011
17/10/2022 16:10:32



Cliente - Conta atual

Agência 429-4
Conta corrente 4866-6 P M B CTA SIMPLES
Período do extrato de 17 / 10 / 2022 até 17 / 10 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/10/2022		0429	00429	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.701	2.101,00 D	
				104 0382 04404281900 AMANDA CAROLINA C			
17/10/2022		0429	00429	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.702	2.530,50 D	
				104 0382 60050160915 LUCIANE TERESINHA			
17/10/2022		0429	00429	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	101.703	2.530,50 D	
				237 3750 09898349999 ISABELLA MARIA DA			
17/10/2022		0429	00429	109 Pagamento de Boletto	101.704	108,69 D	
				CONSELHO DE ARQUITETURA E URBA			
17/10/2022		0429	00429	109 Pagamento de Boletto	101.705	108,69 D	
				CONSELHO DE ARQUITETURA E URBA			
17/10/2022		0429	00002	983 TED Devolvida	500.003	2.101,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
17/10/2022		0429	00429	870 Transferência recebida	550.429.000.024.771	118.085,70 C	
				17/10 0429 24771-5 SME BANDEIRANT			
17/10/2022		0429	00429	870 Transferência recebida	550.429.000.007.433	6.405,59 C	
				17/10 0429 7433-0 PM BANDEIRANTE			
17/10/2022		0429	00429	109 Pagamento de Boletto	101.706	255.666,67 D	
				FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LT			
17/10/2022		0429	00429	109 Pagamento de Boletto	101.707	467,04 D	
				IMPRENSA NACIONAL			
17/10/2022		0429	00124	615 Pix - Recebido	42.900.003.175.460	35.415,00 C	
				17/10 16:09 27514339000162 M C RONQUI			
17/10/2022		0000	00000	999 S A L D O			101.505,80 D
Invest.com Resgate Autom.							394.869,47 C
Saldo							293.363,67 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							394.869,47



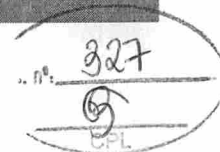
Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.583/2022

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 98701230/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº 116537-2, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, **RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 108131160/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.117.789-23, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CREA-PR nº 158.606/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia para execução de rede de drenagem de águas pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, para atender a secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano.

Contrato Administrativo nº 352/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 10/2022 - PMB.

Executor - M. C. RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

Valor do Contrato: R\$708.293,49 (setecentos e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Prazo Vigência Contratual - 270 (duzentos e setenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Prazo de Execução - 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Memorando nº 209/2022

Bandeirantes, 20 de outubro de 2022

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

☐ Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: ☒ Solicitar a Vossa Senhoria

☐ Comunicar a Vossa Senhoria

Encaminho solicitação da Secretaria de Obras, para expedição de **ORDEM DE SERVIÇO** para Obra na Rua João Vilar Garcia e Walter Ribeiro Richter, duplicação das Galerias Pluviais do Ribeirão Água do Caia.

Atenciosamente,


Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal de Bandeirantes

330
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 530/2022

Bandeirantes – PR, 17 de Outubro de 2022

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº
CONTRATO Nº

10/2022 - PMB
352/2022 - PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente ao serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, celebradas com a empresa M. C. RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

M.D. Secretário Municipal de Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

Encaminho ao dequibante
de complicações para
providências
Data 18/10/2022


Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

331
S. 116
CPL

ORDEM DE SERVIÇO

Referente a Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de água pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia para atender a Secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município da Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência – Edital nº 10/2022 - PMB;
Contrato nº 352/2022 - PMB;
Contratada: M. C. Ronqui Construtora LTDA, CNPJ: 27.514.339/0001-62
Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

2

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a M. C. RONQUI CONSTRUTORA LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar a Obra até o 10º dia da data da publicação desta.

Bandeirantes-PR, 17 de Outubro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 365
Ano 2022
Página 8 de 17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ordem De Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

Referente a Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de água pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia para atender a Secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do Município da Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência – Edital nº 10/2022 - PMB;
Contrato nº 352/2022 - PMB;
Contratada: M. C. Ronqui Construtora LTDA, CNPJ: 27.514.339/0001-62
Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a M. C. RONQUI CONSTRUTORA LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar a Obra até o 10º dia da data da publicação desta.

1

Bandeirantes-PR, 17 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br



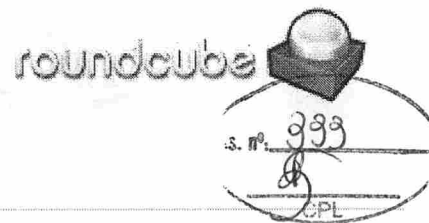
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Assunto **ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA C.C 10/2022 -
BANDEIRANTES-PR**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Marcia Ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Data 20-04-2023 11:05



- 1º TERMO ADITIVO - PRAZO EXECUÇÃO - CC 10- CT 352-2022 - M C RONQUI.docx(~68 KB)
- 2º TERMO ADITIVO - PRAZO VIGÊNCIA - CC 10- CT 352-2022 - M C RONQUI - Cópia.docx(~69 KB)

Segue anexo termos aditivos.

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: CONCORRÊNCIA 10/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO de PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao **contrato n.352/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, , firmado através do processo de CONCORRÊNCIA acima mencionado, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora da Divisão de Licitação

- (X) Defiro o pedido de aditivo
() Indefiro o pedido de aditivo

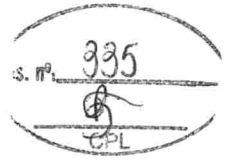
Bandeirantes-PR, 20 de Abril de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº 1321/2023

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – CONTRATO 352/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *ANÁLISE DE MINUTA DE CONTRATO – ART. 52, 1º, II DA LEI 8.666/93.*

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para emissão de parecer sobre a minuta de aditamento do contrato acima identificado.
2. O mérito da prorrogação foi analisado pelo Prefeito Municipal conforme o despacho constante do processo n 204/2044, datado de 18/04/2023.
3. Dessa maneira, passa-se a analisar a questão à luz do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou seja, estritamente analisando a minuta de aditamento trazida anexa ao protocolo de 19/04/2023.
4. É breve o relatório, passo agora a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O fundamento apontado na minuta de aditamento contratual é o art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, que permite a alteração da duração dos contratos em casos devidamente autuados em processo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
6. No caso concreto, o objeto do contrato é o fornecimento de bens e sobre a prorrogação por este fundamento, afirma José dos Santos Carvalho Filho:

Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente. O Estatuto dispõe sobre a prorrogação, prevendo apenas as hipóteses que podem ensejá-la (art. 57, § 1º), com a exigência de que sempre deverá ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. A decisão administrativa para a prorrogação do contrato espelha *atividade discricionária* e, como tal, não assegura ao contratado o direito subjetivo à manutenção do ajuste. Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. **Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e da moralidade estariam irremediavelmente atingidos.** Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais. São causas que ensejam a prorrogação: (1) alteração do projeto; (2) suspensão ou redução do ritmo de trabalho por imposição do órgão administrativo; (3) aumento das quantidades iniciais; (4) fatos imprevisíveis de caráter excepcional, estranhos à vontade das partes; (5) omissão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

atraso de providências a cargo da Administração; (6) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, assim reconhecido pela Administração contratante. Deve-se assinalar, por fim, que a lei não exigiu que fosse prevista a cláusula de prorrogação nos contratos. **Mesmo se houver previsão, todavia, as partes não podem negociar a prorrogação fora dos casos relacionados na lei. Somente se ocorrer um dos fatos geradores é que será legítimo prorrogar os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto ajustado.** (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo. 28 ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 208)

7. A minuta apresentada segue observando, na parte preambular, a qualificação das partes: contratando e contratado.
8. Na Cláusula Primeira é contemplado o fundamento legal da alteração do contrato.
9. Na Cláusula Segunda é mencionada a manutenção das demais disposições do contrato.

III - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, **opina-se** que a minuta de aditivo está **aprovada**, porém para que seja efetivada deve ser amplamente comprovada a justificativa como preceitua o art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

11. Informa-se à Administração que este parecer não tem o escopo de convalidar atos praticado anteriormente, analisando restritamente a minuta, conforme o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico analisando somente os termos da minuta, não analisando elementos de que formam o critério de conveniência e oportunidade administrativa, não atinge o mérito e serve para orientar dúvidas jurídicas, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de abril de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

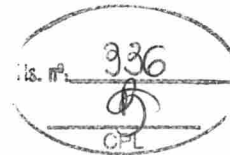
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.04.19 16:48:42
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: CONCORRÊNCIA 10/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita parecer jurídico quanto à minuta de aditamento no processo licitatório indicado acima para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Diretora da Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 352/2022- PMB CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.512.739-19, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 10/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide ADITAR o prazo de vigência a partir de 31 de julho de 2023 em 90 dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA

Testemunhas:

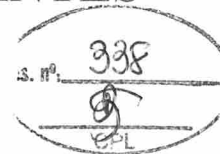
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.352/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência a partir de 31 de julho de 2023 em 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, de abril de 2023.

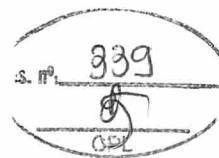
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JALSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 352/2022- PMB
CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE
AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E
RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS,
SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.512.739-19, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 10/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide ADITAR o prazo de execução em 90 dias a partir de 02 de maio de 2023.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA

Testemunhas:

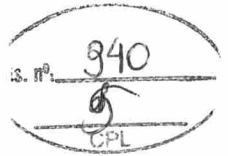
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.352/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução em 90 dias a partir de 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA



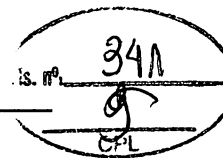
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000001906/2023



Número do 000001906/2023

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 05/04/2023

Observação: A/C GABINETE

DEMANDA URGENTE

ADITIVO DE PRAZO PROT 1904/2023

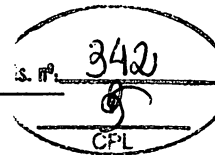


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000001904/2023



Número do 000001904/2023

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 05/04/2023

Observação: A/C LICITAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO DA EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

Ref.: Edital nº 010/2022

REQUERIMENTO

A empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 27.514.339/0001-62, com sede à Av. Vidal Lourenço, 495, Parque Industrial– Andirá/PR, por intermédio de sua representante legal a Srta. MARCIA CRISTINA RONQUI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.820.378/6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.512.739- 19, vem, respeitosamente, solicitar **ADITIVO DE PRAZO** para Execução dos Serviços e Vigência do CONTRATO Nº 352/2022, *EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA*.

As condições climáticas com o grande volume de chuvas dos últimos meses que gera interrupção dos serviços, por se tratar de serviços ao ar livre, ou seja, sem nenhum tipo de cobertura, sempre que chovia se fazia necessário de um a três dias para retorno dos trabalhos dependendo do volume de chuva em consequência ao estado do terreno após os dias de chuva; a logística de entrega dos materiais, os tubos de concreto de 1200mm por se tratar de um material que não é muito comum, as empresas necessitam de prazo para produção e entrega; Lamentavelmente, ocorreu por motivo de força maior, fatores que levaram o setor de obras a solicitar a interrupção dos serviços por um período de dias, causa oriunda dos alagamentos ocorridos no local e ao redor da obra, destacando que referente ao serviço executado nada aconteceu, porém uma ponte foi por parte “arrastada”, o que impossibilitou a passagem dos pedestres, levando somente o caminho que está ocorrendo a obra ter como passagem para transitar.

A empresa destaca fatores e pontos relacionados a imprevisibilidade de acontecimentos. Fatores estes que implicam de maneira direta, na confecção do objeto, de contrato entre as partes, as quais citadas acima.

Portanto, SOLICITO, ao Município de Bandeirantes, aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos serviços e término do contrato.

Atenciosamente,

Bandeirantes, 27 de março de 2023.

**M C RONQUI
CONSTRUTORA**

LTDA:27514339000162

Assinado de forma digital por M
C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.03.27 11:21:21
-03'00'

M C RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

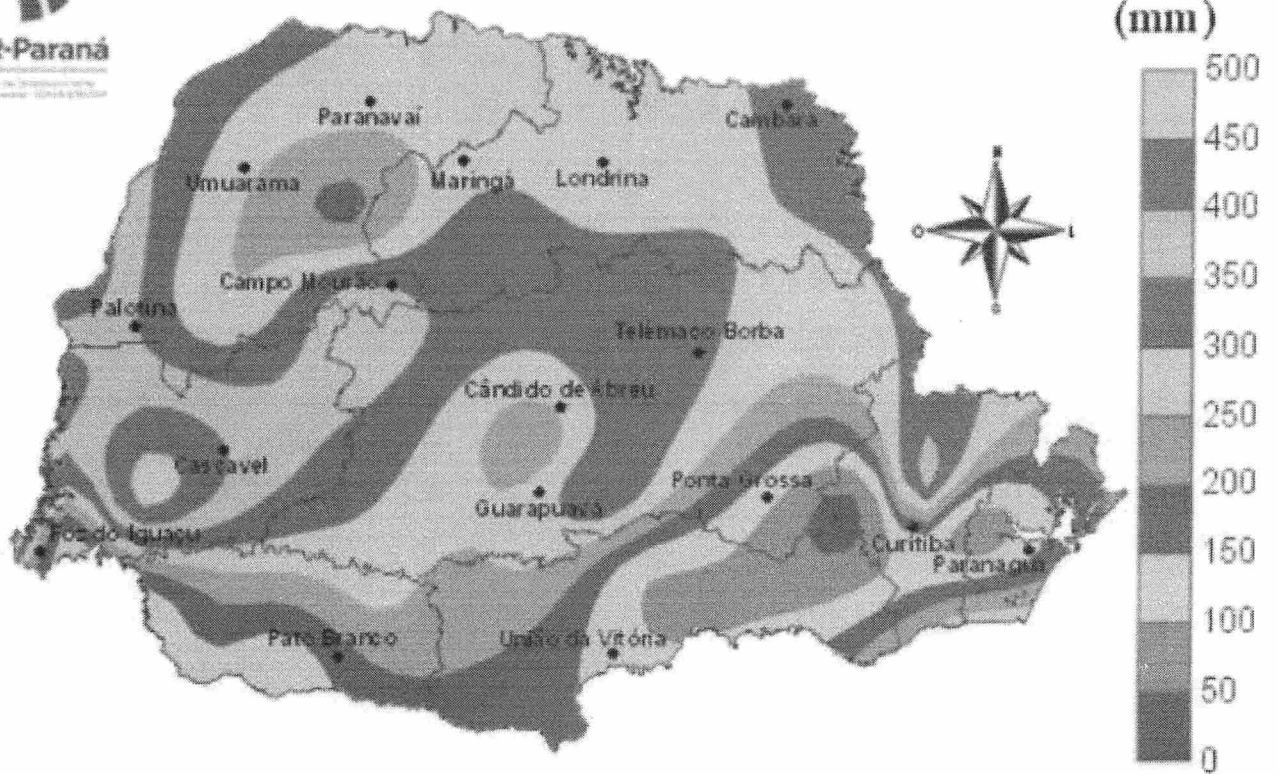
RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – RG 6.820.378-3



IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento Regional do Paraná
Paraná, 2023

Precipitação Total Mensal - Fevereiro/2023

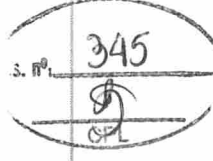


Temporal atinge Bandeirantes e deixa cerca de 300 famílias desalojadas neste domingo (12); Governo decreta situação de emergência

Foram cerca de 170 milímetros de chuva nas últimas 24 horas, segundo a prefeitura. Gabinete de crise foi montado. Ninguém ficou ferido.

Por Gabriel Bukalowski, g1 PR

12/03/2023 11h27 · Atualizado há 2 semanas



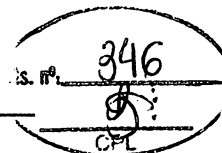


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 05/04/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000001906/2023



Número do 000001906/2023

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 05/04/2023

Observação: A/C GABINETE

DEMANDA URGENTE

ADITIVO DE PRAZO PROT 1904/2023

Prazo final execução
02/05/2023
Prazo final vigência
31/04/2023



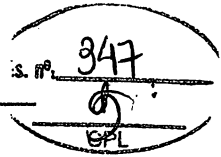
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000001904/2023



Número do 000001904/2023

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 05/04/2023

Observação: A/C LICITAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO DA EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

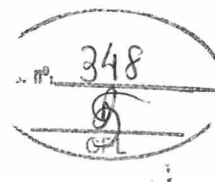
C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

Ref.: Edital nº 010/2022

REQUERIMENTO

A empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 27.514.339/0001-62, com sede à Av. Vidal Lourenço, 495, Parque Industrial– Andirá/PR, por intermédio de sua representante legal a Srta. MARCIA CRISTINA RONQUI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.820.378/6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.512.739- 19, vem, respeitosamente, solicitar **ADITIVO DE PRAZO** para Execução dos Serviços e Vigência do CONTRATO Nº 352/2022, *EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA*.

As condições climáticas com o grande volume de chuvas dos últimos meses que gera interrupção dos serviços, por se tratar de serviços ao ar livre, ou seja, sem nenhum tipo de cobertura, sempre que chovia se fazia necessário de um a três dias para retorno dos trabalhos dependendo do volume de chuva em consequência ao estado do terreno após os dias de chuva; a logística de entrega dos materiais, os tubos de concreto de 1200mm por se tratar de um material que não é muito comum, as empresas necessitam de prazo para produção e entrega; Lamentavelmente, ocorreu por motivo de força maior, fatores que levaram o setor de obras a solicitar a interrupção dos serviços por um período de dias, causa oriunda dos alagamentos ocorridos no local e ao redor da obra, destacando que referente ao serviço executado nada aconteceu, porém uma ponte foi por parte “arrastada”, o que impossibilitou a passagem dos pedestres, levando somente o caminho que está ocorrendo a obra ter como passagem para transitar.

A empresa destaca fatores e pontos relacionados a imprevisibilidade de acontecimentos. Fatores estes que implicam de maneira direta, na confecção do objeto, de contrato entre as partes, as quais citadas acima.

Portanto, SOLICITO, ao Município de Bandeirantes, aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos serviços e término do contrato.

Atenciosamente,

Bandeirantes, 27 de março de 2023.

**M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162**

Assinado de forma digital por M
C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.03.27 11:21:21
-03'00'

M C RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

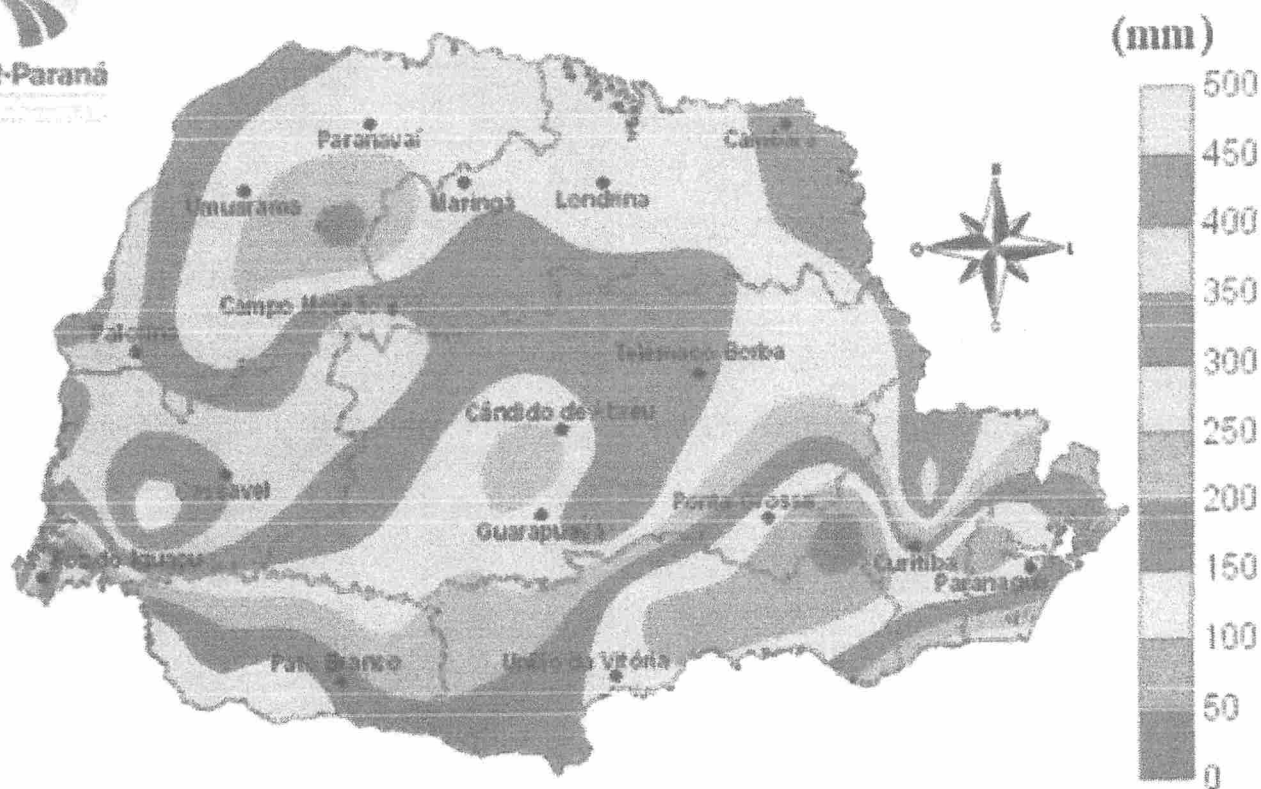
RESPOSNÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – RG 6.820.378-3



IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento Regional
do Estado do Paraná

Precipitação Total Mensal - Fevereiro/2023

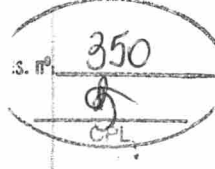


Temporal atinge Bandeirantes e deixa cerca de 300 famílias desalojadas neste domingo (12); Governo decreta situação de emergência

Foram cerca de 170 milímetros de chuva nas últimas 24 horas, segundo a prefeitura. Gabinete de crise foi montado. Ninguém ficou ferido.

Por **Gabriel Bukalowski, g1 PR**

12/03/2023 11h27 · Atualizado há 2 semanas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MEMORANDO Nº 001/2023-SEC. OBR.

Bandeirantes, PR, 18 de abril de 2023

ASSUNTO: Aditivo de Prazo do Contrato sob nº 352/2022 – Execução de Rede Drenagem de Águas Pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia – Empresa: MC RONQUI CONSTRUTORA.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, perante Vossa Excelência, a fim de instruir requerimento (**Protocolo sob n. 1906/2023, de 05/04/2023**) da empresa MC RONQUI CONSTRUTORA, que solicita a concessão de Aditivo de Prazo para a Execução dos Serviços e Vigência do Contrato sob nº 352/2022 (Prazo de 90 dias), tais como: execução de Rede Drenagem de Águas Pluviais contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia, justificar a necessidade de **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo em vista, o afastamento preventivo do Diretor do Setor de Obras, que exercia a função de fiscal do referido contrato (Portaria 1616/2023).

Respeitosamente,


MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretário de Obras e Serviços Urbanos (interina)

Exmo(a). Sr (a)
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR
Nesta



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Departamento de Recursos Humanos

Rh: Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 13.864/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, INTERINAMENTE, a partir de 14 de abril do corrente ano, a Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE, para exercer cargo em comissão de "Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano", símbolo CC- 00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

353
353
353

CONSIDERANDO Concorrência n.º 010/2022 – PMB (Processo Administrativo n.º 204/2022-PMB), que tem como objeto *"Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de engenharia, para a execução de rede de drenagem de águas pluviais, contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná"*, tendo como empresa contratada MC RONQUI CONSTRUTORA (Contrato n.º 352/2022-PMB);

CONSIDERANDO requerimento da empresa contratada MC RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62 (Contrato n.º 352/2022-PMB) no sentido de conceder aditivo de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços e término do contrato;

CONSIDERANDO Memorando sob n.º 001/2023 SEC OBR, emitido em 18/04/2023, pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos (interina), Sra. Maria de Lourdes Almeida Marcone, em que solicita "deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato sob n.º 352/2022 (Prazo 90 dias), serviços como de execução de rede de drenagem de águas pluviais, contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, tendo em vista o afastamento preventivo do Diretor do Setor de Obras, que exercia a função de fiscal do referido contrato";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3517, de 09 de março de 2023, que *"declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas (12200)"* dada a situação que vem ocorrendo devido às fortes chuvas no Município de Bandeirantes, PR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 781, de 09 de março de 2023, que *"homologa situação de emergência no município de Bandeirantes, em face da ocorrência das Enxurradas"* dada a confirmação que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (art. 2º); e

CONSIDERANDO a Portaria 1616/2023, bem como a Portaria 1617/2023, que afastou preventivamente todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, sendo esse o motivo imprevisível e ainda causa superveniente, a fim de resguardar os princípios que norteiam o bom funcionamento da Administração Pública, evitando maiores prejuízos a população;

CONSIDERANDO o período chuvoso que ocorreu nos primeiros meses do ano, que impossibilitaram a realização da conclusão dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados configuram motivos imprevisíveis, sendo estes fatos novos em que não restam outra alternativa a este Gestor Municipal, a não ser aditar o contrato sob n. 352/2022-PMB.

Segue a seguinte:

DECISÃO

À

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

DD. Diretora da Divisão de Licitação - Prédio da Prefeitura
Bandeirantes, PR

Em atendimento ao presente, a fim de instruir requerimento da empresa contratada: MC RONQUI CONSTRUTORA (Contrato n.º 352/2022-PMB) no sentido de conceder aditivo de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços e término do contrato, inscrita no CNPJ sob n.º 27.514.339/0001-62, à Concorrência n.º 010/2022 – PMB, que tem como objeto *"Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de engenharia, para a execução de rede de drenagem de águas pluviais, contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná"*, **DEFIRO O PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA**, conforme fundamentos acima apresentados.

Emita-se termo aditivo com base no pedido integral da empresa contratada.

Bandeirantes, PR, 18/04/2023.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 354
D

CONSIDERANDO Concorrência n.º 010/2022 – PMB (Processo Administrativo n.º 204/2022-PMB), que tem como objeto **“Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de engenharia, para a execução de rede de drenagem de águas pluviais, contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná”**, tendo como empresa contratada MC RONQUI CONSTRUTORA (Contrato n.º 352/2022-PMB);

CONSIDERANDO requerimento da empresa contratada MC RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62 (Contrato n.º 352/2022-PMB) no sentido de conceder aditivo de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços e término do contrato;

CONSIDERANDO Memorando sob n.º 001/2023 SEC OBR, emitido em 18/04/2023, pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos (interina), Sra. Maria de Lourdes Almeida Marcone, em que solicita “deferimento do pedido de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato sob n.º 352/2022 (Prazo 90 dias), serviços como de execução de rede de drenagem de águas pluviais, contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, tendo em vista o afastamento preventivo do Diretor do Setor de Obras, que exercia a função de fiscal do referido contrato”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3517, de 09 de março de 2023, que **“declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas (12200)”** dada a situação que vem ocorrendo devido às fortes chuvas no Município de Bandeirantes, PR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 781, de 09 de março de 2023, que **“homologa situação de emergência no município de Bandeirantes, em face da ocorrência das Enxurradas”** dada a confirmação que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (art. 2º); e

CONSIDERANDO a Portaria 1616/2023, bem como a Portaria 1617/2023, que afastou preventivamente todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, sendo esse o motivo imprevisível e ainda causa superveniente, a fim de resguardar os princípios que norteiam o bom funcionamento da Administração Pública, evitando maiores prejuízos a população;

CONSIDERANDO o período chuvoso que ocorreu nos primeiros meses do ano, que impossibilitaram a realização da conclusão dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados configuram motivos imprevisíveis, sendo estes fatos novos em que não restam outra alternativa a este Gestor Municipal, a não ser aditar o contrato sob n. 352/2022-PMB.

Segue a seguinte:

DECISÃO

À

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

DD. Diretora da Divisão de Licitação - Prédio da Prefeitura
Bandeirantes, PR

Em atendimento ao presente, a fim de instruir requerimento da empresa contratada: **MC RONQUI CONSTRUTORA** (Contrato n.º 352/2022-PMB) no sentido de conceder aditivo de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos serviços e término do contrato, inscrita no CNPJ sob n.º 27.514.339/0001-62, à Concorrência n.º 010/2022 – PMB, que tem como objeto **“Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de engenharia, para a execução de rede de drenagem de águas pluviais, contemplando a Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia, para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná”**, **DEFIRO O PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA**, conforme fundamentos acima apresentados.

Emita-se termo aditivo com base no pedido integral da empresa contratada.

Bandeirantes, PR, 18/04/2023.


JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.514.339/0001-62

Certidão nº: 16412764/2023

Expedição: 19/04/2023, às 11:34:00

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.514.339/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.514.339/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

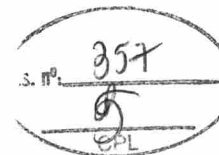
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:01 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **4B9B.0EA0.8657.F2AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.514.339/0001-62
Razão Social: MARCIA CRISTINA RONQUI 02551273919
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 105 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041001400428622482

Informação obtida em 19/04/2023 11:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 352/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.512.739-19, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 10/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o prazo de execução em 90 dias a partir de 02 de maio de 2023.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de abril de 2023.

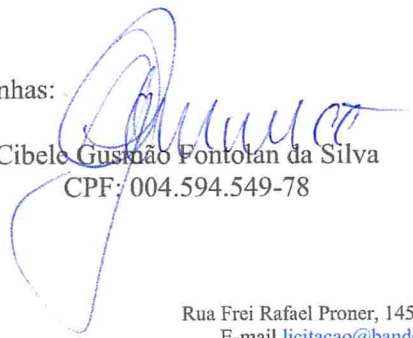

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

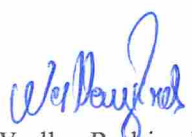
M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:2751433900016
2

Assinado de forma digital por
M C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.04.20 14:20:13
-03'00'

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA

Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.352/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

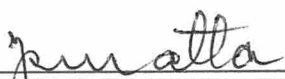
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução em 90 dias a partir de 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162

Assinado de forma digital por
M C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.04.20 14:22:31
+03'00'

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 491
Ano 2023
Página 3 de 35

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.352/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção ao contido no memorando n.º01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução em 90 dias a partir de 02 de maio de 2023.

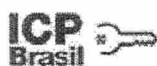
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 352/2022- PMB CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.512.739-19, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 10/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o prazo de vigência a partir de 31 de julho de 2023 em 90 dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de abril de 2023.

M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162

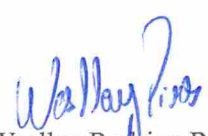
Assinado de forma digital por M
C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.04.20 14:20:44
-03'00'


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA

Testemunhas:

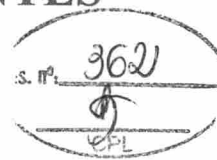

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.352/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

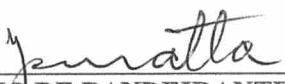
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência a partir de 31 de julho de 2023 em 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000
162

Assinado de forma digital
por M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.04.20 14:21:07
-03'00'

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

363
S. nº
491

Edição nº 491
Ano 2023
Página 2 de 35

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.352/2022 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º01/2023 DA Sec Municipal Interina de Obras e requerimento protocolado nessa municipalidade pela empresa contratada, e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência a partir de 31 de julho de 2023 em 90 dias dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA
Marcia Cristina Ronqui
CONTRATADA

